



Diário Oficial

Nº 9.680 Ano XXXIX
Tiragem: 1.500 exemplares

Sábado, 27 de junho de 2009

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 839/2007 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE MEDICAMENTOS VENCIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 26 DE JUNHO DE 2009
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 138/2009

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 839/2007 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Coleta Seletiva de Medicamentos Vencidos no Município de Campinas e dá outras providências”.

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 839/2007 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Coleta Seletiva de Medicamentos Vencidos no Município de Campinas e dá outras providências”.

Não obstante as louváveis razões que inspiraram o projeto de lei em tela, que tem por objetivo assegurar proteção ao meio ambiente e à saúde da população, motivos de ordem legal e de mérito recomendam o veto total à proposição.

Preliminarmente cabe salientar que a proposição não diferencia o descarte de medicamentos vencidos da “farmacinha de casa” daquele medicamento vencido e a ser descartado pelo estabelecimento farmacêutico. Note-se que na segunda hipótese, ou seja, quando o medicamento vencido está na farmácia, o próprio estabelecimento é o responsável e está obrigado a dar destinação correta ao lixo que produz; mediante a exata observância do disposto na Resolução nº 306, editada em dezembro de 2004 pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portanto, no que se refere ao descarte pelas farmácias, o presente projeto de lei não tem como prosperar, uma vez que a Municipalidade está obrigada a observar o estabelecido na Resolução nº 306 da ANVISA, inclusive procedendo à fiscalização, não podendo estabelecer qualquer disposição de maneira diversa.

Além do mais, cumpre esclarecer tratar-se de proposição cuja competência é exclusiva do Prefeito Municipal, a quem compete a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre as atribuições dos órgãos da administração direta (art. 45, II da Lei Orgânica do Município), de modo que a usurpação dessa competência determina a inconstitucionalidade da iniciativa por ofensa ao princípio constitucional da independência dos poderes (art. 5º c.c. art. 144 da Constituição do Estado de São Paulo).

Note-se que o objeto do projeto de lei caracteriza-se como atividade administrativa da Municipalidade, refletindo, a presente iniciativa, ingerência do poder Legislativo no Executivo.

Ademais, cabe salientar ser vedado ao Poder Legislativo estabelecer, ainda que na forma de autorização, a tomada de medidas específicas de exclusiva competência e atribuição do Poder Executivo. O fato do projeto de lei ser mera autorização não lhe retira o efeito de dispor sobre matéria alheia à iniciativa dos parlamentares.

Verifica-se, também, que o projeto de lei em tela não indica as fontes de recursos próprios para atender aos encargos decorrentes de sua execução, contrariando aos preceitos contidos no art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo e art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido encontra-se a jurisprudência esposada por nossos tribunais de justiça, permitindo-nos a transcrever:

“**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE** – Lei autorizativa – Ao autorizar o Governo a realizar algo de que não necessita autorização, pois se insere em suas próprias atribuições, o Legislativo, na verdade, compele a Administração a subordinar-se à sua discricionariedade – Vulneração ao princípio da separação de poderes – Ação Direta de Inconstitucionalidade procedente.”

(Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 138.568-0/3 – Saão Paulo – Órgão Especial – Relator: Renato Nalini – 14.08.07 – v.u.)

INCONSTITUCIONALIDADE – Ação Direta – Emenda parlamentar – Aumento indevido das despesas do erário – Violação aos artigos 5º, 24, § 2º, incisos I e IV, 25, 111, 115 e 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo – Projeto de lei que, para ser sancionado, deve constar a indicação dos recursos disponíveis para atender aos novos encargos, não bastando a menção genérica de “dotações orçamentárias próprias” – *Periculum in mora* configurado, vez que afeta diretamente a atividade administrativa e o erário público – Suspensão da eficácia da norma que se impõe – Ação procedente.

A Constituição Estadual reza que nenhum projeto de lei que implique em criação ou aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.

(Ação Direta de inconstitucionalidade n. 110.967-0/0.) (grifamos)

Portanto, os vícios de constitucionalidade e legalidade, compelem-nos a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 839/2007.

Por fim, cumpre acrescentar que não restará prejuízo ao municípios, eis que a Municipalidade poderá desenvolver uma campanha versando sobre o descarte consciente de medicamentos em parceria com as farmácias, voltado especificamente para os remédios que encontram-se nas casas, a exemplo do que já vem ocorrendo em outros estados e municípios.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 26 de junho de 2009
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 35/09 QUE “DISPÕE SOBRE O USO DE APARELHOS ECONOMIZADORES DE ÁGUA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 26 DE JUNHO DE 2009
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 139/2009

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 35/09 que “Dispõe sobre o uso de aparelhos economizadores de água em edificações públicas e privadas no âmbito do Município de Campinas e dá outras providências”.

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 35/2009 que “Dispõe sobre o uso de aparelhos economizadores de água em edificações públicas e privadas no âmbito do Município de Campinas e dá outras providências”.

Inobstante os admiráveis motivos que inspiraram o projeto de lei em tela, que tem por objetivo contribuir para uma maior economia e preservação dos recursos hídricos, razões de mérito, de ordem constitucional e legal recomendam o veto total à proposição.

Inicialmente cabe consignar que a Secretaria de Meio Ambiente recomenda o veto total à iniciativa. Em apertada síntese aduz que não apresenta nenhuma referência a estudos técnicos que justifiquem os elementos constantes da proposição como população fixa ou temporária superior a duzentos e cinquenta pessoas e consumo superior a 1.000 m³/mês. Acrescenta a ausência de estimativa quanto aos imóveis enquadrados nas condições estabelecidas no projeto de lei, bem como a ausência de dados sobre o impacto causado nas bacias hidrográficas. Assevera, ainda, que as medidas constantes da iniciativa são de ordem estrutural, implicando em elaboração e/ou adequação de projeto construtivo e por consequência de contratação de profissional habilitado, reformas e ônus aos municípios, não se podendo olvidar as dificuldades para o cumprimento da medida em virtude da falta de local adequado para a construção dos reservatórios.

Por outro lado, destaca ainda a Secretaria de Meio Ambiente que o acondicionamento indiscriminado de água de chuva, além do risco de alterar o ciclo hidrogeológico pode também trazer problemas à saúde pública, tais como criadouros de larvas de mosquitos (dengue), odores, impotabilidade etc. Ademais o uso adequado desta água, tanto quantitativo como qualitativo, certamente irá demandar acompanhamento contínuo de profissional habilitado, além da adequada manutenção dos reservatórios.

Também quanto aos aparelhos que se propõem à economia de recurso hídrico, argui a Secretaria em apreço que são de pequeno porte e possuem função de acabamento, sendo de difícil averiguação quando à sua instalação, posto que são em número bastante significativo, restritos ao interior das edificações e sujeitos a trocas e/ou reposições.

Enfim, alerta sobre a ausência de estudo fundamentado demonstrando que as medidas estabelecidas na presente iniciativa proporcionarão ganhos ambientais reais.

No aspecto jurídico, cabe consignar que a competência para legislar sobre águas pertence, privativamente, à União Federal (inciso IV, art. 22 da Constituição Federal).

Destaque-se, ainda que à União, concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal, compete legislar sobre “*florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição*” (Constituição Federal, art. 24, VI).

Evidencia-se, portanto, que o objeto do projeto de lei em tela está a invadir matéria de competência federal e estadual, fato que macula, com vício insanável, a presente iniciativa.

Insta observar, ainda, que a proposição interfere no conteúdo de atribuições de órgão da Administração Municipal no que tange à fiscalização do cumprimento da lei. Assim oportuno lembrar que projetos de lei dessa natureza são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 45, II da Lei Orgânica do Município. Com efeito, ao conferir atribuições ao Executivo, resta caracterizada inconstitucional invasão de competência do Legislativo no Executivo.

Oportuna, assim, a transcrição do entendimento esposado na jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“**INCONSTITUCIONALIDADE** – Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal. Vício de Iniciativa. Competência privativa do Prefeito Municipal. Projeto de lei apresentado por vereador. **INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL.** Violação de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Criação, estrutura e atribuições de secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal. Ação Procedente. O Poder Legislativo não pode ter a iniciativa da elaboração de projetos de leis, ou emendas, que resultem em criação, estruturação e atribuições de secretarias e órgãos da administração pública municipal.”

(TJMS ADIN 2001.003385-5. Rel. Des. Ildeu de Souza Campos. Pleno J. 11.06.2003. Unânime. DJMS 01.07.2003)

Verifica-se, também, que para fins de fiscalização do cumprimento da lei haveria necessidade de reestruturação dos órgãos competentes, razão pela qual a iniciativa implicará no aumento de despesa pública, sem indicar as fontes de tais recursos, contrariando, destarte, aos preceitos contidos no art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo e art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Calha aqui transcrever o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“**INCONSTITUCIONALIDADE** – Ação Direta – Emenda parlamentar – Aumento indevido das despesas do erário – Violação aos artigos 5º, 24, § 2º, incisos I e IV, 25, 111, 115 e 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo – Projeto de lei que, para ser sancionado, deve constar a indicação dos recursos disponíveis para atender aos novos encargos, não bastando a menção genérica de “dotações orçamentárias próprias” – *Periculum in mora* configurado, vez que afeta diretamente a atividade administrativa e o erário público – Suspensão da eficácia da norma que se impõe – Ação procedente.

A Constituição Estadual reza que nenhum projeto de lei que implique em criação ou aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.

(Ação Direta de inconstitucionalidade n. 110.967-0/0 – São Paulo – Órgão Especial – Relator: Debatin Cardoso – 20.04.2005 – M.V.) JUBI 108/05

Portanto, os vícios de constitucionalidade e legalidade que maculam a presente iniciativa compelem-nos a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 35/2009

Por fim, cabe registrar que a SANASA desenvolve projetos de educação sócio-ambiental, impli-

cando destaque o “MINHA ESCOLA NA SANASA”, “que trata exclusivamente de educação ambiental e economia de água”, contando com material específico e atualizado, distribuição gratuita nas instituições públicas e colocados à disposição dos particulares nos Postos de Atendimento e no site da SANASA. De forma que referido projeto incentiva e conscientiza os municípios quanto ao uso racional da água, visando o desenvolvimento sustentável.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 26 de junho de 2009
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 18/2009 QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE UM LIVRO DE REGISTRO DE NOMES DE TODOS OS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 26 DE JUNHO DE 2009
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 140/2009

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 18/2009 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de um livro de registro de nomes de todos os proprietários e residentes de edifícios residenciais do Município e dá outras providências.”

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 18/2009, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de um livro de registro de nomes de todos os proprietários e residentes de edifícios residenciais do Município e dá outras providências.”

Em que pese o intuito meritório do projeto, razões de ordem constitucional e legal recomendam o veto total à proposição. Senão vejamos:

Inicialmente, cumpre observar que a tanto a Secretaria Municipal de Habitação como a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em suas manifestações, sugeriram o veto total a presente proposição, uma vez que tal medida extrapola a competência legislativa municipal.

De fato, o presente projeto de lei se mostra inconstitucional, uma vez que artigo 22, I, da Constituição Federal reza que compete privativamente a União legislar sobre matérias que envolvam a disciplina “condomínio”, a qual se insere no âmbito de Direito Civil:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;”

Com efeito, o Código Civil disciplina a matéria, traçando diretrizes sobre os condomínios em geral e, especificamente, sobre o Condomínio Edifício em seu Capítulo VII. Não obstante, a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que “Dispõe sobre o Condomínio em Edificações e as Incorporações Imobiliárias”, estabelece que a convenção de condomínio deverá conter “o modo de usar as coisas e serviços comuns” (art. 9º, §3º, alínea “c”) e, ainda, que é de competência do síndico “exercer a administração interna da edificação ou do conjunto de edificações no que diz respeito à vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores” (art. 22, §1º, alínea “b”), de modo que as relações estabelecidas em decorrência da instituição desses condomínios são regidas e limitadas por este diploma legal.

Deste modo, patente é a intromissão da presente iniciativa no rol de competências privativas da União, incorrendo, portanto, em clara agressão ao “princípio federativo”, fundamento basilar de nossa República, conforme se extrai de diversos dispositivos de nossa Carta Constitucional, especificamente do art. 1º, que dispõe sobre o tipo de Estado que constitui o nosso país.

Ademais, necessário ainda ressaltar que a proposição em tela, além de não indicar o órgão municipal que deverá fiscalizar a lei, também não prevê sanção para o caso de descumprimento da norma.

Sobre o assunto, lei sem sanção, é pertinente o magistério do ilustre Professor Caio Mario da Silva em sua obra “Instituições de Direito Civil” (Vol. I, p. 68, Ed. Forense):

“Finalmente, a lei é provida de sanção, dotada de coercibilidade. A coação da norma legal, que acompanha a determinação que ela traduz, implica na atuação material do Estado, no sentido de assegurar o cumprimento de seu comando, e compêlir o indivíduo à observância da ordem. (...) A coercibilidade é, então, imanente na lei (...)”

Assim, conforme já se manifestou ilustre Ministro Milton Luiz Pereira, “a lei sem sanção não vigora, é uma lei que não pega”.

Com efeito, uma lei desprovida de coercibilidade é uma lei inócua, incapaz de disciplinar as condutas nela previstas.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 26 de junho de 2009
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 13.617 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Denomina Praça Pedro Felício Breganholi uma Praça Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **PRAÇA PEDRO FELÍCIO BREGANHOLI**, o canteiro central localizado na Avenida Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, entre a Rua Comendador Bernardo Alves Teixeira e Rua Antonio Rodrigues de Carvalho, no bairro

Jardim Aurélia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2009
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN
PROTOCOLADO Nº 09/08/4752

LEI Nº 13.618 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Denomina Praça Antonio Coelho uma Praça Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **PRAÇA ANTONIO COELHO**, o Sistema de Lazer 27, localizado no loteamento SWISS PARK RESIDENCIAL, com área de 269,64m2, perimetrado pela Avenida Wellman Galvão de França Rangel (Av. 03 – lado B) e os lotes 12, 13 e 14 da Quadra X11, no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2009
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR VALDIR TERRAZAN
PROTOCOLADO Nº 09/08/03304

LEI Nº 13.619 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Caminhada pela Família Realizada Anualmente no Terceiro Domingo do Mês de Agosto

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campinas a Caminhada pela Família realizada anualmente no terceiro domingo do mês de agosto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de junho de 2009
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA
PROTOCOLADO Nº 09/08/7352

LEI Nº 13.620 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Declara Órgão de Utilidade Pública Municipal a Associação Civil de Defesa do Meio Ambiente – Instituto Jequitibá

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado Órgão de Utilidade Pública Municipal a Associação Civil de Defesa do Meio Ambiente – Instituto Jequitibá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de junho de 2009
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR RAFA ZIMBALDI
PROTOCOLADO Nº 09/08/7353

LEI Nº 13.621 DE 26 DE JUNHO DE 2009

Institui no Município de Campinas, no Mês de Junho, o “Mês Municipal do Meio Ambiente”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de junho como o “Mês Municipal do Meio Ambiente”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2009
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR RAFA ZIMBALDI
PROTOCOLADO Nº 332/09

DECRETO Nº 16.688 DE 26 DE JUNHO DE 2009

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 100.090,98 (Cem mil e noventa reais e noventa e oito centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º, Inciso VI da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008, **DÉCRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 100.090,98 (Cem mil e noventa reais e noventa e oito centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

117100.....	FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA	
11710.....	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.126.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339092.....	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
03.100.037.....	GERAL TOTAL RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC.....	R\$ 2.000,00
201000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
20106.....	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS	
15.451.3008.1199.....	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

449092.....	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.100.000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 61.912,40
221000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110.....	GABINETE DO SECRETÁRIO	
27.813.2003.1079.....	CONSTRUÇÃO,AMPLIE REFOR.DE PRAÇAS DE ESPE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
449092.....	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.100.000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 36.178,58
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 100.090,98

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

117100.....	FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA	
11710.....	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.126.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.100.037.....	GERAL TOTAL RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC.....	R\$ 2.000,00
201000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
20106.....	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS	
15.451.3008.1199.....	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	
449051.....	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 61.912,40
221000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110.....	GABINETE DO SECRETÁRIO	
27.813.2003.1079.....	CONSTRUÇÃO,AMPLIE REFOR.DE PRAÇAS DE ESPE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
449051.....	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 36.178,58
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 100.090,98

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2009
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal
PAULO MALLMANN
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS NºS 09/10/22535/PG/SMIE, 09/10/22233/PG/SMEL E 09/10/23362/PG/SMC. E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
 Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 16.689 DE 26 DE JUNHO DE 2009

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais) complementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

071000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140.....	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.365.1001.1070.....	CONSTRUÇÃO PROJETO NAVE MÃE	
449061.....	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
02.262.000.....	EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS.....	R\$ 414.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

071000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140.....	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.365.1001.1070.....	CONSTRUÇÃO PROJETO NAVE MÃE	
449051.....	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.262.000.....	EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS.....	R\$ 414.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2009
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal
PAULO MALLMANN
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 09/10/23493/PG/SME E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
 Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 16.690 DE 26 DE JUNHO DE 2009

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 179.674,84 (Cento e setenta e nove mil e seiscientos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 179.674,84 (Cento e setenta e nove mil e seiscientos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) complementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

021000.....	GABINETE DO PREFEITO	
02150.....	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01.100.000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 138.805,00
201000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
20105.....	DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS	
15.122.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01.100.000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 40.869,84
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 179.674,84

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140.....	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.361.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

01.220.000.....	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 138.805,00
-----------------	-------------------------	----------------

221000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22130.....	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030.....	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 15.869,84
339031.....	PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS,CIENTIF,DESPORTIVAS E OUTRAS	
01.100.000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 25.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 179.674,84

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2009
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal
PAULO MALLMANN
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS NºS 09/10/23695/PG/CC/GP E 09/10/22735/PG/SMEL E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
 Secretária-Chefe de Gabinete

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

Em 25 de junho de 2009

De Coordenadoria de Esportes Educacionais/SMEL - n.º 08/10/57.352 PG

À vista dos pareceres de fls. 69 a 75, 105 e 112 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais ao deferimento do presente pedido, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Cooperação entre o Município de Campinas e a Centrais de Abastecimento de Campinas - CEASA, para conjugação de esforços dos participantes para a execução do Programa Municipal Lanche Esportivo, com o intuito de prover alimentação e reforço nutricional às crianças e jovens participantes do Projeto Segundo Tempo do Governo Federal, na forma da minuta de fls. 04 a 06, conforme solicitado, o mesmo modo, autorizo a despesa respectiva de R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta mil reais). A Secretaria Municipal de Administração, para as providências de formalização do termo próprio, e a seguir, à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para acompanhamento.

De CARMEM GUTIERREZ GONÇALVES - Protocolado n.º 91/00/66094

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 51 a 53 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 54, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **CARMEM GUTIERREZ GONÇALVES**, matrícula 631523, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De ILSA DO PERPETUO SOCORRO SILVA - Protocolado n.º 05/10/26.313

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 42 a 44 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 45, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **ILSA DO PERPETUO SOCORRO SILVA**, matrícula 837490, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De MARIÁ DIONISIA DE CARVALHO FREIRE - Protocolado n.º 97/0/10760

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 89 a 91 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 92, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARIÁ DIONISIA DE CARVALHO FREIRE**, matrícula 658731, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De ALBENISA DE OLIVEIRA CARVALHO - Protocolado n.º 99/00/74.878

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 65 a 67 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 68, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **ALBENISA DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula 34158-4, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De BEATRIZ MARIA G. P. BEVENUTTI - Protocolado n.º 97/0/72.767

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 49 a 51 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 52, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **BEATRIZ MARIA G. P. BEVENUTTI**, matrícula 822795, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De MARIA ALICE NORONHA COSTA - Protocolado n.º 97/0/29.284

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 47 a 49 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 50, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARIA ALICE NORONHA COSTA**, matrícula 893048, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De MARTA MARIA FERREIRA OLIVEIRA - Protocolado n.º 03/10/29.987

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 40 a 42 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 43, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARTA MARIA FERREIRA OLIVEIRA**, matrícula 893366, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De JANDIRA COSTA - Protocolado n.º 03/10/49.184

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 65 a 67 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 68, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **JANDIRA COSTA**, matrícula 936197, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De ALICE MACHADO QUERINO - Protocolado n.º 04/10/18741

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 51 a 53 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 54, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **ALICE MACHADO QUERINO**, matrícula 796484, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De CLEONICE DE FÁTIMA FARIA DIAS - Protocolado n.º 06/10/24.620

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 62/63 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 64, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **CLEONICE DE FÁTIMA FARIA DIAS**, matrícula 78278-5, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De ELOÁ SUELI KNEIPP - Protocolado n.º 00/00/36066

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 150 a 152 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 153, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **ELOÁ SUELI KNEIPP**, matrícula 37.360-5, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De BENEDITO TEODORO DA LUZ - Protocolado n.º 99/70/847

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 46 a 48 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 49, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **BENEDITO TEODORO**

DA LUZ, matrícula 764620, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De MARGARIDA MARTINS - Protocolado n.º 07/10/30.600

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 41 a 43 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 44, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARGARIDA MARTINS**, matrícula 82701-0, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA - Protocolado n.º 01/00/63422

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 40 a 42 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 43, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 903159, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De MARLENE DE MELLO MARTINS - Protocolado n.º 07/10/05130

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 66/77 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 68, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARLENE DE MELLO MARTINS**, matrícula 86.137-5, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De MARIA AMÉLIA SILVA LINO DINIZ - Protocolado n.º 04/10/21960

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 58/59 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 60, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARIA AMÉLIA SILVA LINO DINIZ**, matrícula 80.090-2, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De SUELI DE FATIMA S. F. DA SILVA - Protocolado n.º 05/10/58.707

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 42 a 44 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 45, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **SUELI DE FATIMA S. F. DA SILVA**, matrícula 834939, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De DIVINO APARECIDO DIAS - Protocolado n.º 08/70/0018

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 43/44 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 45, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **DIVINO APARECIDO DIAS**, matrícula 87.663-1, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de junho de 2009

De Petrobras Distribuidora S/A - Prot.: 09/10/22310 - Ref.: Processo Administrativo 03/10/21.499 - Pregão 002/2003 / Contrato 169/2003 - Objeto: Revisão dos preços da Gasolina C e do Alcool Hidratado Combustível e óleo Biodiesel.

À vista dos elementos constantes do presente processo administrativo, da solicitação da Secretaria de Administração, bem como do parecer econômico do Departamento Central de Compras da Secretaria de Administração, **AUTORIZO** redução da contratual remanescente, em decorrência das alterações dos preços de referência do álcool anidro e do Alcool Hidratado Combustível praticado nas fontes produtoras e da gasolina A e do diesel na refinaria, no valor total de R\$63.409,50 (sessenta e três mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), a favor da empresa **Petrobras Distribuidora S/A**. Os preços alterados são:

Gasolina C: R\$ 2,0422 para R\$ 1,9632, com redução de 3,87%, a partir de 09/06/2009;

Óleo Biodiesel: de R\$ 2,0224 para R\$ 1,7409, com redução de 13,92%, a partir de 09/06/2009;

Álcool Hidratado Combustível: de R\$ 0,9527 para R\$ 0,8964, com redução de 5,91%, a partir de 09/06/2009

À Secretaria de Administração para a lavratura do Termo e demais providências.

De Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - Protocolado n.º 09/10/23.350 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 84/V.º a 85, **RATIFICO** o ato da Ilma. Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social à fl. 86, de contratação direta da empresa Calvo Comercial Importação e Exportação Ltda., para fornecimento parcelado de leite longa vida, nos termos da solicitação e justificativa de fl. 52, pelo prazo de 04 (quatro) meses, mediante a despesa de R\$ 18.241,44 (Dezoito mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), com fulcro no inciso XII do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da presente Contratação Direta e a devida formalização, consoante minuta de fls. 44 a 51. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social para as demais providências e acompanhamento.

De Secretaria Municipal de Cultura - Protocolado n.º 09/10/23.978 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 55 a 57, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Cultura à fl. 58, de contratação da empresa JHA MUSIC Comércio Promoções e Eventos Ltda., representante exclusiva da dupla Ronny e Rangel, para realização de 01 (uma) apresentação musical no Projeto "Arraiá do Nhô Tônico" a realizar-se no dia 26/06/09, na Praça Arautos da Paz, conforme indicado às fls. 02 e 03, com fulcro no inciso III do artigo do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa total em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Cultura para as demais providências.

De CLEIDE AP. FERNANDES DE CARVALHO - Protocolado n.º 08/25/506

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 41/42 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 43, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **CLEIDE AP. FERNANDES DE CARVALHO**, matrícula 880221, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De GERALDO BAPTISTA DE OLIVEIRA - Protocolado n.º 04/10/63.256

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 41/42 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 43, **DEFIRO** a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao Sr. **GERALDO BAPTISTA DE OLIVEIRA**, matrícula 95.233-8, a partir de 1º de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De MARIA LUIZA PARO GIRARDI - Protocolado n.º 09/00/26.715

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 159/160 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 161, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARIA LUIZA PARO GIRARDI**, matrícula 686832, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De ADILSON NASCIMENTO - Protocolado n.º 06/10/46.249

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 67 a 69 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 70, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 10, **DEFIRO** a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao senhor **ADILSON NASCIMENTO**, matrícula 91481-9, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se ao SMRH para prosseguimento.

De JOSÉ BARBARA DOS SANTOS - Protocolado n.º 08/25/00366

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 42 a 44 e da manifestação

do Diretor Presidente à fl. 45, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, **DEFIRO** a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao senhor **JOSÉ BARBARA DOS SANTOS**, matrícula 96402-6, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se ao SMRH para prosseguimento.

De JULIO FARIAS DOS SANTOS - Protocolado n.º 09/25/00533

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 34/35 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 36, **DEFIRO** a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao Sr. **JULIO FARIAS DOS SANTOS**, matrícula 91.1038, a partir de 1º de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De MARIZA CORREA S. G. GUIMARÃES - Protocolado n.º 04/10/28698

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 51/52 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 53, **DEFIRO** a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao Sr. **MARIZA CORREA S. G. GUIMARÃES**, matrícula 103.222-4, a partir de 1º de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De NATAL SOSSAI - Protocolado n.º 07/10/33.041

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 58/59 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 60, **DEFIRO** a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao Sr. **NATAL SOSSAI**, matrícula 982164, a partir de 1º de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De JOSE LUIZ DE FRANÇA NETO - Protocolado n.º 08/10/2696

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 46/47 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 48, **DEFIRO** a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao Sr. **JOSE LUIZ DE FRANÇA NETO**, matrícula 94777-6, a partir de 1º de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De ANTONIO DONIZETE RODRIGUES - Protocolado n.º 92/00/77119

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 53 a 55 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 56, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 11, **DEFIRO** a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao senhor **ANTONIO DONIZETE RODRIGUES**, matrícula 91005-8, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se ao SMRH para prosseguimento.

De IRENE ALCANTARA CARDOSO - Protocolado n.º 08/25/00333

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 28/29 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 30, **DEFIRO** a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao Sr. **IRENE ALCANTARA CARDOSO**, matrícula 366781, a partir de 1º de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De MARCIA COMITRE CORREA DOS SANTOS - Protocolado n.º 08/10/23357

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 48 a 50 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 51, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, **DEFIRO** a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao senhora **MARCIA COMITRE CORREA DOS SANTOS**, matrícula 28340-1, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se ao SMRH para prosseguimento.

De LUZIA RAVAGNANI BEZERRA - Protocolado n.º 06/10/38026

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 47 a 49 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 50, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 05, **DEFIRO** a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao senhora **LUZIA RAVAGNANI BEZERRA**, matrícula 93579-4, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se ao SMRH para prosseguimento.

De PEDRO MOREIRA DA SILVA - Protocolado n.º 08/25/00323

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 39/40 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 41, **DEFIRO** a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao Sr. **PEDRO MOREIRA DA SILVA**, matrícula 96.600-2, a partir de 1º de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De LOURDES APARECIDA NAFFAH DE SOUZA - Protocolado n.º 98/50/428

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 114/115 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 116, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Sr. **LOURDES APARECIDA NAFFAH DE SOUZA**, matrícula 95.319-9, a partir de 1º de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De JOÃO RODRIGUES DE LIMA - Protocolado n.º 08/25/00520

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 31/32 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 33, **DEFIRO** a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao Sr. **JOÃO RODRIGUES DE LIMA**, matrícula 37.468-7, a partir de 1º de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Manoela da Silva Carvalho - Protocolado n.º 09/25/675

À vista da manifestação da Coordenadoria de Apoio Jurídico da Secretaria Municipal de Recursos Humanos de fls. 22, acolhida pelo Sr. Secretário de Recursos Humanos às folhas 23, **DEFIRO** o pedido de complementação de pensão nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.677/86, desde o valor percebido pelo INSS seja inferior ao menor vencimento-padrão fixado para o cargo da Família Ocupacional Administrativa, nos termos do artigo 45 da Lei Municipal 5.767/87, do artigo 2º do Decreto nº 10.279/90, e considerando como o menor vencimento padrão pago pela Administração Direta aos cargos administrativos, de acordo com a Lei Municipal n.º 12.985/2007. Ao CAMPREV para prosseguimento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO 002/2009

Em 25 de junho de 2009

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições do seu cargo e, em cumprimento ao Decreto Municipal 16155 de 25/02/2008, em seu artigo 18, que dispõe sobre a realização de inventário físico de bens patrimoniais e, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **COMUNICA** que promoverá no período de **01/07 a 30/09/2009** o inventário físico dos bens móveis pertencentes à Administração Direta, que estão alocados nas unidades subordinadas às Secretarias Municipais.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

(26, 27, 30/06)

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2009
Processo Administrativo: 09/10/16.935 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP) - **Objeto:** Registro de Preços de materiais e de serviços de execução de alambrados com fornecimento de materiais e mão-de-obra.
 O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, **torna públicas** as seguintes **correções** no item 2 – Quantidades de Materiais e Serviços do Projeto Básico – Anexo VII do Pregão Presencial supra citado, a saber:

a) **LOTE 1**

ITEM 1: ONDE SE LÊ “quantidade – 2000”, **LEIA-SE** “quantidade -1500”;

ITEM 3: ONDE SE LÊ “quantidade – 5000”, **LEIA-SE** “quantidade – 3000”.

b) **LOTE 2**

ITEM 8: ONDE SE LÊ “quantidade – 1700”, **LEIA-SE** “quantidade – 1000”.

c) LOTE 3

ITEM 11: ONDE SE LÊ "quantidade – 15000", **LEIA-SE** "quantidade – 7500";
ITEM 13: ONDE SE LÊ "quantidade – 2000", **LEIA-SE** "quantidade – 1000";
ITEM 15: ONDE SE LÊ "quantidade – 1500", **LEIA-SE** "quantidade -2000".

Ficam mantidas a data da Sessão Pública e as demais condições do Edital do Pregão em epígrafe.

Campinas, 24 de junho de 2009
GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
 Pregoeira

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS
 REABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2009**

Processo Administrativo nº 08/10/51.779 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de laboratório. A Comissão comunica aos interessados a **REABERTURA** do procedimento licitatório em epígrafe. O encerramento e a sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerão no dia **30/07/2009 às 09 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP). O edital será disponibilizado para consulta ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir de **29/06/2009**, no endereço acima e a critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 24 de junho de 2009

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO**

Em 26 de junho de 2009

Processo Administrativo: nº 08/10/56.183 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação – SME - **Assunto:** Pregão Presencial nº. 050/2009 - **Objeto:** Aquisição de kit de material escolar

HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 050/2009, referente ao objeto em epígrafe, para o lote 01 no valor total de R\$34.150,00 (trinta e quatro mil cento e cinquenta reais), ofertado pela empresa adjudicatária **PARCO PAPELARIA LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Secretaria Municipal de Educação para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações;
- 2 - à Equipe de Pregão Presencial para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;
- 3 - à Secretaria Municipal de Educação para demais providências.

SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO**

Em 26 de junho de 2009

Processo Administrativo: nº 09/10/03.923 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação – SME - **Assunto:** Pregão Eletrônico nº. 055/2009 - **Objeto:** Aquisição de sacos plásticos

HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 055/2009, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores totais para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **LUIS ANDRÉ FOREST LUPIONÓPOLIS – ME**, para os lotes 01, 03 e 04 no valor total de R\$ 111.950,00 (cento e onze mil novecentos e cinquenta reais);
- **PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.**, para o lote 02 no valor total de R\$ 29.292,00 (vinte nove mil duzentos e noventa e dois reais);
- **VALE COMÉRCIO LTDA – ME**, para o lote 05 no valor total de R\$ 66.720,00 (sessenta e seis mil setecentos e vinte reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Secretaria Municipal de Educação para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações;
- 2 - à Equipe de Pregão Eletrônico para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;
- 3 - à Secretaria Municipal de Educação para demais providências.

SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO**

Em 26 de junho de 2009

Processo Administrativo nº 09/10/05.698 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 067/2009 - **Objeto:** Aquisição de eletrodos para eletroneuromiógrafo

HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 067/2009, referente ao objeto em epígrafe, para os lotes 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), ofertado pela empresa adjudicatária **DAK-FILM COMERCIAL LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações;
- 2 - à Equipe de Pregão Eletrônico para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;
- 3 - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO**

Em 26 de junho de 2009

Processo Administrativo nº 09/10/13.963 - Pregão Presencial nº 073/09 - Interessado: Secretaria Municipal de Administração- DÉTL. - **Objeto:** Registro de Preços de

peças e acessórios em geral, originais, para utilização em máquinas pesadas de diversas marcas: Komatsu, Barber Greene, Michigan, Caterpillar, Huber Warco, Case, Fiat Allis, Ford, Massey Ferguson, Dynapac, Tema Terra, Agrale, JCB e Randon

HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 073/2009, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos percentuais de desconto entre parênteses, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- PEFIL COMERCIAL LTDA.** para os Lotes 01 (36,00%), 09 (32,00%) e 12 (28,50%);
- TRATORTEC PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - EPP**, para os Lotes 02 (46,00%) e 10 (34,00%);
- RAIMUNDO SABINO BARBOZA – EPP**, para os Lotes 03 (30,00%), 04 (28,00%), 06 (29,00%), 07 (28,00%), 08 (28,00%), 11 (26,00%) e 14 (13,00%); e
- RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP**, para os Lotes 05 (35,50%) e 13 (15,00%).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. ao Departamento Central de Compras desta Secretaria, para anotações;
3. à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura das Atas de Registro de Preços, e
4. ao Departamento de Transportes Interno desta Secretaria, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM e autorização das respectivas despesas, após o cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.538/2009

SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO**

Em 26 de junho de 2009

Processo Administrativo: nº 09/10/13.262 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração – SMA - **Assunto:** Pregão Presencial nº. 074/2009 - **Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de mão-de-obra de retífica completa (Recondicionamento Completo) de motores, bombas injetoras, bicos injetores e turbinas

HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 074/2009, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses por itens, ofertados pela empresa adjudicatária **SOLA & GIRALDI LTDA – EPP**, para o lote 01, itens 01 (R\$ 3.000,00), 02 (R\$ 2.500,00), 03 (R\$ 2.000,00), e 04 (R\$ 2.800,00); e lote 02, itens 05 (R\$ 8.000,00), 06 (R\$ 4.000,00), 07 (R\$ 6.000,00), 08 (R\$ 5.000,00), 09 (R\$ 6.000,00), 10 (R\$ 5.000,00), 11 (R\$ 10.000,00) e 12 (R\$7.000,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. ao Departamento Central de Compras desta Secretaria, para anotações;
3. à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura da Ata de Registro de Preços, e
4. ao Departamento de Transportes Interno desta Secretaria, para as demais providências, devendo emitir Ordem de Serviço à detentora da Ata, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM e autorização das respectivas despesas, após o cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.538/2009

SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal de Administração

Publicado novamente por conter incorreções.

EXTRATOS

Processo Administrativo nº. 09/10/13729 Interessado Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Convite nº 38/09 **Contratada:** J.J.ANTONIOLI & CIA. LTDA. **Carta Contrato nº. 21/09 Objeto:** Fornecimento parcelado de coração bovino e peçoço de frango **Valor:** R\$56.150,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura** 25/06/09.

Processo Administrativo nº. 09/10/15412 Interessado Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Convênio nº. 62/09 Conveniada:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BARÃO GERALDO **Objeto:** Implantar o 3º Campeonato Municipal de Futebol Amador **Prazo:** 5 meses **Valor total:** R\$181.400,00 **Assinatura:** 25/06/09.

Processo Administrativo nº. 08/10/56418 Donatário: Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF “PROF”. ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO” **Termo de Doação nº. 10/09. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$152,90 **Assinatura:** 26/06/09.

Processo Administrativo nº. 08/10/56419 Donatário: Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF “PROF”. ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO” **Termo de Doação nº. 11/09. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$12.110,53 **Assinatura:** 26/06/09.

Publicado novamente por conter incorreções.

EXTRATOS

Processo Administrativo nº. 09/10/13729 Interessado Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Convite nº 38/09 **Contratada:** J.J.ANTONIOLI & CIA. LTDA. **Carta Contrato nº. 21/09 Objeto:** Fornecimento parcelado de coração bovino e peçoço de frango para alimentação dos animais do zoológico do bosque dos Jequitibás **Valor:** R\$56.150,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura** 25/06/09.

EXTRATOS

Processo Administrativo nº. 09/10/15412 Interessado Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Convênio nº. 62/09 Conveniada:** ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BARÃO GERALDO **Objeto:** Implantar o 3º Campeonato Municipal de Futebol Amador **Prazo:** 5 meses **Valor total:** R\$181.400,00 **Assinatura:** 25/06/09.

Processo Administrativo nº. 08/10/56418 Donatário: Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF “PROF”. ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO” **Termo de Doação nº. 10/09. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$152,90 **Assinatura:** 26/06/09.

Processo Administrativo nº. 08/10/56419 Donatário: Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF “PROF”. ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO” **Termo de Doação nº. 11/09. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$12.110,53 **Assinatura:** 26/06/09.

lor R\$12.110,53 **Assinatura:** 26/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/53320 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 30/09 **Ata de Registro de Preços n.º 71/09 Detentora da Ata:** ZANCA TRANSPORTES LTDA. – EPP **Objeto:** Registro de preços de transporte, por quilômetro rodado, através de veículos de passageiros tipo ônibus e micro-ônibus, com motoristas e veículos devidamente habilitados. **Preço Unitário:** Itens: 03 (R\$6,15); 04 (R\$6,15); 06 (R\$6,15) e 09 (R\$5,70) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/53320 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 30/09 **Ata de Registro de Preços n.º 72/09 Detentora da Ata:** C.M. DE SOUZA TRANSPORTES EPP **Objeto:** Registro de preços de transporte, por quilômetro rodado, através de veículos de passageiros tipo ônibus e micro-ônibus, com motoristas e veículos devidamente habilitados. **Preço Unitário:** Itens: 05 (R\$6,05) e 07 (R\$6,10) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/53320 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 30/09 **Ata de Registro de Preços n.º 73/09 Detentora da Ata:** VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA. **Objeto:** Registro de preços de transporte, por quilômetro rodado, através de veículos de passageiros tipo ônibus e micro-ônibus, com motoristas e veículos devidamente habilitados. **Preço Unitário:** Itens: 01 (R\$6,20); 02 (R\$6,20); 08 (R\$6,10) e 10 (R\$5,70) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/06/09.

Processo Administrativo n.º 09/10/20742 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 97/09 **Contratada:** FAMILY LOCAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA. – ME **Termo de Contrato n.º 59/09 Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de infraestrutura para realização da Festa Junina 2009 **Valor:** R\$78.800,00 **Prazo:** 15 dias **Assinatura:** 25/06/09.

Processo Administrativo n.º 09/10/20742 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 97/09 **Contratada:** SALVETTI & OLIVEIRA – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA. – ME **Termo de Contrato n.º 60/09 Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de infraestrutura para realização da Festa Junina 2009 **Valor:** R\$221.520,00 **Prazo:** 15 dias **Assinatura:** 25/06/09.

Processo Administrativo n.º 09/10/20742 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 97/09 **Contratada:** ECOTEC – TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA. – EPP **Termo de Contrato n.º 61/09 Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de infraestrutura para realização da Festa Junina 2009 **Valor:** R\$43.000,00 **Prazo:** 15 dias **Assinatura:** 25/06/09.

Processo Administrativo n.º 09/10/10477 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Contratação Direta n.º 62/09 **Contratada:** CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC – CEAK **Termo de Contrato n.º 62/09 Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de infraestrutura para realização da Conferência Municipal de Assistência Social. **Valor:** R\$32.000,00 **Prazo:** 02 dias **Assinatura:** 25/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/52984 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 06/09 **Ata de Registro de Preços n.º 80/09 Detentora da Ata:** DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais para curativos e resgate. **Preço Unitário:** Item: 26 (R\$9,35) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/52984 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 06/09 **Ata de Registro de Preços n.º 81/09 Detentora da Ata:** ORTOPRÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais para curativos e resgate. **Preço Unitário:** Lotes: 19 (R\$9,40); 20 (R\$9,47); 21 (R\$9,40); 22 (R\$9,47); 23 (R\$152,00); 45 (R\$0,65); 46 (R\$0,58); 48 (R\$3,30) e 51 (R\$15,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/52984 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 06/09 **Ata de Registro de Preços n.º 82/09 Detentora da Ata:** INTERCONTINENTAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais para curativos e resgate. **Preço Unitário:** Itens: 03 (R\$5,60); 06 (R\$0,39); 08 (R\$0,47); 09 (R\$0,25); 10 (R\$0,57); 11 (R\$0,86); 12 (R\$1,45); 13 (R\$1,70); 25 (R\$0,30); 32 (R\$3,75); 40 (R\$5,40); 41 (R\$8,40); 42 (R\$11,00); 49 (R\$4,70) e 50 (R\$8,40) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/52984 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 06/09 **Ata de Registro de Preços n.º 83/09 Detentora da Ata:** POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais para curativos e resgate. **Preço Unitário:** Item: 29 (R\$24,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/52984 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 06/09 **Ata de Registro de Preços n.º 84/09 Detentora da Ata:** DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais para curativos e resgate. **Preço Unitário:** Itens: 16 (R\$0,27); 17 (R\$0,27); 18 (R\$0,27); 30 (R\$15,50) e 31 (R\$21,98) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/52984 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 06/09 **Ata de Registro de Preços n.º 85/09 Detentora da Ata:** CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – EPP. **Objeto:** Registro de preços de materiais para curativos e resgate. **Preço Unitário:** Itens: 27 (R\$16,45) e 28 (R\$52,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/52984 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 06/09 **Ata de Registro de Preços n.º 86/09 Detentora da Ata:** MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais para curativos e resgate. **Preço Unitário:** Lotes: 04 (R\$0,24); 05 (R\$0,36); 24 (R\$0,82) e 37 (R\$8,68) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/52984 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 06/09 **Ata de Registro de Preços n.º 87/09 Detentora da Ata:** L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais para curativos e resgate. **Preço Unitário:** Item: 01 (R\$14,28) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/52984 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 06/09 **Ata de Registro de Preços n.º 88/09 Detentora da Ata:** MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – EPP. **Objeto:** Registro de preços de materiais para curativos e resgate. **Preço Unitário:** Item: 44 (R\$19,69) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/52984 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 06/09 **Ata de Registro de Preços n.º 89/09 Detentora da Ata:** FARMIDAS BRASIL FARMACÊUTICA LTDA. – ME. **Objeto:** Registro de preços de materiais para curativos e resgate. **Preço Unitário:** Item: 15 (R\$23,75) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 18/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/51201 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 04/09 **Ata de Registro de Preços n.º 74/09 Detentora da Ata:** DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais perfurocortantes e tubos de coleta. **Preço Unitário:** Itens: 03 (R\$1,81); 04 (R\$1,81); 05 (R\$0,91); 06 (R\$1,93); 11 (R\$0,90); 19 (R\$3,98); 20 (R\$4,38); 21 (R\$3,85); 22 (R\$3,85); 23 (R\$3,95); 24 (R\$3,95); 25 (R\$5,17); 40 (R\$0,96); 41 (R\$0,90); 42 (R\$0,90); 45 (R\$0,21); 47 (R\$0,13); 48 (R\$0,13); 49 (R\$0,13); 50 (R\$0,13) e 51 (R\$0,13) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/51201 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 04/09 **Ata de Registro de Preços n.º 75/09 Detentora da Ata:** ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais perfurocortantes e tubos de coleta. **Preço Unitário:** Item: 46 (R\$18,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/51201 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 04/09 **Ata de Registro de Preços n.º 76/09 Detentora da Ata:** BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais perfurocortantes e tubos de coleta. **Preço Unitário:** Itens: 37 (R\$0,99); 38 (R\$0,66) e 39 (R\$0,76) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/51201 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 04/09 **Ata de Registro de Preços n.º 77/09 Detentora da Ata:** GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais perfurocortantes e tubos de coleta. **Preço Unitário:** Itens: 01 (R\$18,98); 02 (R\$18,98); 07 (R\$28,98); 08 (R\$36,98) e 16 (R\$30,98) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/51201 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 04/09 **Ata de Registro de Preços n.º 78/09 Detentora da Ata:** DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais perfurocortantes e tubos de coleta. **Preço Unitário:** Itens: 26 (R\$0,32); 28 (R\$0,62) e 35 (R\$0,54) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/51201 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência n.º 04/09 **Ata de Registro de Preços n.º 79/09 Detentora da Ata:** BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. **Objeto:** Registro de preços de materiais perfurocortantes e tubos de coleta. **Preço Unitário:** Itens: 09 (R\$26,00); 12 (R\$1,87); 13 (R\$29,00); 14 (R\$16,00); 15 (R\$13,00); 29 (R\$1,65); 30 (R\$1,10); 31 (R\$0,88); 32 (R\$0,88); 33 (R\$0,88); 34 (R\$0,88); 52 (R\$14,00); 53 (R\$17,00); 54 (R\$26,00); 55 (R\$9,00); 56 (R\$9,00) e 57 (R\$19,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/06/09.

Processo Administrativo n.º 06/10/52147 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 31/07 **Locadores:** SR. HUGO GALLO PALAZZI E SRA. LUCY DALL'AGLIO PALAZZI **Termo de Locação n.º 05/07 Termo de Aditamento de Locação n.º 19/09 Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a partir de 04/06/09 **Valor:** R\$30.360,00 **Assinatura:** 04/06/09.

Processo Administrativo n.º 08/10/31912 Interessado: Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Tomada de Preços n.º 11/08 **Contratada:** PLANAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. **Termo de Contrato n.º 11/09 Termo de Aditamento de Contrato n.º 58/09 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por mais 90 dias, a partir de 18/05/09, para conclusão da obra **Assinatura:** 18/05/09.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 36/2009

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

1) A deliberação da reunião extraordinária de 22/06/2009

RESOLVE:

Oficializar a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS, que terá como tema “ **Participação e Controle Social no SUAS** “ e terá como objetivo: **avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), na perspectiva da participação e do controle social e eleger delegados para VII Conferência Estadual de Assistência Social A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á dias 26 e 27/06/2009 no CEAK – Educandário Eurípedes situado à Av. Theodoro de Almeida Camargo nº 750 – Vila Nova - Campinas/SP. As despesas decorrentes da aplicação do evento, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.**

Campinas, 23 de Junho de 2009

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente do CMAS/Campinas

(25, 26, 27/06)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA – CAMPINAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para **Reunião Extraordinária** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 – Centro.

DATA: 30/06/2009/**HORA:** 16h;

PAUTA: Deliberação sobre: Renovação do Convênio Fundação Telefônica; Convênio Fundação Telefônica para consultoria ao CMDCA; Eleição para o cargo de 2º Secretário; Destinação de recursos ao FMDCA; Relatório de atividades e prestação de contas Convênio FIA 2007 Petrobrás; Alteração do plano de aplicação das entidades: - Casa da Criança de Sousas; - Taba; - SOS Adolescente; e - PROGÊN.

Campinas, 24 de junho de 2009
SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS
Presidente do CMDCA/Campinas

(25, 26, 27/06)

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

Lei Municipal nº 13.118 de 18 de Outubro de 2007 e alterações Posteriores, que Dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.118 de 18/10/2007 e Posteriores, através de seu Presidente, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **Convida** os Suplentes e Interessados para participar da **Reunião Ordinária** a realizar-se em **01 de julho de 2009 às 14:00 Horas**.

LOCAL – Casa do Conselhos

RUA: Ferreira Penteado, 1331 - Centro – Campinas/ SP

PAUTA: ORDEM DO DIA:

- Leitura, destaque e aprovação da ATA da Reunião anterior.
- Projeto de Lei Alteração Lei nº. 11819/2003 “ILPIS”.
- Procedimentos para vistoria e fiscalização de Entidades, Capítulo I, Artigo 2º., Inciso XI da Lei Municipal 13.118 de 13 de outubro de 2007.
- Informes/Pronunciamentos;

Campinas, 25 de junho de 2009

CESAR ROBERTO GÓES

Presidente em exercício do Conselho Municipal do Idoso de Campinas

(26, 27, 30/06)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 05/2009

Dispõe sobre a remuneração dos Servidores Públicos Municipais da FUMEC.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 13.610, de 24 de junho de 2009, que dispõe sobre a remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, especialmente o seu Art.º 4.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) os padrões salariais e as demais parcelas remuneratórias dos cargos e empregos públicos vigentes no mês de abril de 2009, aplicando-se 3% (três por cento) a partir de 1º de maio de 2009 e 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento) a partir de 1º de dezembro de 2009

Parágrafo único. Fica assegurado o reajuste previsto no *caput* deste artigo aos proventos dos servidores inativos e aos benefícios dos pensionistas do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Art. 2º O valor da gratificação de Natal para o ano de 2009 será calculado com base na remuneração do mês de dezembro.

Art. 3º O valor do auxílio-refeição para os servidores da ativa passará a ser de R\$ 428,80 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), a partir de 1º de julho do exercício corrente, ficando assegurado o benefício em valor proporcional para os servidores com jornada inferior, nos termos da legislação municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de junho de 2009

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 21/2008

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando a necessidade de elaborar edital para os cursos oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos – CEPROCAMP” e Pólos Descentralizados a partir do 2º semestre de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a seguinte Comissão:

DALVA LANGE GUERRA, matrícula 10055;

MARIA ELIZABETH DE AZEVEDO, matrícula 100056;

SILVIA FRAY REZENDE, matrícula 10033.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 26 de junho de 2009

Campinas, 26 de junho de 2009

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente da FUMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA COMUNICADO DE RECURSO

MEMORANDO Nº: 030/2009 - **INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária. - **ASSUNTO:** Tomada de Preços N.º 001/2009 - **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para execução de serviços de transporte de passageiros, com motoristas devidamente habilitados.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos participantes da licitação em referência que a empresa **RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 19 de junho de 2009 Esclarecemos que, em conformidade com o disposto no artigo 109, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os demais licitantes poderão impugnar o recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Por essa razão, fica **SUSPENSA** a sessão de abertura dos envelopes “B” - Propostas, designada para o dia **29/06/2009, às 10h30min**.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1562, 1º andar, Edifício Aquarius, Centro, Campinas, SP, no horário das 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min.

Campinas, 26 de junho de 2009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Em 26/06/2009

Processo Administrativo: 09/10/12.875 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - **Assunto:** Pregão Presencial nº 072/2009 - **Objeto:** Aquisição de materiais esportivos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 38.049,50 (trinta e oito mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos) para os itens ofertadas pelas empresas, em conformidade ao Pregão Presencial nº 072/2009, abaixo relacionadas:

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA – EPP**, para o item 02, no valor global de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais);

- **TUIUMADER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para o item 07, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

- **M. M. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA PESCA, CAMPING, NÁUTICA, REDES E ESPORTES LTDA – EPP**, para os itens 01, 03, 09, 10 e 20, no valor global de R\$ 2.557,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais);

- **PARTNER OFFICE COM. DE PRODUTOS E SUPRIMENTOS LTDA – EPP**, para o item 12, no valor de R\$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais);

- **CENTURY COMERCIAL LTDA – ME**, para os itens 04, 05, 06, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 21, no valor global de R\$ 23.925,00 (vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais); e

- **WR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, para os itens 22 e 23, no valor global de R\$ 3.277,50 (três mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se na forma da lei.

GUSTAVO LEMOS PETTA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo n. 08/10/59873

Interessado: Anhanguera Educacional S/A

Assunto: Adesão ao PROCAMPIS

Com base em todo o exposto neste processo, fica **deferida** a Adesão ao **PROCAMPIS**, instituído pela Lei Municipal 13.470/08, com base na legislação vigente e, em especial, no Decreto Regulamentador de nº 16.516/08.

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 05/10/52898 anexos 06/10/12356, 07/03/03436, 07/03/19658 e 07/10/56333

Interessado: Donizete Daniel da Silva

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 3441.42.61.0188.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.42.61.0188.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 79, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, e observando o disposto no artigo 173 do CTN, **determino a retificação do lançamento em questão, referente ao exercício de 2007**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **276,93 m²**, categoria construtiva **RH - 6** e ano base de depreciação **2006**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 82, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei. **Protocolo nº:** 05/10/52958 anexos 06/10/12285, 07/03/3165, 08/03/2669 e 09/03/02792 **Interessado:** Walmir Batistel **Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários C.C.: 3441.44.84.0802.00000 Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2005 e 2006**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.0802.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (e alterações). Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2007 e 2009**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.0802.00000**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **281,22 m²**, categoria construtiva **RH - 6** e ano base de depreciação **2006**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 66, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal e do Decreto nº 15.358/05, porém, mantendo-se o valor do m² de terreno, visto que está corretamente lançado, nos exatos termos da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2008**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.0802.00000**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **281,22 m²**, categoria construtiva **RH - 6** e ano base de depreciação **2006**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 66, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo

ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.0802.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 91, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/07, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal; e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2009 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/52961 e 06/10/12296

Interessado: Edvaldo de Sousa Muller
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 3441.44.84.0706.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, correspondente ao exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.0706.00000**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **257,33 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **A-4.0** e o ano base de depreciação **2004**, nos termos da Lei 9.927/98, dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01, e da tabela III da Lei 9.927/98, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 56, **observando que a partir do exercício de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 5**, conforme o determinado no artigo 32, e tabela I do anexo III da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal e do Decreto nº 15.358/05, porém, mantendo-se o valor do m² de terreno, visto que está corretamente lançado, nos exatos termos da Lei 9.927/98 e da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/07, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal; e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2009 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/52979 anexos 06/10/12528, 06/10/48044 e 07/03/17531

Interessado: Vanderlei Aparecido Arroyo
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 3441.44.99.0081.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.99.0081.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 84, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Determino a atualização cadastral para o exercício de 2010**, alterando-se o ano base de depreciação para **2005**, visto que foi constatado que a construção foi concluída em 2005, conforme documentos acostados às fls. 40 e 41, e parecer fiscal às fls. 74, nos termos do artigo 8 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), mantendo-se os demais dados inalterados. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53000 anexos 06/10/12264 e 09/03/03257

Interessado: Henrique Madeiros Carreteiro
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 3441.44.78.0333.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2005 e 2009**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.78.0333.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (e alterações). Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2006**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.78.0333.00000**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **304,70 m²**, categoria construtiva **RH - 5** e ano base de depreciação **2004**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 62, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal e do Decreto nº 15.358/05, porém, mantendo-se o valor do m² de terreno, visto que está corretamente lançado, nos exatos termos da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, e observando o disposto no artigo 173 do CTN, **determino a retificação do lançamento em questão, referente aos exercícios de 2005**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **304,70 m²**, tipo/padrão/subpadrão **A-4.0** e ano base de depreciação **2004**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 74, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 e da tabela III da Lei 9.927/98, e do Decreto nº 15.358/05, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.78.0333.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 74, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/07, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal; e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2009 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53013 anexos 06/10/12391, 07/03/2977 e 07/03/13791

Interessado: Vanessa Canevari Brambila
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 3441.42.61.0080.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2007**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.42.61.0080.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos exatos termos da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.42.61.0080.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 65, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53011 anexos 06/10/12348, 07/03/2850 e 07/03/15134

Interessado: Cleide Ferrari
Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU
C.C.: 3441.42.61.0322.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2007**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.42.61.0322.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos exatos termos da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.42.61.0322.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 67, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53009

Interessado: Angelina Aparecida C. Galassi
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 3441.44.84.1847.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.1847.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (e alterações). Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.1847.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 35, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53008 anexos 06/10/12278 e 07/03/3445

Interessado: Luiz Cândido de Oliveira
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 3441.44.96.0316.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2005, 2006 e 2007**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.96.0316.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), e da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (e alterações). Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.96.0316.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 58, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53007 anexos 06/10/12534

Interessado: José Irami Galdino
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 3441.44.84.1713.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2005 e 2006**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.1713.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), e da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (e alterações). Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.1713.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da

Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 44, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53021 anexos 06/10/12395 e 07/03/3519

Interessado: Geraldo Cesar

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 3441.42.61.0346.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente aos exercícios de 2005, 2006 e 2007**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.42.61.0346.00000**, por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, e por não atender a notificação publicada no D.O.M. em 07/11/2006 para saneamento do processo, nos termos dos artigos 63 e 83, II e III da Lei 13.104/07 e da Instrução Normativa 01/2003. Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.42.61.0346.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 69, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** da decisão proferida para os exercícios de 2005, 2006 e 2007, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07 e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2009 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para os exercícios de 2005, 2006 e 2007, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

Protocolo nº: 05/10/53025 anexos 06/10/12385, 06/10/47116, 07/03/2854 e 09/03/01929

Interessado: Nilza Aparecida Canesin Menis

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 3441.44.84.1183.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2009**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.1183.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), e da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (e alterações). Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.1183.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 76, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 08/03/03117 anexo 09/03/01254

Interessado: Amaury Antonio Vieira

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 3441.44.78.0244.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2008 e 2009**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.78.0244.00000**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **253,46 m²**, categoria construtiva **RH - 6** e ano base de depreciação **2007**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 77, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal e do Decreto nº 15.358/05, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.78.0244.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 20, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/07, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal; e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2009 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53089 anexos 06/10/12233 e 07/03/4010

Interessado: Ailton Marques Ramos

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 3441.44.96.0571.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2005, 2006 e 2007**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.96.0571.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), e da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (e alterações). Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.96.0571.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 53, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53075 anexos 06/10/12570, 07/03/2718 e 08/03/3819

Interessado: Valdir Marques

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 3441.44.96.0612.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.96.0612.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), e da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (e alterações). Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.96.0612.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 64, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53068 anexos 06/10/12276 e 07/10/9899

Interessado: Marco Antonio Gianfagna

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 3441.44.84.1284.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2005 e 2006**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.1284.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), e da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (e alterações). Com base na manifestação do setor competente, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2007**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.1284.00000**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 37 da Lei 11.109/01, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07. Com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.1284.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 53, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários da decisão proferida para o pedido de revisão do lançamento do IPTU, do exercício de 2007, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07 e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2009 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do exercício de 2007, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

Protocolo nº: 05/10/53065 anexo 08/03/02901

Interessado: Paulo de Tarso Dantas

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 3441.44.84.0937.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2005 e 2008**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.0937.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), e da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (e alterações). Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.96.0316.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 29, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53058 anexos 06/10/13353, 07/03/3080 e 08/03/3444

Interessado: Giovanni Pettirossi de Oliveira

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 3441.44.84.0790.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.0790.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), e da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (e alterações). Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.0790.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 67, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da

Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53043 anexos 06/10/11588, 07/03/3875, 07/03/17850, 08/03/4062 e 09/03/4594

Interessado: Rosângela Aparecida Cena de Oliveira

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 3441.44.96.0065.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2007, 2008 e 2009**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.96.0065.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos exatos termos da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), sendo que o valor do tributo decorreu da aplicação da alíquota correspondente e demais critérios estabelecidos nos referidos diplomas legais. Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.96.0065.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 68, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53038 anexo 06/10/11786

Interessado: Soraya Mariko Fukuda

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 3441.44.84.0611.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2005 e 2006**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.0611.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), e da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (e alterações). Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.96.0316.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 48, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53036 anexos 06/10/12376 e 07/03/2990

Interessado: Mario Lucio da Silva

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 3441.42.27.0153.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2007**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.42.27.0153.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos exatos termos da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.42.27.0153.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 72, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53107 anexos 06/10/12324, 07/03/2800, 08/03/4398 e 09/03/1854

Interessado: Rovildo Barbosa da Fonseca

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 3441.53.17.0104.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.53.17.0104.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal e do Decreto nº 15.358/05, porém, mantendo-se o valor do m² de terreno, visto que está corretamente lançado, nos exatos termos da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2009**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.53.17.0104.00000**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **308,15 m²**, categoria construtiva **RH – 6** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 80, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal e do Decreto nº 15.358/05, porém, mantendo-se o valor do m² de terreno, visto que está corretamente lançado, nos exatos termos da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2006, 2007 e 2008**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.53.17.0104.00000**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **308,15 m²**, categoria construtiva **RH – 6** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 80, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal e do Decreto nº 15.358/05, porém, mantendo-se o valor do m² de terreno, visto que está corretamente lançado, nos exatos termos da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2007, 2008 e 2009**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.78.0731.00000**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **267,62 m²**, categoria construtiva **RH – 6** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 63, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma

retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.53.17.0104.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 125, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/07, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal; e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2009 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53052 anexos 06/10/12369 e 07/03/02974

Interessado: Samuel Borges

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 3441.44.84.1340.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2005, 2006 e 2007**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.1340.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), e da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (e alterações). Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.1340.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 48, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53045 anexos 06/10/12303, 07/03/1113, 07/03/2233, 08/03/2721 e 09/03/02662

Interessado: Maria Cristina Linhares Areias

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 3441.44.99.0129.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, correspondente aos exercícios de 2005 e 2006**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.99.0129.00000** alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 92, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações); bem como, transformando-se de territorial para predial, **a partir do exercício de 2006**, com área construída de **342,22 m²**, categoria construtiva **RH – 6** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 75, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal e do Decreto nº 15.358/05, porém, mantendo-se o valor do m² de terreno, visto que está corretamente lançado, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), e da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, correspondente aos exercícios de 2007, 2008 e 2009**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.99.0129.00000**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **342,22 m²**, categoria construtiva **RH – 6** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 75, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal e do Decreto nº 15.358/05, outrossim, o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo deverá ser alterado, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 92, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/07, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal; e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2009 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53037 anexos 06/10/12239, 07/03/922, 08/03/01221 e 09/03/01713

Interessado: Sebastião Puelker

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 3441.44.78.0731.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.78.0731.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2006**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.78.0731.00000**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **267,62 m²**, categoria construtiva **RH – 6** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 63, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal e do Decreto nº 15.358/05, porém, mantendo-se o valor do m² de terreno, visto que está corretamente lançado, nos exatos termos da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2007, 2008 e 2009**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.78.0731.00000**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **267,62 m²**, categoria construtiva **RH – 6** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 63, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma

legal e do Decreto nº 15.358/05, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.0225.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 83, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/07, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal; e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2009 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/53018 anexos 06/10/12299, 07/03/3537 e 09/03/03237

Interessado: Angela Maria Missio de Faria

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 3441.44.84.0225.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.0225.00000**, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **deixo parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2006, 2007 e 2008**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.0225.00000**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **292,18 m²**, categoria construtiva **RH - 6** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 70, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal e do Decreto nº 15.358/05, porém, mantendo-se o valor do m² de terreno, visto que está corretamente lançado, nos exatos termos da Lei 12.446/05, publicada no D.O.M. de 23/12/2005, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3441.44.84.0225.00000**, alterando-se o cálculo do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de lixo, visto que ficou constatado que o referido imóvel é atendido pela prestação do serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência alternada, conforme manifestação às fls. 86, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6.355/90 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados. Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2009 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/07, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal; e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2009 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretor – DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIAS

Protocolado nº 09/03/4846

Interessado: JARDIM DAS COLINAS AGROPECUÁRIA LTDA.

CC: 090.831.010-03

Assunto: Isenção do IPTU sobre alegada Área de Preservação Ambiental Permanente
Fica o interessado **notificado** a sanear o procedimento em referência no prazo de 30 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Laudo técnico pericial, contendo planta de levantamento topográfico planialtimétrico que discrimine a área total de preservação permanente em metros quadrados, fotografias ilustrativas da área, caracterização da vegetação existente e, se for o caso, projeto de revegetação e enriquecimento com espécies florestais nativas, aprovado pelo órgão ambiental competente, assinado por profissionais (agrônomo, engenheiro florestal, etc) devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe;
 - cópia das guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas;
 - termo de compromisso assinado pelo interessado de que manterá a área preservada;
 - cópia da certidão atualizada da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis em que conste o interessado como titular do bem.
- O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento, devendo o interessado protocolizar os documentos solicitados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, (Guichê 01) na Avenida Anchieta, 200, térreo, informando o número do protocolado acima.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Auditor Fiscal Tributário - Matrícula nº 109867-5

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIAS

Protocolado nº 09/03/4838

Interessado: BENEDITO VIEIRA JUNIOR.

CC: 091.021.000-03

Assunto: Isenção do IPTU sobre alegada Área de Preservação Ambiental Permanente

Fica o interessado **notificado** a sanear o procedimento em referência no prazo de 30 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Laudo técnico pericial, contendo planta de levantamento topográfico planialtimétrico que discrimine a área total de preservação permanente em metros quadrados, fotografias ilustrativas da área, caracterização da vegetação existente e, se for o caso, projeto de revegetação e enriquecimento com espécies florestais nativas, aprovado pelo órgão ambiental competente, assinado por profissionais (agrônomo, engenheiro florestal, etc) devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe;
- cópia das guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas;
- termo de compromisso assinado pelo interessado de que manterá a área preservada;
- cópia da certidão atualizada da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de

Imóveis em que conste o interessado como titular do bem.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento, devendo o interessado protocolizar os documentos solicitados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, (Guichê 01) na Avenida Anchieta, 200, térreo, informando o número do protocolado acima.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Auditor Fiscal Tributário - Matrícula nº 109867-5

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIAS

Protocolado nº 09/03/4841

Interessado: BENEDITO VIEIRA JUNIOR.

CC: 091.022.000-03

Assunto: Isenção do IPTU sobre alegada Área de Preservação Ambiental Permanente

Fica o interessado **notificado** a sanear o procedimento em referência no prazo de 30 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Laudo técnico pericial, contendo planta de levantamento topográfico planialtimétrico que discrimine a área total de preservação permanente em metros quadrados, fotografias ilustrativas da área, caracterização da vegetação existente e, se for o caso, projeto de revegetação e enriquecimento com espécies florestais nativas, aprovado pelo órgão ambiental competente, assinado por profissionais (agrônomo, engenheiro florestal, etc) devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe;
- cópia das guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas;
- termo de compromisso assinado pelo interessado de que manterá a área preservada;
- cópia da certidão atualizada da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis em que conste o interessado como titular do bem.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento, devendo o interessado protocolizar os documentos solicitados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, (Guichê 01) na Avenida Anchieta, 200, térreo, informando o número do protocolado acima.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Auditor Fiscal Tributário - Matrícula nº 109867-5

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIAS

Protocolado nº 09/03/4842

Interessado: BENEDITO VIEIRA JUNIOR.

CC: 090.409.900-02

Assunto: Isenção do IPTU sobre alegada Área de Preservação Ambiental Permanente

Fica o interessado **notificado** a sanear o procedimento em referência no prazo de 30 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Laudo técnico pericial, contendo planta de levantamento topográfico planialtimétrico que discrimine a área total de preservação permanente em metros quadrados, fotografias ilustrativas da área, caracterização da vegetação existente e, se for o caso, projeto de revegetação e enriquecimento com espécies florestais nativas, aprovado pelo órgão ambiental competente, assinado por profissionais (agrônomo, engenheiro florestal, etc) devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe;
- cópia das guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas;
- termo de compromisso assinado pelo interessado de que manterá a área preservada;
- cópia da certidão atualizada da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis em que conste o interessado como titular do bem.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento, devendo o interessado protocolizar os documentos solicitados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, (Guichê 01) na Avenida Anchieta, 200, térreo, informando o número do protocolado acima.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Auditor Fiscal Tributário - Matrícula nº 109867-5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador da COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 – da Lista de Serviços, o art. 14 – inciso II, e § 1º - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 – inciso IX, todos da Lei Municipal nº. 11.829/03; o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 – da Lista de Serviços, art. 14 – incisos II e V, art. 22, art. 27 – inciso II, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05; e a Resolução SMF nº. 001/08.

Nº. GUIA	Nº. PROT.	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
007185/2009	24364/56	MOYSES ELIAS	1.701,53
007186/2009	00334/74	ANTONIO CARLOS DUARTE	1.564,17
007187/2009	04/11/07961	ALCIDES GARCIA	555,30
007188/2009	07597/02	PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA SABIONI	3.604,19
007189/2009	02241/64	JOSE ALBERTO TAIAR	945,56
007190/2009	03/10/55637	CLAYTON BIANCHINI LEVY	7.438,27
007191/2009	00828/76	AZIZE JORGE CINIARA BATBUTA	4.412,16
007192/2009	02/10/10461	MANOEL LONGUINHO SOUSA	7.048,17
007193/2009	02/10/10461	MANOEL LONGUINHO SOUSA	308,46
007195/2009	09874/02	ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A	8.217,69

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador da CSFM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

O Coordenador da COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital declarando, de ofício, **anulado o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, incidente sobre os serviços de construção civil e congêneres, apurado a partir do protocolado abaixo identificado, publicado no DOM de 23/12/2006, com fundamento nos termos do art. 149, inc. VIII, da Lei Federal nº. 5172/66 e art. 25 da Lei Municipal nº. 13.104/07, por ter sido efetuado em duplicidade com o lançamento publicado no DOM de 19/08/2006, conforme guia nº. 001691/2006.

GUIA Nº.	PROT. Nº	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
03060/2006	05/10/51508	ANTONIO UMBERTO BENETTI QUEIROZ	5.912,44

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador da CSFM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

O Coordenador da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital declarando, de ofício, **anulado o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, incidente sobre os serviços de construção civil e congêneres, apurado a partir do protocolado abaixo identificado, publicado no DOM de 14/07/2005, com fundamento nos termos do art. 149, inc.VIII, da Lei Federal nº. 5172/66 e art. 25 da Lei Municipal nº. 13.104/07, por ter sido efetuado em duplicidade parcial com o lançamento publicado no DOM de 06/06/1997, conforme guia nº.960.003.585, ao amparo do protocolado 1989/00/28065.

GUIA Nº.	PROT. Nº	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
220.004.026	5000074/00	PEDRO APARECIDO BORELLI	2.797,09

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador da CSFM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 09/10/18833

Interessado: José Roberto Sigrist.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo da inscrição no ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deixo de conhecer** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº **29.351-2**, por falta de legitimidade, subsidiariamente, de acordo com o que dispõe o art. 83, II da Lei Municipal nº 13.104/07, e de **ofício autorizo** o arquivamento.

Protocolado: 06/10/38486

Interessado: José Antonio de Carvalho.

Assunto: Solicita cancelamento de débitos de ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de cancelamento de débitos de ISSQN da inscrição municipal nº **8.398-4**, por se tratar de débitos devidos, de acordo com o disposto no art. 30, § 2º da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 31 do Decreto Municipal nº 15.356/05, e de ofício, **autorizo o arquivamento.**

LUCIANO FALLEIROS NUNES

Coordenador da CSCM - Matr. Nº 108.657-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 09/10/23675

Interessado: Pró Ambiente Assessoria Ambiental Ltda. (CCM nº 95.323-7)

Assunto: Regime Especial para Nota Fiscal Única

Analisando-se o pedido e considerando a falta dos requisitos de conveniência e oportunidade da Administração Tributária na concessão deste regime especial, conforme disposto no artigo nº 39 da Lei 12.392, de 20 de outubro de 2005, no artigo 82, II combinado com o 96 do Decreto nº 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005, **decido pelo indeferimento do pedido.** Arquive-se.

LUCIANO FALLEIROS NUNES

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL.

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de Maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50 de 22 de Dezembro de 2008 e artigos 21.IV, 22.III e 23, parágrafo único da lei municipal 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras dos CNPJ abaixo identificados, **notificadas** que sua opção pelo Simples Nacional foi indeferida por incorrer na seguinte situação: **Falta de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal de Campinas nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº. 12.392/05 alterada pela Lei Municipal nº 13.519/08.**O sujeito Passivo poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 30(trinta) dias, contado nos termos do artigo 34 da lei municipal 13.104/2007.

CNPJ	EMPRESA
10.884.814/0001-90	CONSCETTA & CONSCETTA LTDA - ME
10.884.964/0001-01	A D A DE SOUZA-EPP
10.861.283/0001-10	VIA VERDE CAMPINAS CALCADOS LTDA.
10.868.900/0001-09	LUIZ CARLOS TENORIO COM. DE VIDROS E BOX - ME
10.871.835/0001-70	V. X. JUNIOR PECAS - ME
10.825.010/0001-10	OUSADIA MODAS E ACESSORIOS LTDA - ME
10.732.027/0001-22	ESFÍHARIA CAMPINAS LTDA
10.877.630/0001-00	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS - ME
10.767.728/0001-05	CRISTAL BIJUTERIAS LTDA - ME
10.885.599/0001-41	ANDREA SANTOS SAPATA DA SILVA - ME
10.891.205/0001-68	ANTONIO ANSANTE ME
10.892.828/0001-55	JJV CONFECÇÃO DE BRINDES DO BRASIL LTDA
10.877.628/0001-23	CARLOS EDUARDO DA SILVA - COM. ELETRONICO - ME
10.701.039/0001-90	MARCOS LACHI DE SIQUEIRA ME
10.897.686/0001-19	S.J.D.A. COMERCIAL - ELETRONICOS E ARTEFATOS LTDA ME
10.897.086/0001-50	HINGO NIKLAS DOS SANTOS - ME
10.899.352/0001-84	MC. CAMP. AUTO CENTER LTDA
10.898.128/0001-78	F.A.A. DOS SANTOS ASSISTENCIA TECNICA - ME
10.904.151/0001-28	ARTBIKES ACESSORIOS E PECAS LTDA - ME
10.893.609/0001-90	COM. DE FRIOS E LATICINIOS CORACAO DE MARIA LTDA
10.894.203/0001-22	MARIA APARECIDA - ME

LUCIANO FALLEIROS NUNES

Coordenador do Cadastro Mobiliário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de Maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50 de 22 de Dezembro de 2008 e artigos 21.IV, 22.III e 23, parágrafo único da lei municipal 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras dos CNPJ abaixo identificados, notificadas que sua opção pelo Simples Nacional foi indeferida por incorrer na seguinte situação: **Opção pelo Simples Nacional fora do prazo previsto no §3º, inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 4 de da CGSN, com redação dada pela Resolução de nº 41 da CGSN de 1º de setembro de 2008.**O sujeito Passivo poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 30(trinta) dias, contado nos termos do artigo 34 da lei municipal 13.104/2007.

CNPJ	EMPRESA
10.675.508/0001-43	MENDES & COSTA -SERV. E COM. DE COMUNIC. LTDA-ME
10.721.336/0001-05	OSCAR PIRES NETO-SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-ME
10.739.372/0001-98	MOLDURAS JJ CAMPINAS LTDA ME
10.765.806/0001-24	ANDREIA CRISTINA OLIVETTI DOS SANTOS ME
10.714.344/0001-16	EVELYN ALVES BARBOSA & CIA LTDA
10.675.520/0001-58	SILVA FACCHINI & FACCHINI LTDA ME
10.771.849/0001-12	VALDECI TRINIDADE DA SILVA

LUCIANO FALLEIROS NUNES

Coordenador do Cadastro Mobiliário.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador da COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 – da Lista de Serviços, o art. 14 – inciso II, e § 1º. - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 – inciso IX, todos da Lei Municipal nº. 11.829/03; o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 – da Lista de Serviços, art. 14 – incisos II e V, art. 22, art. 27 – inciso II, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05; e a Resolução SMF nº. 001/08.

Nº GUIA	Nº PROT.	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
007184/2009	34882/01	TARUMA ENGENHARIA LTDA	14.561,10
007194/2009	34881/01	TARUMA ENGENHARIA LTDA	10.350,78
007196/2009	18707/88	FLAVIA CARDOSO LEON	1.114,89
007197/2009	16194/50	EDIO THEODORO CORREA	1.301,81

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador da CSFM

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO - SESSÃO PLENÁRIA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 25 DE JUNHO DE 2009, PÁGINAS 10 E 11: ONDE SE LÊ: “8º andar – Gabinete do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças”, LEIA-SE: “4º andar – Sala Azul”. Todos os demais dados permanecem inalterados.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DECISÕES DA SESSÃO DE 26/06/2009 – 3ª CÂMARA

01) PROTOCOLO 2007/10/16575

Recorrente: LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS FRANCO DO AMARAL LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/18731

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 862/2007

Relator(a): Fernando José Santos de Oliveira

Decisão: Após leitura do respectivo relatório e voto e sustentação oral por parte do representante legal da recorrente, o julgamento foi suspenso, atendendo ao pedido de vistas, previsto no artigo 28 do Decreto Municipal 11.992/95, do Sr. Dagoberto Silvério da Silva, que encaminhou o protocolo para diligência junto a SMAJC.

02) PROTOCOLO 2007/10/16577

Recorrente: LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS FRANCO DO AMARAL LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/46060

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 352/2007

Relator(a): Fernando José Santos de Oliveira

Decisão: Após leitura do respectivo relatório e voto e sustentação oral por parte do representante legal da recorrente, o julgamento foi suspenso, atendendo ao pedido de vistas, previsto no artigo 28 do Decreto Municipal 11.992/95, do Sr. Dagoberto Silvério da Silva, que encaminhou o protocolo para diligência junto a SMAJC.

03) PROTOCOLO 41871/2001

Recorrente: CASA DE SAÚDE CAMPINAS

Recurso Voluntário: Protocolo 2006/10/30844

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 333 – Série C

Relator(a): Fernando José Santos de Oliveira

Após leitura do respectivo relatório e voto, o julgamento foi suspenso, atendendo ao pedido de vistas, previsto no artigo 28 do Decreto Municipal 11.992/95, do Sr. José Antônio Khattar.

04) PROTOCOLO 2007/10/57290

Recorrente: SOC. UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – SUPERO

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/46917

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 934/2007

Relator(a): Adriana de Oliveira Juabre

Decisão: Após leitura do voto respectivo relatório e voto, o julgamento foi suspenso, atendendo ao pedido de vistas, previsto no artigo 28 do Decreto Municipal 11.992/95, do Sr. Flávio Antônio Baptista, que encaminhou o protocolo para diligência junto a SMAJC.

05) PROTOCOLO 2005/10/49381

Recorrente: OSVALDO MONTAGNER

Recurso de Ofício

Tributo/Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária – Notificação Nº 220.005.041

Relator(a): José Antonio Khattar

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso de ofício, mantendo na íntegra a Decisão de 1ª Instância Administrativa, que julgou procedente a impugnação e determinou o cancelamento do ISSQN Responsabilidade Solidária lançado por meio da notificação sob nº 220.005.041.

FLÁVIO ANTONIO BAPTISTA

Presidente da 3ª Câmara

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, EM 16.06.2009

CONVOCAÇÃO

Pagamento da 25ª Parcela do Auxílio Moradia

Com fundamento na Lei Municipal 12.937, de 18.05.07, com as alterações da Lei Municipal nº 13.450, de 23.10.08 e, considerando o disposto nos “Termos de Adesão ao Programa de Reassentamento da área destinada à edificação do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Campinas”, **AUTORIZO** o pagamento do valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), a título da **25ª PARCELA** do Auxílio - Moradia e **CONVOCO** as famílias abaixo relacionadas a retirarem os cheques correspondentes junto a Secretaria Municipal de Finanças **a partir do dia 01.07.2009** Tal pagamento será feito através da dotação nº 01-339048, consoante estabelecido no Decreto nº 15.895, de 12.07.07.

PROT.	NOME	RG	CPF
2007/10/24001	DAIANE DE MORAES GONÇALVES	46.315.337-6	389.151.108-62
2007/10/24002	FABIANA DOS SANTOS	35.779.679-2	227.231.688-32
2007/10/24004	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	8.763.339-5	867.896.358-15
2007/10/24005	URBANO ANTÔNIO DOS SANTOS	4323076	838.979.258-34
2007/10/24006	JORGE DAVI DOS SANTOS SOUSA	2978383	607.729.302-44
2007/10/24007	ADELSON DO PRADO	19.769.362	096.781.608-46
2007/10/24008	ADRIANA CARVARES FERNANDES	23.876.631-7	250.004.078-06
2007/10/24009	SILVINA APARECIDA DA SILVA	26.592.020-6	249.990.018-02
2007/10/24010	DANIELA DE CARVALHO FERNANDES	28.041.076-1	215.522.298-07
2007/10/24011	FRANCISCO DE ASSIS JERÔNIMO	17.383.833-9	035.442.168-92
2007/10/24012	ELÉONIDAS DE SOUZA OLIVEIRA	27.065.913-4	284.391.008-93
2007/10/24013	IRENIO SOARES DOS SANTOS	14.112.441-6	024.813.308-03
2007/10/24014	JOSÉ APARECIDO BENTO	9.433.722-6	013.052.428-07
2007/10/24015	SÔNIA MARIA FERNANDES	23.876.632-9	282.315.198-23

2007/10/24016	MARIA DAS GRAÇAS CORREIA SOUZA	232.609-7	623.640.499-20
2007/10/24017	NILZA DE JESUS DA SILVA	934.638-6	744.612.818-68
2007/10/24018	HELIETE DAVOLI	1.673.402-5	102.104.368-08
2007/10/24019	ANDRÉIA DE CARVALHO FERNANDES	28.041.075-X	259.943.838-13
2007/10/24020	MARIA BERNADETE DE JESUS	19.186.867	068.473.038-32
2007/10/24021	SÉRGIO ANTÔNIO DOS SANTOS	27.707.750	254.434.358-33
2007/10/24022	VICENTINA RAMOS DE CARVALHO	16.798.914-5	172.022.698-99
2007/10/24023	MARIA MERCEDES DE MORAES GONÇALVES	22.943.142-2	257.262.128-27
2007/10/24024	ALINE CORREIA DE SOUZA	36.568.476-4	225.636.118-73
2007/10/24025	JOSÉ ANTÔNJO PEREIRA DOS SANTOS	28.547.851-5	180.767.658-70

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Protocolado nº: 2004/13/0190 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Referente:** Concorrência 030/2004. - **Objeto:** Contratação de empresa para execução das Obras de Pavimentação e Drenagem do Itinerário de Ônibus da Linha 4,14 - Parque Ozziel - Jd. Monte Cristo.

Em face do solicitado pela empresa Vial Engenharia e Construtora Ltda. às fls. 2.110/2.113 e do parecer favorável do Departamento de Projetos, Obras e Viação (fls. 2.115/2.118) que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO** o reajuste no valor total de R\$ 450.935,08 (quatrocentos e cinquenta mil, noventa e trinta e cinco reais e oito centavos). PUBLIQUE-SE na forma da Lei. Após, à Assessoria Financeira - SMI para que sejam tomadas as providências necessárias à emissão da Nota de Empenho.

Campinas, 26 de junho de 2009

ENGº OSMAR COSTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/09

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de normatização dos prazos em que os protocolados ficam aguardando o comparecimento dos interessados quando convocados pelas unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA); **CONSIDERANDO** o grande volume de protocolados que estão nestas condições;

DETERMINA:

- 1 - Após a primeira convocação do interessado, publicada no Diário Oficial de Município, o protocolado deverá aguardar na unidade que o convocou pelo prazo máxima de 60(sessenta) dias, sendo 30(trinta) dias para a primeira convocação e mais 30(trinta) dias em segunda convocação, se necessária, salvo outros prazos estabelecidos em legislação específica para o comparecimento do interessado;
- 2 - O prazo para o comparecimento deverá constar no despacho da unidade que está convocando e na publicação no Diário Oficial do Município;
- 3 - Não havendo o comparecimento do interessado no prazo estipulado, o protocolado será encaminhado ao Gabinete do Secretário/SMMA para o envio ao órgão de origem ou para o seu arquivamento, se for o caso;
- 4 - Esta ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 25 de junho de 2009

PAULO SÉRGIO GARCIA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

(26, 27, 30/06)

CONVOCAÇÃO

Compareça o representante legal do interessado abaixo, no 19º andar, no horário das 14:00h às 16:30h, para ciência das informações contidas no referido protocolo

PELO DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROT: 08/10/40851 - H. M. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA

29 de abril de 2009

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e nove, realiza-se no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Av. Anchieta, nº 200, Campinas/SP, a décima segunda Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Campinas, com início às 19h00, constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Art. 17 § 1º, com representação das seguintes entidades: Presidente do Concidade - Engº Alair Roberto Godoy; Associação de Moradores do Núcleo Comunitário Recanto dos Pássaros - Luis Donizetti da Silva; União Municipal das Entidades Comunitárias de Campinas - Cleudiram Sales Dias; HABCAMP - 2º suplente Antoino Augusto, AELO - Rodrigo Carvalhães de Oliveira Andrade; SECOVI - Sílvia Bastos Rittner; AREA - 1º Suplente - Fidélis Asta; COMDEMA - Mayla Yara Porto; CMDU - Débora Frázato Verde dos Santos; Conselho do Orçamento Participativo - Jason Goulart Nunes; CONGEAPA - Mário André Nieri; PROESP - José Salomão Fernandes; Associação de Desenvolvimento Sustentável do Jardim Santa Genebra - Hélio Shimizu; UNICAMP - Prof. Mohamed Ezz El Din Mostafa Habib; Poder Executivo; Daniel Giatti Assis; Wendy Sauerbronn de Campos; Luci Lorençon Manara, suplente Renato de Camargo Barros (suplente) Fernando Vaz Pupo, Paulo Sérgio Garcia de Oliveira, Luiz Carlos Sartori Ruiz; Leda Roxana Valverde; Luciano Ferrão Costallat.; Rosana Bernardo, tendo como pauta: 1 - Informações sobre a tramitação do Projeto de Lei Complementar 07/2008, que dispõe sobre o Plano Local de Gestão da Macrozona 05; 2 - Informações sobre a tramitação do Projeto de Lei Complementar 11/2008, que dispõe sobre alteração de dispositivos do Plano Diretor do Município (prazo de aprovação das macrozonas); 3 - Aprovação da ata da 11ª Reunião Ordinária; 4 - Apresentação e deliberação sobre os calendários de reuniões das Macrozonas 06, 07 e 09; 5 - Apresentação das diretrizes da macrozona 07. O senhor presidente Alair R. Godoy, inicia a reunião agradecendo a presença de todos. Referindo-se ao primeiro item da pauta, dizendo que o Projeto de Lei que dispõe sobre a macrozona 05, está previsto para ser colocado em pauta na Câmara na primeira semana de maio, pf, no que diz respeito a sua legalidade e em seguida será convocada uma Audiência Pública para debater o Projeto de Lei com a população. Em relação ao segundo item da pauta, o senhor presidente do Concidade informa que o PLC 11/08, já foi aprovado pela Câmara Municipal e em breve será encaminhado ao Executivo para Sanção ou Veto. Passando para o terceiro item da pauta, o senhor presidente coloca para aprovação dos conselheiros a Ata da 11ª Reunião Ordinária, que foi aprovada por unanimidade sem alterações. O quarto item da pauta foi apresentado em seguida e o calendário de reuniões do Concidade, nos com as seguintes pautas, datas e locais; **Macrozona 9 (Região dos Amarais,**

Região de Aparecidinha, Santa Bárbara e Parque Via Norte; MZ-9 - dia 12/05 - 18.30h - FAC-2 - R. Pedro Gianfrancisco, 301 - Pq. Via Norte MZ-9 - dia 13/05 - 18.30h - SINDICAMP - Rua Adalberto Panzan, 92 - Nova Aparecida (dentro do terminal de cargas); MZ-9 - dia 14/5 - 18.30h. Escola Estadual Pro. Marcelino Velez Rua: Dom Antonio Maria Alves de Siqueira, 143 - V. Padre Anchieta; **Macrozona 6 (Região Rural do Saltinho, divisa de Valinhos, Região Rural do Descampado);** MZ-6 - dia 18/5 - Nipo Brasileiro Pedra Branca - R. Antonio Belduchi, 116 - Jd. Nova Mercedes (Região Pedra Branca); **Macrozona 7 (Região Rural de Friburgo, Aeroporto de Viracopos, Região do Campo Belo);** MZ-7 - 19/05 - 19.30h. - Região Rural de Friburgo - Igreja ao lado da escola; MZ-7 - 20/05 - 18.30h. Nave Mãe Anísio Teixeira - R.Carlos Gardel 85 - J. Fernanda II; MZ-7 - 21/05 - 18.30h.-Nave Mãe Leonel de Moura Brizola - R. Durvalina Moura Ferrão s/n - J. Marisa II; também foi aprovado pelos conselheiros, com as seguintes datas e pauta, sendo que a conselheira Mayla questionou se haveria exposição dos assuntos relacionados ao Meio Ambiente para o COMDEMA e o presidente, disse que a SEPLAN, poderia realizar apresentação tanto para este quanto para os demais conselhos envolvidos. A conselheira Débora sugeriu realização de capacitação dos municípios envolvidos, aos moldes do ocorrido quando da elaboração do plano da Macrozona 05 e o senhor presidente disse que essa capacitação deverá ocorrer após as reuniões dispostas no calendário, pois as capacitações serão baseadas nos resultados dessas reuniões. Juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o senhor presidente Alair, inicia a apresentação das diretrizes da Macrozona 07, referentes aos estudos que existem até a presente data, deixando claro que ainda não estão concluídos e estão sendo disponibilizados aos conselheiros, para que eles possam sugerir propostas e adequações para posterior elaboração do projeto de lei dessa macrozona. Após a apresentação, abre a palavra aos conselheiros. Hélio Shimizu, aprova a ideia de se aprofundar os estudos dos modais e sugere se pensar em outro projeto para o Aeroporto, caso o EIA-RIMA não seja aprovado. Professor Mohamed sugere a elaboração de estudos que elevem o perfil socio-econômico da região, capacitando os agricultores, para que eles valorizem seus produtos e, conseqüentemente, a região e a qualidade de vida daquela população. Entende que a INFRAERO poderá ser uma parceira para esse fomento. A Conselheira Rosana Bernardo, informa que a SEPLAN está efetuando contato com as demais prefeituras do entorno das Macrozonas 07 e 09 com o objetivo de conhecer o plano diretor e a lei de uso e ocupação do solo dos mesmos e a política que está sendo praticada e pensada em função do aeroporto de Viracopos. A conselheira Mayla relata que existem informações que demonstram que o aeroporto pode ter dimensões menores com a mesma capacidade de atendimento, o que pode diminuir os impactos ambientais para aquela área; alerta para a questão da poluição do ar e do solo e entende que o que foi apresentado não contempla todas as características ambientais da região. Com a palavra o presidente diz que as informações disponibilizadas nesta reunião não representam a caracterização completa da região, mas sim o início dos trabalhos e solicita que a conselheira encaminhe à SEPLAN as informações que possui, pede também que os demais conselheiros façam o mesmo, pois como os estudos ainda estão se iniciando, e ainda é momento de colher dados para orientar e debater os estudos do plano local e também da expansão do aeroporto em si. Mayla também questiona a desatualização da caracterização dos cerrados e Alair diz que foi contratada uma consultoria que já está realizando a atualização, destacando novamente que os dados apresentados nessa 12ª Reunião Ordinária, são os que a SEPLAN, dispõe até o momento, mas que estes estudos e atualizações continuarão até a aprovação do projeto de lei que tratará do assunto. A Conselheira Dea deseja informações sobre os levantamentos feitos para a área rural e Alair diz que, até o momento, os dados existentes são os levantados no Plano Diretor do município. O conselheiro Salomão alerta para a preservação dos mananciais: florestas nativas; matas ciliares e fauna nativa; incentivos das propriedades agrícolas existentes e desenvolvimento de linhas férreas, priorizando o Meio Ambiente. Luis Donizetti diz que não existe empreendimento que não cause impacto ambiental para ser implantado, ainda mais um aeroporto, demonstrando preocupação com a população lideira que poderá deixar de ter benefícios caso o plano do aeroporto não seja executado. Jason relata a dificuldade de se frear a expansão urbana e entende que independente da implantação do aeroporto em função da fragilidade da legislação vigente, seria necessário mecanismos mais eficazes e muita determinação do município para se garantir a preservação ambiental daquela região. Débora deseja mais dados demográficos e dados da área da habitação, e o presidente informou que a SEPLAN está contando com o núcleo de Estudos Populacionais - NEPO, da UNICAMP, tendo sido encaminhadas para a Prefeitura recentemente (terça feira p.p), e que estas ainda estão sendo avaliadas e informo ainda que devido aos impactos causados pelo PAC da habitação, esses estudos ainda não foram complementados. Por unanimidade os conselheiros decidiram transferir a 28ª Reunião Extraordinária para o dia 06 de maio. Nada mais a registrar, o senhor presidente encerra a reunião às 22h00. Eu Daniel G. Assis, lavrei a presente ata.

(26, 27, 30/06)

CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 06 de maio de 2009

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e nove, realiza-se no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Av. Anchieta, nº 200, Campinas/SP, a vigésima oitava Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de Campinas, com início às 18h50, constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Art. 17 § 1º, com representação das seguintes entidades: Presidente do Concidade - Engº Alair Roberto Godoy; União Municipal das Entidades Comunitárias de Campinas - Cleudiram Sales Dias (suplente); Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo Celso Rodrigues; SINDUSCON - Maria Rita Silveira de Paula Amoroso; SECOVI - Sílvia Bastos Rittner; AREA - Denis Perez; COMDEMA - Déa Rachel E. de Carvalho; Conselho do Orçamento Participativo - Jason Goulart Nunes; PROESP - José Salomão Fernandes (suplente); Associação de Desenvolvimento Sustentável do Jardim Santa Genebra - Hélio Shimizu; Associação dos Advogados de Campinas - Antonio José Vieira; Poder Executivo; Luci Lorençon Manara; Daniel Giatti Assis; Dirce Leme de Souza; Renato de Camargo Barros (suplente); José Benedito Pelatieri; Paulo Sérgio Garcia de Oliveira; Leda Roxana Valverde (suplente); Rosana Guimarães Bernardo e André Aranha Ribeiro. Convidados: Maria Célia Moura Martins e Geraldina Chagas -Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; Vânia Lando de Carvalho; Hugo de Godoy V. Telles; Paola Rizza de Oliveira e Ângela Cruz Guirão. Justificou ausência o conselheiro representante da Unicamp Profº Mohamed Ezz El Din Mostafa Habib. **PAUTA:** Apresentação das diretrizes da macrozona 9. O senhor presidente Alair Roberto Godoy, inicia a reunião saudando a todos. Informa a alteração no calendário das reuniões dos Planos Locais de Gestão, que a do dia 19 de maio foi transferida para o dia 25 de maio de 2009, referente a macrozona sete, permanecendo o mesmo horário e local: 19h30, Igreja (ao lado da escola) na Região Rural do Friburgo. Após inicia a apresentação das diretrizes e caracterização da macrozona nove, salientando que esta apresentação reflete os estudos que existem até a presente data, deixando claro que ainda não estão concluídos, e que estão sendo disponibilizados aos conselheiros para discussão e propostas. Em seguida convida o conselheiro e Secretário de Meio Ambiente Sr. Paulo Sérgio Garcia de Oliveira, para apresentar o plano ambiental. Após a explanação retorna a palavra ao senhor presidente que expõe as diretrizes e caracterização da macrozona em âmbito geral. Após abre a palavra aos conselheiros para manifestações. O conselheiro José Salomão fala que a grande preocupação é com a água, que os mananciais estão sendo destruídos e pede que as construções irregulares nas margens dos cursos d'água sejam removidas e as regulares desapropriadas; bem como que não seja permitida, em qualquer hipótese, a canalização dos córregos. O Sr. Paulo Sérgio explica que todos os apontamentos feitos até agora, são voltados à adequação das leis. O conselheiro Hélio Shimizu diz que a estratégia é navegar na conurbação, ter um cinturão verde; quer saber qual é a visão definida dos outros municípios, e que se preocupar com a extinção das áreas verdes. O senhor presidente fala que a conurbação foi contemplada no Plano Diretor, e que o município está beneficiando os municípios vizinhos nas áreas da saúde e educação. A conselheira Cleudiram diz que Sumaré e Hortolândia utilizam os meios de transportes de Campinas, que ficam sobrecarregados, e que também contribuem com o tráfego pesado de caminhões, acredita que o transporte ferroviário possa ser uma alternativa. O senhor presidente explica que por conta da macrozona ser cortada por rodovias, o transporte de passageiros por

meios ferroviários, não tem viabilização, mas existe proposta para melhorias na ligação com a estrada dos Amarais. O conselheiro Jason pergunta se tem áreas públicas para a remoção das famílias em áreas com intervenção. O senhor presidente fala que não foi apresentado diretrizes de habitação para as macrozonas sete e nove devido ao Projeto Minha Casa Minha Vida, mas que estão fazendo ajustes nas áreas de risco. Ressalta que não estão trazendo para o Conselho projetos prontos, pois estão em fase de discussão. A conselheira Leda pergunta qual é a diretriz para o Ribeirão Quilombo. O Senhor Paulo Sérgio diz que estão fazendo um levantamento detalhado da área e posteriormente apresentarão as diretrizes. Os conselheiros José Salomão e Hélio Shimizu manifestam preocupação com o Aeroporto dos Amarais e a sua ampliação, devido à proximidade com bairros já habitados, gerando ruídos e certa periculosidade. Pedem também informações sobre uma autorização que o município concedeu para construção de prédio público federal na área do aeroporto. O senhor presidente informa que não houve modificação e nem ampliação nessa área, e que também não foi autorizada a construção do prédio da Justiça Federal na cabeceira da pista. Não havendo nada mais a tratar, o senhor presidente encerra a reunião às 20h45. Eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente Ata.

(26, 27, 30/06)

CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

18 de maio de 2009

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e nove, realiza-se na sede da Nipo Brasileiro Pedra Branca, Rua Antonio Belducchi, nº 16, Jardim Nova Mercedes (região Pedra Branca, Campinas/SP, a vigésima nona Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de Campinas, com início às 18h30, e representação das seguintes entidades: Presidente do Concidade e Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano – Engº Alair Roberto Godoy; COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente – Mayla Yara Porto e Ney Hoffmann (suplente); Associação de Desenvolvimento sustentável do Jardim Santa Genebra – Hélio Shimizu; Poder Executivo – Dirce Leme de Souza; Fernando Vaz Pupo e Rosana Guimarães Bernardo; representantes da SEPLAN: Edson Dias Gonçalves; Geralda Chagas e Simião Vicente; Secretário Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo – Sinval Roberto Dorigon; moradores, interessados e representantes de associações da região da **macrozona 6**: Jane F.M. S. Junco; Elisete Aparecida Delacqua; Maurício Brotto; Francisco José Ricollini Lopes; Etuho Oshihara; Elizabeth A. S. Kunegai; Mário Y. Kunegai; José Geraldo Brotto; Pedro B. Monza; Arlindo O. Brotto; Francisco Augusto de Souza; Salvador T.; Dirce R. Ogihara; Luiz Fabrício Kumagai; Milton S. Ogihara; Marcelo Brotto; Ariane Favareto; Vlademir G. Gaterani; Rogério Marques; Eduardo Shirakawa; Lincoln Shmabukuro; Gustavo Duarte S. Correia; Maurício Yassima Katsuwada; Nivaldo Vieira da Silva; Edijurce Lima de Macedo; Carlos Antonio Colse; José Otávio Bigatto; Sergio S. /shmorsa; Roberto T. Shimoda; Carlos R. Netto; Paola Rizza de Oliveira; Gilberto T. Kubo; Osmar Kubo; Floji Trinda; Massao Kumagai Osvaldo Correia Silva; Willian Higa; Dalva Cabral Perim; Lúcia H. Murbidi; Flávio G. Gonçalves; Gelmira Ap. A. Coria; Luis Otávio Baptistini; Sérgio José Marques; Lourdes Lago Marques e Raimundo Romildo R. Oliveira. **PAUTA: 1.** Apresentação dos Planos Locais das macrozonas **6; 7 e 9** O senhor presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos, especialmente ao presidente do Nipo Brasileiro da Pedra Branca senhor Kazutho Moritta, e ao vice presidente aqui presente senhor Leonardo Shissito, pela cessão do espaço para a realização desta reunião. Esclarecendo que a pauta refere-se a três macrozonas, e que hoje é reunião específica da macrozona seis. Em seguida faz a apresentação da caracterização inicial do Plano Local da macrozona 6, ressaltando que hoje estarão ouvindo os moradores e interessados para colherem subsídios. Após abre a palavra. O Secretário Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo senhor Sinval Dorigon fala do momento importante da elaboração do Plano Local de Gestão da macrozona 6 com a participação da população, ressalta que a implantação das indústrias, nada interfere no desenvolvimento agrícola desta região. Destaca que é de grande valia fomentar o turismo da Pedra Branca, em função do histórico cultural que a região possui. **Sr. Luis Otávio – presidente da Associação Pedra Branca** – Quer saber como é o processo da elaboração do Plano Local de Gestão. Fala que a macrozona 6 é hoje bastante diversificada em seu uso e ocupação, ocorrência iminente de grandes projetos como: Swiss Park; Singer; Aeroporto, Rodoanel; TAV; loteamentos; lançamento de efluentes domésticos em curso d'água; falta de segurança; poluição do Rio Capivari; as vicinais viraram depósitos de lixo. Pergunta: como o Plano Local de Gestão vai definir o zoneamento ou vocação? Qual a visão que a Prefeitura Municipal tem sobre a região? **Alair** – O Plano Diretor coloca diretrizes e uma visão sobre a região. O PLG é um detalhamento do que está no PD com a participação da comunidade. **Dirce - Associação Pedra Branca** – fala das atividades em desenvolvimento, produção agrícola de goiaba; xuxu; acerola; figo; flores; kinkan. Informa que a Unicamp ministrou cursos de irrigação; plantação de mata ciliar; promoveu encontro com os agricultores e educação ambiental com os alunos da escola da região. **Mauro produtor** – Deseja a manutenção da área como rural, quer que estabeleça um limite entre área rural e urbana, solicita que a tranquilidade da região seja preservada. **José Tadeu** – pergunta como diferenciar o ITR para áreas produtivas e não produtivas, fala também que com a duplicação das Rodovias Santos Dumont e Bandeirantes, houve canalização das águas pluviais para um córrego sem obras de proteção, o resultado causou erosão, como podem resolver esta questão. **Alair** – O senhor presidente fala que irá encaminhar a questão a Secretaria de Comércio e Indústria e posteriormente trará a resposta quanto a parte tributária. **Paulo Sobrinho – faz parte da diretoria da Pedra Branca** – quer saber se haverá mudança no perímetro e no IPTU, solicita que não seja incorporada a fazenda Pedra Branca como área urbana. **Alair** – Estes estudos são o objeto do Plano Local, mas as diretrizes do Plano Diretor já estabelecem esta condição. **Mayla – presidente do COMDEMA** – fala que a principal diretriz já está dada, quer saber quais são as intervenções e o impacto que o trem rápido e o aeroporto trarão para a região, se o TAV passa ou não pela região. Quer saber também quando o plano de desenvolvimento rural estará pronto. **Alair** – O senhor presidente diz que ainda não tem informações sobre os projetos; TAV; Anel Viário e a ampliação do Aeroporto. Sobre o plano de desenvolvimento rural vai levar a questão ao Secretário Sinval Dorigon. **Hélio Shimizu** – diz que embora ocorram contradições urbanas e rurais é possível compatibilizar os interesses, mantendo o que o Plano Diretor coloca. **Alair** – O senhor presidente fala que tem como desenvolver atividades e medidas complementares para minimizar conflitos urbano e rural. **Lucio** – preocupa-se com o fluxo de trânsito nas Rodovias Santos Dumont e Anhanguera, quer saber se a ampliação da Santos Dumont irá ocorrer, fala da necessidade da marginal e da alça de acesso para Americana. Relata que quem está no Saltinho (Lix da Cunha) tem dificuldades em acessar o outro lado da Rodovia Santos Dumont. **Alair** – O senhor presidente diz que a SEPLAN tem estudado alternativas para a Rodovia Santos Dumont e os Trevo da Anhanguera. **Salvador (produtor rural da região)** – É importante manter a área como rural. Pergunta que impacto a ampliação do Aeroporto de Viracopos terá na região e como será alterado o sistema viário. O que permanecerá como rural e o que será transformado em urbano. Solicita para a próxima reunião mapas detalhados e definidos, para que cada um possa reconhecer onde está. **Alair** – O senhor presidente diz que o viário é uma grande dúvida. A ampliação do Aeroporto impacta todo o município de Campinas e não só a região do Pedra Branca. A área rural não poderá ser seccionada. **Maurício Broto** – fala que há 20 anos só existia a pedreira e posteriormente houve uma explosão de empreendimentos comerciais, quer saber como garantir a manutenção da área rural. **Alair** – O senhor presidente informa que o Plano Diretor trata a região como área rural. **Sônia Teixeira Camargo – ex-proprietária da fazenda Pedra Branca**, fala que criaram o turismo rural Pedra Branca, com visitas de estudantes, tendo quatro produtores, considera muito importante a atividade rural e precisa de mais apoio dos agricultores e do Poder Público. **Alair** – Ressalta o trabalho da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo. **Paulo (Pq. das Camélias)** – Questiona o processo de urbanização acelerada de áreas rurais, acarretando desmatamento, perda de mananciais, sugere área urbana apenas a partir da Rodovia Santos Dumont. **Alair** – O objeto do PL da macrozona 6 é dar os mecanismos para que isto ocorra. **Noemia** – Fala que os agricultores estão sem saída, se for rural e não tiver produção, vão vender para quem, como enfrentar esse problema? **Alair** – A situação tributária

será discutida com a comunidade. **Gustavo** – Endossa a fala da Nave Mãe Anísio Teixeira, Rua Carlos Gardel, nº 85, Jardim Fernanda II, Campinas/SP, tem continuidade a vigésima nona Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de Campinas, iniciada em 18 de maio de 2009, com início às 18h40, e representação das seguintes entidades: Presidente do Concidade e Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – Engº Alair Roberto Godoy; PROESP – Associação Protetora da Diversidade das Espécies – José Salomão Fernandes (suplente); Poder Executivo – Dirce Leme de Souza e Fernando Vaz Pupo; representantes da SEPLAN: Edison Dias Gonçalves; Maria de Fátima F. Manzani; Simião Vicente; Geralda Chagas e Maria Aparecida Paioli P. Castellani; SMCIST – Peter Traue; moradores, interessados e representantes de associações da região da macrozona 7: Odila Maria de Jesus; Silvania C. da Silva; João Rosa de Oliveira; Otávio Fagundes; Marcos Fagundes; Waltenir Rosa de Oliveira; Geracy Mendes da Silva; Ademário Silva Santos; Sônia Aparecida dos Santos; Manoel B. da Costa; Geraldo José; Julio B. Pereira; Manoel Inácio de Farias; Elizto T. Silva; Ademor dos Santos Goulart; Benedito de Ferreira; Wilson José da Silva; Eivaldo Degrossol; Rosângela Fidelio Carregari; Valdevino Nunes dos Santos; João K. Watanabe; Adlernando R.; Alessandro R. C. Pires; Cláudio F. da Silva. **PAUTA: 1.** Apresentação dos Planos Locais das macrozonas **6; 7 e 9** O senhor presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos, especialmente a diretora da Nave Mãe Anísio Teixeira, senhora Simone de Oliveira Zanelle pela cessão do espaço para a realização desta reunião. Esclarecendo que a pauta refere-se a três macrozonas, e que hoje é reunião específica da macrozona sete. Em seguida faz a apresentação dos trabalhos da macrozona 7 realizados pelos técnicos da Prefeitura Municipal até a presente data, lembrando que no ano passado foram feitas três reuniões, a primeira em 23 de outubro, na Igreja da reunião rural do Friburgo; a segunda em 30 de outubro, na sede da Igreja Assembléia de Deus e a terceira, em 12 de novembro, na sede da Nave Mãe Carlos Gardel, Jardim Fernanda. Após a apresentação abre a palavra aos presentes. **Odília** – solicitou os seguintes esclarecimentos - o que consiste a contaminação de áreas; - o que deverá ser regularizado no Jd. Fernanda, visto que os lotes já possuem escritura; - os planos apresentados são atuais, - existência de plano de alteração da pista do Aeroporto em direção a região do Foguetório; **Alair** – Responde que o Plano de Expansão do Aeroporto apresentado é o que consta do EIA – RIMA; a contaminação das áreas são provocadas por indústrias e posto de abastecimento, conforme dados da Cetesb, órgão responsável pelo acompanhamento dessa questão; os lotes com escrituras, trata-se da região do Jd. Fernanda e não especificamente do loteamento do Jd. Fernanda; **Alessandro** – expôs a necessidade de execução de melhorias no bairro (infraestrutura), como asfalto e esgoto. **Alair** – Fala que o Plano de Gestão deverá apontar a necessidade de implantação de infraestrutura, porém não indicará o prazo de execução. Salientou contudo que muitas obras já foram ou estão sendo executadas; **Peninha do Jd. Itaguaçu** – solicitou: - implantação de canteiro da Rod. Miguel Melhado, para minimizar ocorrências de acidentes; - equacionamento da contaminação de águas da região que vem sendo provocadas por chácaras do Jd. Itaguaçu; - providências em relação as áreas a serem desapropriadas no Jd. Columbiã, qual destino será dado para as famílias que já estão lá? **Alair** – Informa que a Rodovia M. Melhado, entre o anel viário e a S. Dumont, deverá apresentar característica de avenida; o plano prevê a implantação de parque no Jd. Itaguaçu, que preservará as APPs e nascentes existentes na área. **José Salomão (representante de entidades – membro do Concidades)** enfatizou: - a necessidade de preservação do meio ambiente e que as diversas atividades a serem instaladas podem ser alojadas desde que de forma harmônica com a natureza; o principal é preservar o meio ambiente. - questionou a implantação de outra rodovia na região (Anel Viário); **Alair** - esta sendo proposta a criação de APA, que deverá abranger a área rural da MZ; a proposta de implantação do anel viário será importante para não impactar o sistema viário da área urbana **Manuel** - solicitou os seguintes esclarecimentos: - sobre a implantação de outra rodovia na região (Anel Viário); - localização da área industrial junto ao Aeroporto; - perspectivas de geração de empregos; - onde será implantado o Parque Linear? **Alair** - Responde que o parque proposto situa-se próximo a divisa municipal, em áreas públicas e particulares do Jd. Itaguaçu; o aeroporto indústria está localizado dentro do sítio aeroportuário e deverá gerar muitos empregos. Também estão previstas atividades industriais em área da Fazenda Singer e em área próxima a Mz 5 e Sítio Aeroportuário **Odila – Sta Maria** - solicitou providências: placa colocada em espaço público, sobre possibilidade de depósito de lixo reciclável, acredita que a área não propicia para esse fim. **Alair** - será realizado contato por telefone para equacionar a questão da placa de lixo reciclável **Peninha** - Solicitou que seja executada a recuperação da Lagoa do Tomate. **Silvana – Sta. Maria 2**, relator que a área de praça de 45.000m2 do Jd. Fernanda, estão se instalando construções irregulares, o que está previsto para essa área? **Alair** – A apresentação mostra a proposta de parque e que atende esta reivindicação. E nada mais havendo a tratar encerra a reunião de hoje às 21h, lembrando que a mesma terá prosseguimento no dia 21 de maio, nesta mesma região, nas instalações da Nave Mãe Leonel de Moura Brizola, Rua Durvalina Moura Ferrão, s/nº, Campinas/SP, conforme Regimento Interno, Seção III, Subseção IV, parágrafo 4º. Eu, Maria aparecida Paioli P. Castellani, lavrei a presente Ata.

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e nove, na sede da Nave Mãe Leonel de Moura Brizola, Rua Durvalina Moura Ferrão s/nº, Jardim Marisa II, Campinas/SP, tem continuidade a vigésima nona Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de Campinas, iniciada em 18 de maio, retomada no dia vinte do mesmo mês, com início às 18h30, e representação das seguintes entidades: Presidente do Concidade e Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – Engº Alair Roberto Godoy; Poder Executivo – Dirce Leme de Souza; representantes da SEPLAN: Érica Moriconi Pacheco; Geralda Chagas; Simião Vicente; Maria Conceição S. Pires; moradores, interessados e representantes de associações da região da macrozona 7: Maria Oliveira Santos de Souza; Vandeu R. Silva; Romério Pablo Silva; Síldoney A. Medeiros; Maria da Luz Cortez de Assis; Carlos P. Santos; Ricardo Reis Lima; Sebastião de Paula; Janaina de G. Batista; Zezinho do Campetuba; Wesley E. dos Santos; José Geraldo Souza; Rodrigo C. Ribeiro; Edson Antonio Leite; Natalina D. Ferreira; Rosângela Aparecida Ferreira; Dirce Emidio Felisberto; Sônia Cristina Alves Ferreira; Maria Ferreira de S. Filha; Maria Regina Ferreira; Junio Souza Santos; Aluisio Ferreira Rodrigues; Rosângela Felisberto Batista; Maria José de Jesus; Vanuzia Santana dos Santos; Sílvia Ferreira; Lenir de Oliveira Souza; Zilda B. do N. Ambrosio; Adriana Ap. Ambrosio; Sidelmar P. da Silva; Raquel de Souza; Fabio Antonio L. de Souza; Adriano do Nascimento; Vagner Medeiros P.; Valdir Pereira de Souza e Cleudson da Cruz Gomes. **PAUTA: 1.** Apresentação dos Planos Locais das macrozonas **6; 7 e 9** O senhor presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos, especialmente a diretora da Nave Mãe Leonel de Moura Brizola senhora Regina Ariel pela cessão do espaço, que possibilitou o presente debate. Informou que esta é uma reunião conjunta entre a comunidade e membros do Concidade. Esclarecendo que a pauta refere-se a três macrozonas, e que hoje é reunião específica da macrozona sete. Colocou que o Plano Local de Gestão, que está em fase de elaboração, tem o objetivo de pensar a área para um futuro de 10 anos e que da mesma forma que ocorreram reuniões no ano passado: a primeira em 23 de outubro, na Igreja da reunião rural do Friburgo; a segunda em 30 de outubro, na sede da Igreja Assembléia de Deus e a terceira, em 12 de novembro, na sede da Nave Mãe Carlos Gardel, Jardim Fernanda, e que ontem dia 20 de maio, foi realiza mais uma reunião na sede da Nave

Mãe Anísio Teixeira, no Jardim Fernanda II, e no dia 25 de maio haverá reunião na Igreja ao lado da escola, na região do Friburgo para tratar da caracterização da área, e que agora estão trazendo o estágio atual dos estudos e propostas para a região. Na seqüência explicou qual a tramitação do projeto do Plano Local de Gestão, até que se converta em Lei Municipal. Passou então a apresentação das propostas para a região. Na seqüência foi aberta a palavra para o público presente, com a seguinte proposta de dinâmica: Serão feitas três perguntas por bloco e respondidas e assim sucessivamente até termos ouvido todas as dúvidas, sugestões e propostas que a comunidade e membros do CONCIDADE tenham para colocar. **Natalina** - Pergunta como será feita a regularização do Jardim Marisa. **Alair** - A regularização do Jardim Marisa será feita da mesma forma que todas as necessárias na macrozona, ou seja, primeiramente se faz o ajuste de sistema viário, remoções em áreas de risco e posteriormente se implanta a infraestrutura. **Regina – coordenadora pedagógica municipal da região sul** - Pergunta o que será feito a respeito da grande demanda reprimida de vagas de ensino fundamental e infantil. Além da carência de vagas e baixa qualidade do ensino, há que se entender que ter três turnos diários e um noturno gera problemas de limpeza, controle e outros de ordem administrativa. **Alair** - Esse problema é conhecido pela equipe de trabalho, sendo extremamente relevante, tanto que tem ocorrido reuniões da equipe com membros das Secretarias Municipal e Estadual da Educação para tentar dirimir o problema. O grande entrave é a falta de áreas públicas institucionais na região, que foram ocupadas por moradias, além das restrições aeroportuárias, que dificultam a definição de novos locais apropriados. **Djavan – líder de bairro e presidente do projeto social Djavan** Pergunta como ficarão os projetos de transporte para a região. **Alair** Coloca que primeiramente será necessária a implantação da infraestrutura na região para depois organizar o sistema de transporte, mas antecipadamente já está sendo pensada uma alteração na posição da estação de transferência, que ficaria na Rodovia Santos Dumont e que agora se percebe que esta localização pode acarretar riscos à segurança dos usuários. Essa estação de transferência faz parte do programa de transportes, dentro do Plano da Intercamp. **Natalina – moradora da região** - Pergunta como ficará a situação de pessoas não cadastradas no PAC e também pede providências para melhoria de abastecimento de água e tratamento de esgoto e disponibilização de áreas de lazer. **Alair** - Informa que as inscrições para o programa Minha Casa Minha Vida continuam abertas. Quanto ao abastecimento de água e tratamento de esgoto, informa que primeiramente se faz necessária a regularização fundiária, mas vai encaminhar a demanda à SANASA. No que diz respeito às áreas de lazer, informou que esta questão está sendo abordada na elaboração do Plano Local de Gestão. **Zeinho do Campituba – presidente do bairro** - Coloca que conhece os projetos de ampliação e construção de escolas, creches, postos de saúde, área de lazer do São Domingos, bem como o asfaltamento do itinerário do ônibus. Coloca que são bons projetos, mas pede agilidade, pois as obras foram prometidas há muito tempo e não estão atendendo o prazo prometido pela administração. Citou ainda a área da PUCAMP, que teria sido disponibilizada para a construção de escola. **Alair** - Informou que muitas propostas de parques estão sendo propostas com a verba das compensações da INFRAERO, e já tem o aval do Prefeito. Esclareceu que muitas obras já foram iniciadas, mas tem consciência que ainda não são suficientes para resolver o problema da região. Quanto à área da PUCAMP, informou que não foi autorizada, pois está muito próxima ao aeroporto e portanto não é o local mais indicado para um equipamento que estará constantemente com concentração de pessoas. **Valdir – representante de uma congregação cristã** - Pergunta o que irá ocorrer com a população que está sobre a Rua Cinco e sobre a linha do trem. Houve informações de que caso haja a reintegração de posse da área à rede ferroviária, não haveria ressarcimento para a entidade. **Alair** - Informou que não possui a informação quanto as possíveis remoções e/ou realocações de moradias da área, nem informações quanto ao tramite para edificações que não são moradias, mas irá passar o problema a SEHAB, que é a Secretaria responsável pelo assunto. **Elza – moradora** - Pergunta quando terão água encanada e esgoto tratado na região. **Alair** - Informou que essa é uma etapa posterior a regularização fundiária. **Djavan – líder de bairro e presidente do projeto social Djavan** - Reforçou a colocação da incerteza que os moradores das ruas Cinco e Amadeu Silvestre Ramos estão, quanto sua saída ou não da área e pede documento relacionando o que irá acontecer de fato com essa população. **Alair** - Reiterou que irá transmitir esse anseio a pasta responsável por este trabalho é a SEHAB. **Romeu – morador do Jardim Marisa** - Coloca a insegurança da população que será transferida para as casas da Cohab, pois tem se cogitado que haverá uma alteração na empresa que está realizando as obras, o que talvez atrase ou não viabilize a conclusão das casas. **Alair** - Reiterou que a pasta responsável por este trabalho é a SEHAB e que irá transmitir esse anseio ao Secretário da SEHAB. Nesse momento o Sr. Alair reforça que o Plano Local de Gestão deve ser feito com a comunidade visando o que essa população vislumbra para a região para um período de 10 anos. Explicou que em todas as propostas de Planos Locais de Gestão há a preocupação de criar um Conselho Gestor, que irá fiscalizar e acompanhar as obras da região, garantindo assim que as futuras obras e ações sigam o que foi decidido de forma participativa. **Natalina – moradora da região** - Solicita informações sobre projetos sociais para mulheres, tais como cursos profissionalizantes ou outros, que possam garantir uma renda com atividades exercidas na própria residência, tendo assim condições de cuidar da família e gerar renda. **Zeinho do Campituba**: Informou que já existe esse tipo de trabalho no galpão da comunidade, que é feito gratuitamente. Para ampliar as possibilidades é necessário ajuda financeira, e para tanto está em andamento um contato com o CRAS para tentar essa melhoria no projeto. **Alair** - Sugeriu que essas propostas sejam levadas à coordenação da Nave-mãe, caso já não exista um trabalho nesse sentido no citado equipamento público. E nada mais havendo a tratar encerra a reunião de hoje às 20h, lembrando que a mesma terá prosseguimento no dia 22 de maio, região da macrozona 9, nas instalações da SINDICAMP, Rua Adalberto Panzan, 92 Nova Aparecida, Campinas/SP, conforme Regimento Interno, Seção III, Subseção IV, parágrafo 4º. Eu, Érica Pacheco Moriconi, lavrei a presente Ata.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e nove, na sede da SINDICAMP – Rua Adalberto Panzan, nº 92 Nova Aparecida, Campinas/SP, tem continuidade a vigésima nona Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de Campinas, iniciada em 18 de maio, retomada nos dias vinte e vinte um do mesmo mês, com início às 19h30, e representação das seguintes entidades: Presidente do Concidade e Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano – Engº Alair Roberto Godoy; UMECC – Cleudiram Sales Dias (suplente); AREA – Fidelis Asta (suplente); PROESP – José Salomão Fernandes (suplente); Poder Executivo – Fernando Vaz Pupo (suplente); Deslandi Torres; SEPLAN – Geralda Chagas; Maria de Fátima F. Monzani; Daniela Gilhardi; Simião Vicente; Edson Dias Gonçalves; moradores, interessados e representantes de associações da região da macrozona 9: Luis Carlos Oliveira; Luiz Fernando Martello; Marcelo Jacober Moraes; Arli Robelo; Maria Ester R. Pimpim; Edivaldo V. Bessani; Izabel Aguinaldo; Leandro F. Silva e Maurício M. Figueira. **PAUTA: 1.** Apresentação dos Planos Locais das macrozonas 6; 7 e 9 O senhor presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos, em especial ao presidente do SINDICAMP senhor Carlos Panzan e o vice-presidente aqui presente senhor Edvaldo Vicente Bassani, pela cessão do espaço, que possibilitou o presente debate, lembrando que no ano passado no dia 13 de novembro, foi realizada reunião para colherem subsídios. Esclarecendo que a pauta refere-se a três macrozonas, e que hoje é reunião específica da macrozona nove. Informou que esta é uma reunião conjunta entre a comunidade e membros do Concidade, para apresentação das diretrizes e propostas do Plano Local de Gestão da macrozona 9. Encerrada a apresentação, abriu a palavra aos presentes. **José Salomão Fernandes, conselheiro do CONCIDADE** – apontou duas preocupações: a execução de vias marginais aos córregos, sobre possíveis Apps, e a poda de árvores sem critérios. **Alair** - esclareceu que as diretrizes das vias marginais respeitam as Apps e que a poda deverá ser feita seguindo os critérios do GAUC. **Edvaldo, vice-presidente do SINDICAMP** – discorda do Sr. Salomão, diz que a PMC tem que podar as árvores para passar caminhões e pessoas mais altas sem danos, sem cercar o direito de ir e vir. Sugere que, além de respeitar as Apps para a construção das vias, a PMC deveria utilizar essas áreas para lazer da população, contando com o apoio de empresas investidoras. Fez diversas observações sobre o descaso da PMC com o TIC e os caminhões. Contou que o TIC levou o desenvolvimento para aquela região, que quando o terminal se instalou lá não tinha nada, que o bairro do

Matão é hoje um bairro dormitório de Campinas. Disse que o caminhão não é o vilão, que todos dependem dos caminhões, inclusive o shoppings e lojas e que o terminal gera mais ou menos 4000 empregos. Reclamou ainda da área anteriormente reservada para a expansão do TIC e que a PMC deixou a FEBEM e a CDHU se instalarem lá, que a PMC deveria ter evitado. Finaliza relatando sua tristeza com o esquecimento pelo poder público, acrescentando que o TIC foi pioneiro no país e é um gerador de impostos. **Alair** - responde que não dá para voltar atrás, que a SEPLAN procura fazer o trabalho com a comunidade, tentando absorver todos os problemas levantados, nos mesmos moldes do Plano Diretor. Acrescenta que, na proposta de zoneamento apresentada, a equipe entendeu que deveria preservar algumas áreas para logística nessa região. **Luiz Fernando Matelo, ex-presidente TIC** – questiona sobre a duplicação da Estrada dos Amarais, que foi lançada em 01/04/2008, e está sendo executada em ritmo lento, com asfalto ruim, já está todo esburacado, e cita que outras alternativas estão todas congestionadas. Solicita ainda uma revisão de todos os trevos rodoviários da cidade, que não contemplam todos os acessos, dá o exemplo da rodovia Anhanguera que está esgotada. Finaliza solicitando que a PMC autorize a incorporação de mais uma rua ao TIC, com alteração do muro de fechamento do terminal. **Alair** - responde que a obra dos Amarais foi licitada, a verba só saiu agora, por isso o ritmo lento e que a obra não pode interromper o tráfego de veículos na via. Quanto à rodovia Anhanguera, cita que é uma via antiga, dos anos 50, e que a cidade cresceu em volta dela, mas que a cidade conseguiu na obra das vias marginais vários pontos de passagem/transposição para ter maior conforto e fluidez. Esclarece ainda que com a rodovia D. Pedro I será diferente, que a cidade já opinou em todos os trevos antes da obra. Quanto ao TIC, explica que a SEPLAN levantou todo o processo de fechamento da rua, que há uma intenção de aceitar o pedido desde que a parte da Estrada seja feita pelo TIC, que há disposição das outras secretarias envolvidas, mas que há necessidade de colaboração do TIC, do qual a PMC está aguardando resposta. **Luiz Fernando** - questiona se há prazo para conclusão da obra dos Amarais. **Alair** - responde que não tem conhecimento do prazo. **Edvaldo** - pergunta se aquela rua foi o TIC que fez. **Alair** - responde que aquela rua é a rua um do TIC conforme foi levantado, mas que existem outras pendências que não foram feitas. **Edvaldo** - observa que então o TIC vai ter que abrir totalmente. **Alair** - propõe uma reunião para encontrar soluções. **Edvaldo** - informa que a Polícia Rodoviária está procurando uma área para se instalar nas proximidades e sugere viabilizar uma parceria, já que se instalando no terminal as condições de segurança seriam mais favoráveis. **Alair** - responde que nem sempre essa situação é favorável, mas vai levar a proposta, assim como já levou a proposta de instalação da base da GM no terminal. **Edvaldo** - sugere que a PMC poderia lançar um programa de segurança na região. **Marcelo Moraes, do SEST/SENAT** – manifestou preocupação com a falta de segurança na região, solicitou mais apoio da Polícia Militar, solicitou da PMC a iluminação na Av. Com. Aladino Selmi, nas proximidades do SEST/SENAT, explicando que tem um grande número de alunos, inclusive no período noturno. **Alair** - esclareceu que a iluminação faz parte do projeto da Estrada dos Amarais. **Marcelo Moraes** - acrescentou também que o balão de acesso do SEST/SENAT foi destruído pela obra em andamento dos Amarais e que existe uma área ao lado, no trevo com a rodovia D. Pedro I, pertencente a Caixa Econômica Federal que virou um depósito de lixo, com usuários de drogas, etc. **Alair** - responde que no término da obra a entrada será refeita e que levará a reivindicação de segurança. **Ester, assessora do TIC** - solicita a análise do pedido de “bolsão”, adoção da Praça 7, que foi negado pela PMC e se não for liberado irá congestionar a rodovia Anhanguera com 3000 carretas. Solicita também que seja liberada uma área para serviços de apoio aos carreteiros. Solicita ainda o recálculo das obras de abertura da rua necessária para o fechamento do TIC, dizendo que o valor é muito elevado para as empresas do terminal e que o dinheiro poderia ser aproveitado em outras melhorias. Finaliza reivindicando maior segurança porque a região tem muitos assaltos e sugere que a praça em frente ao SINDICAMP seja usada para base policial. **Alair** - informou que encaminhará os problemas levantados às outras secretarias. **Rui Rabelo** – questionou a capacidade da Estrada dos Amarais. **Alair** - informou que capacidade atual, sem a duplicação, é de aproximadamente 1000 veículos/hora e que com a duplicação será de aproximadamente 4000 veículos/hora, com o tráfego de caminhões e carretas um pouco menos, 3600 veículos/hora. **Rui Rabelo** – questionou se seria interessante manter a área do terminal no local, se o sistema viário não estaria sobrecarregado. **Alair** - responde que há previsão de diretrizes viárias para atender outras possibilidades de tráfego, criando outras alternativas. **Edvaldo** - aponta sua preocupação com a entrada do terminal pela rodovia Anhanguera, muito perigosa e de alto risco de acidentes, logo após uma passarela de pedestres e um ponto de parada de ônibus. **Ester** - solicita a revisão dos valores do IPTU de Campinas, informando que várias empresas estão indo embora para Sumaré. Foram apresentadas propostas sobre a alteração de UTBs, meio ambiente, alteração de zoneamento, diretrizes viárias e equipamentos públicos. Durante a apresentação foi feito questionamento sobre a divisa com o município de Sumaré, que divide o TIC – Terminal Intermodal de Cargas, tendo sido esclarecido que é a divisa oficial de municípios. O senhor presidente esclarece que encaminhará os pedidos às outras secretarias. E nada mais havendo a tratar encerra a reunião de hoje às 20h45, lembrando que a mesma terá prosseguimento no dia 25 de maio, região da macrozona 7, da Igreja (ao lado da escola), região rural do Friburgo, Campinas/SP, conforme Regimento Interno, Seção III, Subseção IV, parágrafo 4º. Eu, Daniela Gilhardi, lavrei a presente Ata.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e nove, na sede da Igreja do Friburgo, Região do Friburgo, Campinas/SP, tem continuidade a vigésima nona Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de Campinas, iniciada em 18 de maio, retomada nos dias vinte, vinte e um e vinte dois do mesmo mês, com início às 19h30, e representação das seguintes entidades: Presidente do Concidade e Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano – Engº Alair Roberto Godoy; COMDEMA – Mayla Yara Porto e Ney Hoffmann (suplente); Associação de Desenvolvimento Sustentável do Jardim Santa Genebra – Hélio Shimizu; Poder Executivo – Deslandi Torres; Dirce Leme de Souza; Fernando Vaz Pupo (suplente); SEPLAN: Maria Conceição S. Pires; Edson Dias Gonçalves; Geralda Chagas; Fernando M. Furtado e Simião Vicente; moradores, interessados e representantes de associações da região da macrozona 7 – Rodrigo C. Ribeiro; Edson A. Leite; José R. M. Amaral; Gabriel Rinke Quaidth; Nayde J. Schafer; Werner Schafer; Gerson Schafer; José Carlos Bannawat; Hélio Ambrosio Jr.; Ana Ferraz; Paulo Sergio Vieira; Cacilda M. Santos Vieira; Bárbara Cristina Vieira; José Ming; Dinora Pires; Carlos A. Subial; Marcelo Ming; Elizabete Novaes; Maurício Ming; Valdomiro Sérgio Divelli; Maria das Dores Meres; Sergio Fernandes; Carlos Carmélio Campregher; Roberta Maria Bannwart; Maria Elisa Bannuart; Feneida Ramalho de Paula; Roberto Carlos Costa; Marcos Nielsson; Marcos Antonio Rink; Odair Augusto S.; Rodrigo Schafer; Marco Antonio Rodrigo da Silva; Francisco de Assis Paula; Ariane Favareto; Elias Hawerth; Zélia B. A. Schafer; João Paulo Póto; Luciana Muller e Anderson Miller. **PAUTA: 1.** Apresentação dos Planos Locais das macrozonas 6; 7 e 9 O senhor presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos, especialmente ao senhor Gabriel Rinke Quaiotti pela cessão do espaço, que possibilitou a presente reunião. Esclarecendo que a pauta refere-se a três macrozonas, e que hoje é reunião específica da macrozona sete. Informa que a apresentação de hoje, visa mostrar aos trabalhos desenvolvidos pelos técnicos da Prefeitura, ressalta que não está finalizado, podendo sofrer alterações e propostas. Após a explanação abre a palavra aos presentes. **Elisa – membro da Associação de Moradores**: Diz que na reunião do ano passado, foi feito solicitações referente à segurança; pavimentação; educação, e que só tem aumentado os roubos, assaltos. As Apps estão sendo ocupada por entulhos. Pergunta a quem na Prefeitura tem que recorrer para atender a área rural? E se haverá mais reuniões para discutirem o Plano. **Alair** – Esclarece que as reuniões iniciais já ocorreram, o que está sendo apresentado é a leitura e que as diretrizes também serão apresentadas. **José Ming – proprietário de área a ser desapropriada para a expansão do aeroporto**. Diz que o Friburgo é uma área de vocação rural e não pode ser transformada em área urbana. É isto que está sendo proposto na macrozona 7, é o Plano Diretor que dá apoio a esse conceito. Pergunta até onde podem ter esperança de continuar como zona rural? **Alair** – O Plano Diretor de 2006 revoga a conceituação colocada no Plano Diretor e 1996. Saliencia que a macrozona 7, tornou-se área de influência da zona aeroportuária. Será feito esforço para manter a área fora da área portuária como rural. **Dimorah**

– Fala que não podem deixar acontecer deste lado o mesmo que aconteceu do lado do Campo Belo, que ficou 27 anos esperando regularização. **Alair** – Informa que a Prefeitura Municipal está exigindo que a Infraero desaproprie já, para não acontecer a mesma coisa. **José Ming** – Diz que o Plano contém várias propostas de recuperação e preservação ambiental, que não poderão ser implementadas, pois as áreas estão sendo passadas para o Governo Federal e após não poderão mexer nessa área. **Deslandi** – Esclarece que o uso e ocupação do solo são de responsabilidade e atribuição do Município e não da União. Ressalta que o projeto de ampliação do aeroporto, exige cooperação entre Município, Estado e União. **Carmelo** – Posiciona-se que não é contra a ampliação do aeroporto. Mas espera que a Infraero dê apoio cultural ao Friburgo e Helvetia. Acena para os problemas com o aumento dos vãos: ruídos; dispersão de combustível, dentre outros. **Alair** – Diz que o Município tem procurado atender as necessidades. **José Carlos Lombardi** – **Presidente Associação São Nicolau de Indaiatuba** – O Capivari Mirim é responsável por 67% do abastecimento de Indaiatuba e que o governo de Indaiatuba está preocupado com isto. **Alair** – A Seplan está estudando isso e a criação de uma APA, que é para preservar este patrimônio ambiental. Reforça que os Planos Locais de Gestão, estão sendo feitos agora exatamente para a população opinar e construir junto os Planos. **Hélio** – Relata que esteve na reunião do Pedra Branca, que é de vocação rural, acredita que o Município não está preparado para atender as novas demandas. A inversão da pista não é técnica, isso torna inviável a elaboração da macrozona 7. **Mayla** – Enfatiza que o momento é agora. O Plano Local de Gestão é para orientar a gestão local de acordo com a população. O Plano Diretor transforma em área de influência aeroportuária, mas a Prefeitura está aceitando a proposta do Governo Federal. Opina que do ponto de vista ambiental o diagnóstico está incompleto, as matas e os córregos estão subestimados. **Alair** – Responde que o Plano Diretor de 2006, já apontava essa mudança, e que na época a senhora Mayla como diretora do Meio Ambiente assinou também a proposta. Agora o governo e suas Secretarias afins, estão buscando de forma transparente analisar os problemas causados pela ampliação do aeroporto. **Lombardi** – Pergunta por que e quem decidiu que a ampliação do aeroporto seria aqui. Quais parâmetros e estudos foram feitos para definir que um aeroporto desse tamanho deve ser construído na região, será que não existe outra possibilidade? **Alair** – Informa que existe é uma proposta em fase de licença prévia. **Carmelo** – Alerta que na região existe 49 minas d'água que serão dizimadas, vão afetar a bacia do Rio Capivari Mirim. Propõe audiência pública com os Municípios vizinhos. **Alair** – Isto é objeto de estudo pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e pelo CONSEMA. E nada mais havendo a tratar encerra a reunião de hoje às 20h50, lembrando que a mesma terá prosseguimento na macrozona nove, FAC Faculdade Comunitária Unidade 2, Rua Pedro Gianfrancisco, 301, Parque Via Norte, Campinas/SP, conforme Regimento Interno, Seção III, Subseção IV, parágrafo 4º. Eu, Fernando Vaz Pupo, lavrei a presente Ata.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove, na sede da FAC – Faculdade Comunitária, unidade 2, Rua Pedro Gianfrancisco, 301 Pq. Via Norte, Campinas/SP, tem continuidade a vigésima nona Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de Campinas, iniciada em 18 de maio, retomada nos dias vinte, vinte um, vinte dois e vinte cinco do mesmo mês, com início às 19h30, e representação das seguintes entidades: Presidente do Concidade e Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – Engº Alair Roberto Godoy; PROESP – José Salomão Fernandes (suplente); Poder Executivo – Dirce Leme de Souza; SEPLAN – Geraldina Chagas; Fernando M. Furtado; Simião Vicente; Edson Dias Gonçalves; SMCIST – Peter Traue; SETEC – Francisco de Assis Paula; AR 11 – Luiz Ricult, interessados e representantes de associações da região da macrozona 9 Aldeia Rodrigues Lima de Souza; Nair Almeida; Pascoal Danetti; Sanelina Rodrigues Rezende; Maria Aparecida Ferreira de Oliveira; **PAUTA: 1.** Apresentação dos Planos Locais das macrozonas **6;** **7** e **9** O senhor presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos, especialmente a diretora da FAC senhora Magali Polozzi pela cessão do espaço, que possibilitou a presente reunião. Desculpou-se pelo atraso em decorrência da greve do funcionalismo público que neste dia sitiou o Paço Municipal, impossibilitando a saída dos servidores. Esclarecendo que a pauta refere-se a três macrozonas, e que hoje é reunião específica da macrozona nove. Fala que o objetivo deste encontro é trazer o que a Equipe Técnica da Seplan levantou sobre caracterização da macrozona 9, e as propostas para a região, explicando que o Plano Local de Gestão visa detalhar o Plano Diretor para as regiões e corrigir as especificidades. Em seguida apresentou o Power Point com as diretrizes para a região. Após a explanação abre a palavra aos presentes. **Sandra** fez algumas observações e indagações: - Colocou que na primeira reunião já sugeriu o asfaltamento da Estrada da Mão Branca e não viu na apresentação da s diretrizes viárias isso contemplado; - Gostaria também de saber o andamento da execução da reforma da escola Lino Zati, já solicitada há vários meses. - Reforma do Posto de Saúde do Pq. Santa Bárbara, que já havia sido objeto de estudo por parte da Secretaria da Saúde sem resposta para a Comunidade. - Colocou também a situação de abandono, por parte da municipalidade, do Parque da Mata, gerando problemas como vandalismo e segurança. Explicou que a situação só não é maior, pois os moradores do Condomínio Parque da Mata utilizam o Parque como área de estacionamento e área de lazer do condomínio. - Colocou também a alteração do ponto de ônibus em frente ao Parque da Mata. Explicou que isso tem gerado um descontentamento da população uma vez que os moradores de Hortolândia utilizam essa linha, lotando o ônibus dificultando a utilização por parte dos moradores do bairro. Assim sendo, solicitou o retorno do ponto onde era anteriormente para dar prioridade aos moradores do bairro. - Colocou também a necessidade de fazer a sinalização do solo nos 3 bairros (Pq. Fazendinha, Pq. Santa Bárbara e Pq. São Jorge). Justificou que as ruas sofreram recape e não foram sinalizadas novamente. **Alair** - explicou que o asfaltamento da Rodovia da Mão Branca não será diretriz, pois quando você apresenta melhorias na via ela induz o desenvolvimento urbano. Assim sendo, como a estrada passa pelo Aterro Delta não existe interesse de pavimentá-la uma vez que isso incentivaria a população passar por dentro do aterro. Colocou que as necessidades serão atendidas através de outras diretrizes propostas. Os demais assuntos serão encaminhados para as secretarias devidas e passou a mais uma rodada de perguntas. **Maria Aparecida** - perguntou qual será a origem do dinheiro (dinheiro do PAC?) para a recuperação dos córregos Santa Bárbara e Fazendinha e existe previsão para construção de mais loteamento atrás do Parque da Mata. Elogiou o andamento das obras de recuperação do aterro Sanitário. **Andressa** - perguntou qual será o prazo para implantação de tratamento de esgoto do Parque Santa Bárbara. **Alair** - colocou que parte do dinheiro do PAC se for para residências novas sim. A parte mais antiga terá que ser viabilizada de outra forma. Quanto à construção de novos loteamentos explicou que a legislação atual permite a implantação de novos empreendimentos, porém aos equipamentos públicos deverão vir atrelados à eles. Quanto à estação de tratamento de esgoto está prevista a construção da ETE Boa Vista com recursos do PAC, porém o esgoto da ocupação Chico Amaral dependerá primeiramente da regularização. Novamente abriu-se para novas perguntas. **Nair do Chico Amaral** - questiona o percurso do ônibus que atende o bairro que faz muitas voltas até chegar ao centro da cidade, solicita também a possibilidade da Nave Mãe do Boa Vista atender aos moradores do Chico Amaral. Pede providências de segurança, pois no percurso do ônibus, estão fazendo ate desova de cadáver, além de depósito de lixo. **Alair** - informa que o percurso do ônibus no Chico Amaral é complicado, pois tem problemas no viário, mas a EMDEC deve melhorar. Informou também que os moradores do Monte Alto devem ser retirados mesmo, enfatizou mais uma vez que as solicitações serão encaminhadas para solução. **Sandra** - solicita providências sobre área de lazer do Parque Fazendinha, informa que a quadra que atende aos moradores esta com problemas com os moradores próximos, pois as bolas caem no quintal e os moradores não devolvem, solicita a implantação de cerca de proteção. **Paulo do Parque Via Norte** - solicita informação sobre o reflorestamento de áreas verdes do bairro, e sugere a parceria entre o município e os moradores, para o plantio de arvores e manutenção das áreas verdes, falou também sobre o projeto de plantio de 36 mil mudas na área verde próximo do jóquei, mas que foram plantados poucas mudas, se há previsão de continuidade. **Maria Aparecida** - manifestou frustração no retorno das reivindicações, muita demora na solução das solicitações. **Alair** - se comprometeu a verificar o paradeiro das 36 mil mudas, que pode ter sido previsto o plantio e não foi concluído o projeto, a parceria com a população é muito bem vinda e incentiva a todos os moradores fizeram sua parte na preservação do meio

ambiente e contribui com a prefeitura a cuidar da acidade. Enfatizou a questão da necessidade de realizar estas reuniões para em conjunto com a comunidade elaborar um planejamento, esclarece que a ação imediata não cabe à Seplan, os apontamentos feito hoje serão encaminhados às Secretarias e Órgãos competentes. E nada mais havendo a tratar encerra a reunião de hoje às 21h45, lembrando que a mesma terá prosseguimento no dia 28 de maio, região da macrozona 9, nas instalações da Escola Profº Marcelino Vélz, Rua Dom Antônio Maria Alves de Siqueira, 143, Vila Padre Anchieta, Campinas/SP, conforme Regimento Interno, Seção III, Subseção IV, parágrafo 4º. Eu, Daniela Ghilardi, lavrei a presente Ata.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e nove, na sede da Escola Profº Marcelino Vélz, Rua Dom Antônio Maria Alves de Siqueira, 143, Vila Padre Anchieta, Campinas/SP, tem continuidade a vigésima nona Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de Campinas, iniciada em 18 de maio, retomada nos dias vinte, vinte um, vinte dois, vinte cinco e vinte oito do mesmo mês, com início às 18h50, e representação das seguintes entidades: Presidente do Concidade e Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano – Engº Alair Roberto Godoy; UMECC – Cleudiram (suplente); Dirce Leme de Souza; Fernando Vaz Pupo; Deslandi Torres; SEPLAN; Geraldina Chagas; Érica Moriconi Pacheco; Fernando M. Furtado; Simião Vicente; interessados e representantes de associações da região da macrozona 9: Carlos Alberto Zamboni; André Luis P. dias; Virgílio Lopes Ramalho Neto; Doraci Prado; Sebastião Torres Silva; Lílá Benjamin; Dolores Antonieta L. Gama; José aparecido da Silva; Luiz Fernando Mantello; Maurício Alves S.; Adailton J. Pereira; Elizabeth Neta de Azevedo; Cremilda Lucas Pereira; Adalberto Laura; Augusto Vilhena; Deborah E. L. Fernandes Rocha; Iracema de O. G. Fernandes; Valdino P. Santana; Luiz Carlos P. da Silva; Francynne V. N. Paulini; Alexandre Paulini; Silvério Oliveira; Valdir Oliveira e Antonio Bonfim. **PAUTA: 1.** Apresentação dos Planos Locais das macrozonas **6;** **7** e **9** O senhor presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos, especialmente a diretora da Escola Profº Marcelino Vélz senhora Elizabeth Rita de Azevedo, pela cessão do espaço, sem os quais não seria possível a realização do evento. Informou que esta é uma reunião extraordinária do CONCIDADE, conjunta com membro da comunidade. Esclarecendo que a pauta refere-se a três macrozonas, e que hoje é reunião específica da macrozona nove. Passou então a apresentação do estágio atual das propostas para a região, alertando não ser a final e estando sujeita a alterações e propostas. Na seqüência foi aberta a palavra para o público presente, com a seguinte proposta de dinâmica: Serão feitas e respondidas três perguntas por bloco, e assim sucessivamente, até termos ouvido todas as dúvidas, sugestões e propostas que a comunidade e membros do CONCIDADE tenham para colocar. **Francine** – **moradora do Nova Aparecida** Pergunta se há previsão de alteração do zoneamento da Rua Alberto Bosco para zoneamento que permita oficina mecânica. **Alair:** Informa que a questão está sendo anotada para posterior verificação nos mapas das propostas de alteração de zoneamento. **Adailton** – **morador da Vila Régio e professor a escola Paulo Mangabeira** Pergunta: a) Quando será inaugurada a Nave Mãe da Vila Régio; b) Onde seria o CRAS do mesmo bairro; c) Quando iniciará as obras do Hospital Metropolitano. **Vereador Zé Carlos:** Informa que a Nave Mãe da Vila Régio será entregue em junho/2009, vai confirmar a localização do CRAS da Vila Régio e que as licitações para a construção do Hospital Metropolitano iniciam no segundo semestre. **Francine** – **moradora do Nova Aparecida** Propõe maior empenho nas escolas para a reeducação ambiental, principalmente incentivando a coleta de lixo seletiva. Atitude essa que havia sido iniciada nas creches há dois anos atrás e agora foi paralisada. **Deslandi (EMDEC):** Fez considerações e comparações entre as coletas convencionais e seletivas. **Alair:** Explicou que existem ações da Secretaria de Assistência Social no sentido de incentivar e estruturar as cooperativas de reciclagem, mas a cultura popular do trato do lixo não se muda de uma hora para outra. **Francine** – **moradora do Nova Aparecida:** Complementou que o custo dessa coleta seletiva acaba sendo mais barata a longo prazo. **Alair:** Acrescentou que o custo social e ambiental posterior é mais alto da coleta convencional, pois sobrecarrega os aterros sanitários. **André** – **morador da Vila Padre Anchieta e proprietário da Academia Corpo e Água** a) Pede sinalização de solo na rua da academia, pois é uma rua de intenso tráfego, com circulação de ônibus, onde estão ocorrendo acidentes e atropelamentos. b) Solicita aumento da iluminação no entorno da Escola Estadual Paulo Mangabeira e maior policiamento da área, pois estão ocorrendo assaltos. c) Solicita conserto da valeta em frente à academia. É local de trânsito intenso, e grande volume de água passa nessa valeta, fazendo com que ela quebre constantemente. Alerta que a água vem de Sumaré e na via circulam ônibus. **Alair:** Informou que essas questões não fazem parte do escopo dos trabalhos do Plano Local, mas que transmitirá às pastas competentes. Aproveitando que há representante da EMDEC e da AR Norte na reunião, passou a palavra a ele, para que o mesmo possa responder as questões competentes a esta Secretaria. **Deslandi (EMDEC):** Explicou as etapas de recuperação do sistema viário: Primeiramente se fez o recapeamento das vias e agora se inicia a pintura de sinalização de solo e colocação de sinalização vertical. Portanto pede paciência, pois há muitas áreas e pouco equipamento. Todavia explica que a EMDEC está adquirindo equipamentos mais modernos que serão mais eficientes para a pintura e, portanto poderão atender mais áreas e mais rapidamente. **Sr. Augusto Vilhena (AR Norte):** Explicou que nas vias principais de bairro as lâmpadas de vapor de mercúrio e de sódio serão substituídas por lâmpadas de metálicas, que são mais eficientes, o que pode solucionar a questão apontada no item b acima. Quanto à valeta, irá verificar na subprefeitura e buscar forma de tentar resolver. **Alair:** Acrescenta que serão encaminhadas cópias das atas da presente reunião às Secretarias de Infraestrutura e Setransp. **Luis Carlos** – **Padre Josino** Pede que seja feita calçada na alça de acesso a Rodovia Dom Pedro I próximo ao Hotel Premium. **Sr. Augusto Vilhena (AR Norte):** Explicou que estão buscando parceria com o Hotel Premium para a execução dessa calçada. Na seqüência explicou os trâmites para se exigir e construir calçadas em áreas públicas e particulares, sendo que para este último caso se faz necessária a ação conjunta com o COFIT. **Cleudiram** – **Moradora da região e membro do Conselho da Cidade** Perguntou se há projeto para centro comercial na região, pois o local que antes tinha essa previsão receberá o Hospital Metropolitano. **Alair:** Mostrou áreas em vermelho no mapa e explicou que são destinadas a comércio e serviços de âmbito geral, o que inclui os centros comerciais. **Francine** – **moradora do Nova Aparecida:** Perguntou qual o prazo para este Plano Local de Gestão passar a valer. **Alair:** Informou que o Plano Local de Gestão, que está em fase de elaboração, tem o objetivo de pensar a área para um futuro de 10 anos e que da mesma forma que houve uma reunião no ano passado para tratar da caracterização da área, agora está sendo trazido o estágio atual dos estudos e propostas para a região. Na seqüência explicou qual a tramitação do projeto - Plano Local de Gestão - até que se converta em Lei Municipal. Colocou ainda que a meta da Secretaria é apresentar o Projeto de Lei à Câmara Municipal no segundo semestre de 2009 **Cleudiram** – **Moradora da região e membro do Conselho da Cidade** Reforçou que todos devem pensar em questões relevantes que devam constar no Plano Local, pois isso é importante para a região onde moram. Na seqüência perguntou se há projeto para a área de remanescentes de Mata Atlântica próxima ao Jardim Maria Helena. **Alair:** Informou que essa área está sendo colocada como parque municipal no plano. Lembrou também que com a promulgação da Lei Complementar que institui o Plano Local, será formado um Conselho Gestor que irá acompanhar a implementação das ações e assessorar alterações necessárias no Plano. Isso já ocorre nas macrozonas 1 e 3, que já têm há mais tempo seus Planos Locais, a macrozona 5 está com o PL na Câmara e a 7 e 9 estarão com o PL na Câmara até o segundo semestre de 2009, com isso teremos cinco regiões na cidade com Planos Locais e respectivos Conselhos Gestores. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente dá por encerrada esta reunião extraordinária iniciada em dezoito de maio p.p., às 20h10, agradecendo a presença de todos. Eu Érica Pacheco Moriconi, lavrei a presente Ata.

(26, 27, 30/06)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 70412/2009 - Retificar a partir de 01/04/2009, a portaria n.º 70118/2009, referente ao servidor MAURICIO SIMÕES AUGUSTO, MATRÍCULA N.º 1091077; **ONDE SE LÊ: sem prejuízo** de seus vencimentos e sem perda das demais vantagens do cargo; **LEIA-SE: com prejuízo** de seus vencimentos e sem perda das demais vantagens do cargo. A responsabilidade pelas contribuições previdenciárias, do servidor e patronal será da Câmara Municipal de Campinas, que descontinuará e repassará diretamente ao CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com a Instrução Normativa. n.º 01 publicada no DOM em 05/07/2005.

PORTARIA N.º 70439/2009 - Revogar a portaria n.º 69989/09.

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Idoso da Cidade de Campinas, para conclusão do mandato 2009/2010.

PODER PÚBLICO**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**

TITULAR: MÔNICA GIACOMETTI SECCO, R.G. 23.002.730-1

SUPLENTE: MAYCOL SALIM, R.G. 23.497.460-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: JANE MÁRCIA DE MOURA EMÍDIO DIAS, R.G. 17.295.992

SUPLENTE: DINALVA CRISTINA XIMENES GAMA, R.G. 26.695.113-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

TITULAR: CESAR ROBERTO GÓES, R.G. 9.649.789-0

SUPLENTE: JUAREZ BISPO MATEUS, R.G. 15.658.344-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TITULAR: ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, R.G. 24.619.860-6

SUPLENTE: GUSTAVO FELIPPIN BIRAL, R.G. 25.553.175-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TITULAR: JULIANA CORSI, R.G. 12.436.219-9

SUPLENTE: ANDRÉA SILVA DE FREITAS, R.G. 20.893.871

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ADRIANA TOBIAS LEITE, R.G. 19.186.587-4

SUPLENTE: MARIA IVONE PARES ARANHA ROQUE, R.G. 9.298.592

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TITULAR: MANOEL MOREIRA DE LIMA, R.G. 20.896.495

SUPLENTE: SÍLVIO DOS REIS, R.G. 12.552.385-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: ELIANA ESTEVAM OLIVEIRA RIBEIRO, R.G. 8.354.931-5

SUPLENTE: GABRIEL GUEDES RAPASSI, R.G. 12.552.385-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

TITULAR: JOSÉ CARLOS DA COSTA, R.G. 18.074.870

SUPLENTE: WAGNER GONÇALVES DE CARVALHO, R.G. 26.643.633-X

GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: RICARDO LUIZ BUENO FERRARI, R.G. 2.053.644

SUPLENTE: ORLANDO MAROTTA FILHO, R.G. 20.031.571

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

TITULAR: GABRIEL JORGE PASTORE JÚNIOR, R.G. 28.664.748-5

SUPLENTE: JOSÉ LUIS COELHO, R.G. 13.053.078-5

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS

TITULAR: ADÃO LUIZ CARLOS, R.G. 9.860.172

SUPLENTE: JOSÉ GARCIA FILHO, R.G. 5.168.710-0

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA FUND. CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO – CESP

TITULAR: ADMAR NÉRI DUARTE, R.G. 9.855.000-7

SUPLENTE: DENISE APARECIDA FRANCISCO, R.G. 29.810.629-2

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**ONG – SUL**

TITULAR: ALEXANDRE ALASMAR JÚNIOR, R.G. 4.509.224-2

SUPLENTE: MARIA HELENA NOGUEIRA, R.G. 6.994.956

ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

TITULAR: JOSÉ ALBERTO MACEDO NOGUEIRA, R.G. 5.656.162-3

SUPLENTE: JOÃO PAULO COELHO, R.G. 45.341.675-5

ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAN DE CAMPINAS

TITULAR: HELOÍSA BORGES GIACHINI, R.G. 28.664.748-5

SUPLENTE: MARIA CONSOLAÇÃO OLIVEIRA KATSURAGAWA, R.G. 25.151.287-3

SOCIEDADE CIVIL / USUÁRIOS

TITULAR: ERNA WEISSMANN, R.G. 2.711.102

SUPLENTE: OSCAR IHMS DE FARIA, R.G. 5.399.078

TITULAR: GEISA DA PENHA MESSE DE CARVALHO, R.G. 3.693.501

SUPLENTE: OSVALDO SANTOS BERNARDO DE MORAES, R.G. 9.389.525-2

TITULAR: ALDIMIR HERVELLA, R.G. 3.000.491-3

SUPLENTE: MARIA APARECIDA RUIZ, R.G. 7.5.15.148

TITULAR: MAURO CALAIS SIQUEIRA, R.G. 21.343.178-6

SUPLENTE: GEISE FABIANA DA SILVA, R.G. 29.894.183-1

PORTARIA N.º 70442/2009 - Revogar a partir de 14/06/2009, a portaria n.º 43148/98, que designou a servidora MARIA ELIZABETH MORAES VASCONCELLOS, 38009-1, para prestar serviços junto à Junta de Serviço Militar.

PORTARIA N.º 70443/2009 - Conceder a partir de 03/06/2009, a exoneração solicitada pela servidora NATHÁLIA DONATO, matrícula n.º 118.243-9, do cargo de Assessor Técnico Departamental I, junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PORTARIA N.º 70445/2009 - Conceder a partir de 01/06/2009, a exoneração solicitada pela servidora ELAINE ANDRADE, matrícula n.º 119.547-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 70448/2009 - Conceder a partir de 02/06/2009, a exoneração solicitada pela servidora KAREN PATRÍCIA OGATA CLEMENTE, matrícula n.º 118.787-2, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 70449/2009 - Conceder a partir de 02/06/2009, a exoneração solicitada pela servidora PATRÍCIA ANDRÉA GURGEIRA, matrícula n.º 119.042-3, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 70468/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DAS GRAÇAS CIPRIANO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA DAS GRAÇAS CIPRIANO, matrícula n.º 80740-0, R.G. N.º 13.291.831, CPF N.º 016.936.438-04, PASEP N.º 101.145.732-01, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolo n.º 08/25/00934, e com base na jornada de 36 horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2009

PORTARIA N.º 70446/2009 - Conceder a partir de 03/06/2009, a exoneração solicitada pelo servidor RICARDO PEREIRA MOREIRA, matrícula n.º 117.902-0, do cargo de Médico – Medicina da Família e Comunidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 70460/2009 - Ceder a partir de 01/04/2009, o servidor WALTER RHIS DE JESUS, matrícula n.º 65147-8, para, sem prejuízo de seus vencimentos e sem perda das demais vantagens, prestar serviços junto à Câmara Municipal de Campinas.

PORTARIA N.º 70447/2009 - Conceder a partir de 20/05/2009, a exoneração solicitada pela servidora MARISTELA FAUSTINO GAVIOLI, matrícula n.º 119.780-0, do cargo de Professor Adjunto I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 70450/2009 - Conceder a partir de 01/06/2009, a exoneração solicitada pela servidora NAIRA CRISTINA SARTURI DE MELO, matrícula n.º 119.052-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 70452/2009 - Revogar o item da portaria n.º 70338/09, que nomeou a servidora Lucileia dos Santos, matrícula n.º 97619-9, para atuar como representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos junto a gestão de informações, de contratos, convênios e demais ajustes, bem como de repasses financeiros a entidades do terceiro setor, nos termos da Ordem de serviço n.º 641 de 9 de abril de 2009;

Nomear o Sr. Samir Kalil Sleiman, matrícula n.º 118272-2, para atuar como representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos junto a gestão de informações, de contratos, convênios e demais ajustes, bem como de repasses financeiros a entidades do terceiro setor, nos termos da Ordem de serviço n.º 641 de 9 de abril de 2009;

PORTARIA N.º 70458/2009 - Ceder. a servidora MARLI APARECIDA PAULINO, matrícula n.º 91336-7, para, sem prejuízo de seus vencimentos e sem perda das demais vantagens, prestar serviços junto à Câmara Municipal de Campinas, a partir de 15/04/2009.

PORTARIA N.º 70469/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LESLIE BARBOSA DE PAULA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE:

Conceder a servidora, LESLIE BARBOSA DE PAULA, matrícula n.º 85555-3, R.G. N.º 5.086.885, CPF N.º 054.075.128-66, PASEP N.º 1.700.350.603-1, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial do Magistério), com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Suplente 1, Subgrupo D-A, Nível 1, Grau F, de acordo com os elementos constantes do protocolo n.º 05/10/28501, e com base na jornada de 36 horas/aula semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2009

PORTARIA N.º 70475/2009 - Designar o Sr. CARLOS HENRIQUE PINTO, matrícula n.º 118164-5, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, para responder cumulativamente pela Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, durante o impedimento da senhora ROSELY NASSIM JORGE SANTOS, matrícula n.º 112127-8, no período de 29/06/2009 a 13/07/2009, por férias regulamentares. A presente substituição não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA N.º 70461/2009 - Revogar a partir de 04/05/2009, o item da portaria n.º 64870/2005, que designou a servidora ANA CLARA LOPES COSTA, matrícula n.º 57232-2, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto à Coordenadoria de Apoio à Gestão de Pessoal do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA N.º 70462/2009 - Revogar a partir de 04/05/2009, o item da portaria n.º 65274/2005, que designou a servidora MARINA APARECIDA DE ARAUJO, matrícula n.º 98912-6, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto à Gerência de Arte, Cultura e Lazer, da Coordenadoria de Apoio à Humanização, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti;

PORTARIA N.º 70463/2009 - Revogar o item da portaria n.º 70051/2009, que nomeou a Sra. CLEONICE SATOMI IHA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Médico na especialidade de Pediatria.

PORTARIA N.º 70464/2009 - Designar, a Sra. MARIA LÚCIA GIGIOTTI, servidora da Universidade Estadual de Campinas, para, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens da função, prestar serviços junto a esta municipalidade, no período de 29/06/2009 a 28/06/2010.

PORTARIA N.º 70465/2009 – Designar, a Sra. ROSEMARY PACHECO JARDINE, servidora da Universidade Estadual de Campinas, para, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens da função, prestar serviços junto a esta municipalidade, no período de 23/06/2009 a 22/06/2010.

PORTARIA N.º 70459/2009 - Prorrogar até 31/12/2009, a cessão do servidor Roberto Aparecido Belucci de Souza, matrícula n.º 81387-7, para, sem prejuízo de seus vencimentos e sem perda das demais vantagens, prestar serviços junto à Câmara Municipal de Campinas.

PORTARIA N.º 70472/2009 - Designar o servidor AFONSO SEVERINO DA SILVA, matrícula n.º 116202-0, Supervisor Departamental de Finanças, para responder cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento do Sr. PAULO MALLMANN, matrícula n.º 1144090, no período de 01/07/2009 a 15/07/2009, por férias regulamentares. A presente substituição não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA N.º 70473/2009 - Conceder a partir de 16/06/2009, a exoneração solicitada pela servidora SONIA MARIA DE ARAUJO, matrícula n.º 56.628-4, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 70474/2009 - Conceder a partir de 15/06/2009, a exoneração solicitada pela servidora JULIANY JESUS FREITAS, matrícula n.º 119.369-4, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 70470/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CARMEN LÚCIA MELOTTI FERNANDES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE:

Conceder a servidora CARMEN LÚCIA MELOTTI FERNANDES, matrícula n.º

66283-6, R.G Nº 7.560.602-1, CPF Nº 056.659.668-78, PASEP Nº 12087064301, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial do Magistério), com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica III – Educação Física, Subgrupo D-B, Nível 2, Grau C, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 98/00/34048, e com base na jornada de 44 horas/aula semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2009

PORTARIA N.70471/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE EGLAIR BALDIN, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE:

Conceder à servidora EGLAIR BALDIN, matrícula nº 86842-6, R.G Nº 3.964.979-9, CPF Nº 137.995.198-40, PASEP Nº 10022755605, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial do Magistério), com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica I, Subgrupo D-A, Nível 4, Grau E, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 96/00/36922, e com base na jornada de 32 horas/aula semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2009

PORTARIA N.70454/2009 - **Retificar** o item da portaria nº 70020/2009, para que conste que o Sr. OSÓRIO SHIMABUKURO, matrícula nº 119562, fique lotado junto ao Departamento Administrativo da junto à Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 70453/2009 - **Ceder**, a servidora LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 86381-5, para, com prejuízo de seus vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Valinhos, no período de 16/05/2009 à 31/12/2009 A responsabilidade pelas contribuições previdenciárias, da servidora e patronal será da Prefeitura Municipal de Valinhos, a qual descontinuará e repassará diretamente ao CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com a Instrução Normativa. nº 01 publicada no DOM em 05/07/2005.

PORTARIA N.º 70455/2009 - **Conceder** a partir de 28/05/2009, a exoneração solicitada pela servidora GLAUCIA MARTINS PINTO, matrícula nº 119.411-9, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

COMUNICADO

COMUNICAMOS o extravio do Protocolo nº 15457/90, em nome da servidora **OLIVIA MARIA XAVIER IÓRIO**, matrícula 953652, contendo a Certidão s/nº, referente a Averbação de Tempo de Serviço prestado à Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo.

(26, 27, 30/06)

Processo Administrativo: 09/10/01897 – **Pregão Presencial nº 079/2009** – **Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH) – **Objeto:** Contratação de instituição para ministrar curso de capacitação para os servidores municipais.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), a favor da empresa **DEDALUS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, EVENTOS E CONGRESSOS LTDA.**, devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

LUIZ VERANO FREIRE PONTES
Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE - VIGILÂNCIA SAÚDE

PROT: 09/50/00726 PSO.

INTERESSADO: RITA DE CASSIA MARIA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO.

PROT: 09/50/00592 PSO.

INTERESSADO: LAUDÍCEIA COUTO SPINA.

ASSUNTO: RECURSO

INDEFERIDO.SEGUNDO INFORMAÇÕES EM ANEXO NO PROCESSO PRESTADA PELA COVISA.

PROT: 09/50/00936 PSO.

INTERESSADO: ARCELOR MITTAL INOX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: RECURSO

DEFERIDO.

PROT: 09/50/00935 PSO.

INTERESSADO: FARMABELLA DROGARIA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA FUNCIONAMENTO.

INDEFERIDO. POIS O INTERESSADO NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO RESPONSAVEL TÉCNICO E A TAXA DE FISCALIZAÇÃO CORRESPONDE AO ANO DE 2008.

PROT: 09/10/00194 PL.

INTERESSADO: V.B TRANSPORTES TURISMO LTDA.

ASSUNTO: CADASTRO DO POÇO.

DEFERIDO.

PROT: 09/50/00939 PSO.

INTERESSADO: V.B TRANSPORTES TURISMO LTDA.

ASSUNTO: RECURSO.

DEFERIDO.

PROT: 09/50/00892 PSO.

INTERESSADO: ASSOCIATED SPRING DO BRASIL.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

DEFERIDO.

PROT: 09/50/00653 PSO.

INTERESSADO: UNIDADE DE SAÚDE MARIA DE NAZARÉ.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

DEFERIDO.

PROT: 09/50/01025 PSO.

INTERESSADO: ASSOCIATED SPRING.

ASSUNTO: ANÁLISE DE ÁGUA.

A COORDENAÇÃO DA VISA – SUDOESTE **COMUNICA** O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO DO Nº 2009/50/1025, REFERENTE AO RELATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE MAIO, DO ANO DE 2009 POR PARTE DE: ASSOCIATED SPRING DP BRASIL LTDA.

DEFERIDO

PROT: 09/50/00956 PSO.

INTERESSADO: CONJUNTO HAB. ARLETE CARDOSO L. TEIXEIRA.

ASSUNTO: ANÁLISE DE ÁGUA.

A COORDENAÇÃO DA VISA – SUDOESTE **COMUNICA** O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO DO Nº 2009/50/956, REFERENTE AO RELATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE MAIO, DO ANO DE 2009 POR PARTE DE: CONJUNTO HAB. ARLETE CARDOSO L. TEIXEIRA.

DEFERIDO

PROT: 09/50/0955 PSO.

INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA CONQUISTA.

ASSUNTO: ANÁLISE DE ÁGUA.

A COORDENAÇÃO DA VISA – SUDOESTE **COMUNICA** O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO DO Nº 2009/50/0955, REFERENTE AO RELATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE MAIO, DO ANO DE 2009 POR PARTE DE: CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA CONQUISTA

DEFERIDO.

PROT: 09/50/01030 PSO.

INTERESSADO: SIFCO.

ASSUNTO: ANÁLISE DE ÁGUA.

A COORDENAÇÃO DA VISA – SUDOESTE **COMUNICA** O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO DO Nº 2009/50/01030, REFERENTE AO RELATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE MAIO, DO ANO DE 2009 POR PARTE DE: SIFCO.

DEFERIDO

PROT: 09/50/00957 PSO.

INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL BAHIA

ASSUNTO: ANÁLISE DE ÁGUA.

A COORDENAÇÃO DA VISA – SUDOESTE **COMUNICA** O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO DO Nº 2009/50/00957, REFERENTE AO RELATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE MAIO, DO ANO DE 2009 POR PARTE DE: CONDOMINIO RESIDENCIAL BAHIA.

DEFERIDO.

PROT: 09/50/01018 PSO.

INTERESSADO: CERAMICA TABOAL.

ASSUNTO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A COORDENAÇÃO DA VISA – SUDOESTE **COMUNICA** O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO DO Nº 2009/50/01018, REFERENTE AO RELATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE 2009 POR PARTE DE: CERAMICA TABOAL.

DEFERIDO.

PROT: 09/50/01019 PSO.

INTERESSADO: CERAMICA TABOAL.

ASSUNTO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A COORDENAÇÃO DA VISA – SUDOESTE **COMUNICA** O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO DO Nº 2009/50/01019, REFERENTE AO CADASTRO DO SISTEMA ALTERNATIVO DE ÁGUA PARA CONSUMO DO ANO DE 200, POR PARTE: CERAMICA TABOAL.

DEFERIDO.

PROT: 09/50/01021 PSO.

INTERESSADO: CERAMICA TABOAL.

ASSUNTO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A COORDENAÇÃO DA VISA – SUDOESTE **COMUNICA** O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO DO Nº 2009/50/01021, REFERENTE AO RELATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE 2009 POR PARTE DE: CERAMICA TABOAL.

DEFERIDO.

PROT: 09/50/0122 PSO.

INTERESSADO: CERÂMICA TABOAL.

ASSUNTO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A COORDENAÇÃO DA VISA – SUDOESTE **COMUNICA** O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO DO Nº 2009/50/01022, REFERENTE AO RALATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE ABRIL, DO ANO DE 2009 POR PARTE DE: CERAMICA TABOAL.

DEFERIDO.

PROT: 09/50/0123 PSO.

INTERESSADO: CERÂMICA TABOAL.

ASSUNTO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A COORDENAÇÃO DA VISA – SUDOESTE **COMUNICA** O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO DO Nº 2009/50/01023, REFERENTE AO RALATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE MAIO, DO ANO DE 2009 POR PARTE DE: CERAMICA TABOAL.

DEFERIDO.

PROT: 09/50/0120 PSO.

INTERESSADO: CERÂMICA TABOAL.

ASSUNTO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A COORDENAÇÃO DA VISA – SUDOESTE **COMUNICA** O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO DO Nº 2009/50/01020, REFERENTE AO RALATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE FEVEREIRO, DO ANO DE 2009 POR PARTE DE: CERAMICA TABOAL.

DEFERIDO.

PROT: 09/10/00195 PL

INTERESSADO: VB TRANSPORTES TURISMO LTDA

ASSUNTO: CADASTRO DE POÇO

DEFERIDO.

PROT: 09/50/00690 PSO

INTERESSADO: PASIVIEM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMPRESA AF

INDEFERIDO. POIS O INTERESSADO NÃO INSTRUIU O PROCESSO CONFORME PROCEDIMENTO DA ANVISA.

ELEN FAGUNDES C. TELLI

Coord. Visa Sudoeste

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº PROTOCOLO: 09/40/01868 PL

INTERESSADO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A (CEASA) POÇO 01

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 04/09

CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/40/01350 PL

INTERESSADO: EQUIPESCA EQUIPAMENTOS DE PESCA LTDA

ASSUNTO: PLANO AMOSTRAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO SISTEMA/SOLUÇÃO ALTERNATIVA, REFERENTE A 2009

CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01012 PN

INTERESSADO: PROMOÇÃO DE ENSINO DE QUALIDADE S/A (FACAMP)

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 04/09

CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01014 PN

INTERESSADO: TRANSPORTE 21 LTDA (TRÊS MARIAS I)

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 04/09

CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01013 PN

INTERESSADO: TRANSPORTE 21 LTDA (CHAPADÃO)

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 04/09

CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01015 PN

INTERESSADO: TRANSPORTE 21 LTDA – TRÊS MARIAS II (300)

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 04/09

CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01001 PN

INTERESSADO: WORTEX MÁQUINAS E EQUIPS. LTDA

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 04/09

CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01016 PN
INTERESSADO: TRANSPORTE 21 LTDA (CAMINHÃO – PLACA – BWQ 1619)
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 04/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/00818 PN
INTERESSADO: CHURRASCARIA MARTINS E BAZANELLA LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 03/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/00947 PN
INTERESSADO: CHURRASCARIA MARTINS E BAZANELLA LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 04/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/40/01355 PL
INTERESSADO: EQUIPESCA EQUIPAMENTOS DE PESCA LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 03/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01054 PN
INTERESSADO: HIGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 04/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01061 PN
INTERESSADO: MARIA CHRISTINA DE CAMARGO PENTEADO - ME
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 04/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01052 PN
INTERESSADO: SISTEMA EDUCACIONAL OBCAMP LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 04/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/40/01715 PL
INTERESSADO: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E MERCEARIA LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 04/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01088 PN
INTERESSADO: CELMA LANCHES D.PEDRO LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 05/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/40/01719 PL
INTERESSADO: SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E LEITURA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 04/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01117 PN
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) CAMPINAS LOTE 23
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 04/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01246 PN
INTERESSADO: TRANS. BERENGUER TRANSPORTE LTDA – POÇO 02
ASSUNTO: CADASTRO DO SISTEMA/SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/40/01867 PL
INTERESSADO: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A (CEASA) – POÇO 02
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 04/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/40/01290 PL
INTERESSADO: VB TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 02/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/00766 PN
INTERESSADO: TRANSPORTE 21 LTDA – TRÊS MARIAS II (300)
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 03/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/40/01718 PL
INTERESSADO: EQUIPESCA EQUIPAMENTOS DE PESCA LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 04/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/40/01718 PL
INTERESSADO: EQUIPESCA EQUIPAMENTOS DE PESCA LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 04/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01241 PN
INTERESSADO: PROMOÇÃO DO ENSINO DE QUALIDADE S/A (FACAMP)
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 05/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01242 PN
INTERESSADO: TRANSPORTE 21 LTDA – (CHAPADÃO)
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 05/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01244 PN
INTERESSADO: TRANSPORTE 21 LTDA – TRÊS MARIAS II (300)
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 05/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/00766 PN
INTERESSADO: TRANSPORTE 21 LTDA (CAMINHÃO – PLACA DBB 6589)
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 05/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01245 PN
INTERESSADO: TRANSPORTE 21 LTDA (TRÊS MARIA I)
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 05/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01194 PN
INTERESSADO: AR CUTTI CHURRASCARIA LTDA - EPP
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 05/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01195 PN
INTERESSADO: AR CUTTI CHURRASCARIA LTDA - EPP
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 04/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01221 PN
INTERESSADO: ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S/A
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 05/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01226 PN
INTERESSADO: JOBEMA DISTRIBUIDORA ÁGUA LTDA - ME
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 05/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01225 PN

INTERESSADO: A.PRESS TRANSPORTES LTDA - ME
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 05/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/60/01090 PN
INTERESSADO: BONFIM RECREATIVO SOCIAL
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, REFERENTE 05/09 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/40/01291 PL
INTERESSADO: VB TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ASSUNTO: PLANO AMOSTRAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO SISTEMA/SOLUÇÃO ALTERNATIVA, REFERENTE A 2009 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 09/40/00538 PL
INTERESSADO: SOAGUA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE DESINFECÇÃO Nº268/2008 – DOS CAMINHÕES TANQUES PARA TRANSPORTE DE ÁGUA CIENTE

Campinas, 27 de Junho de 2009

CELI V. R. MUNHOZ

Coordenadora da Vigilância Sanitária Norte

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FISCALIZAÇÃO DE VIELAS EDITAL DE PRAZO

DE: MARCIO BONETTO – Protocolo 2008/10/3213 - Proprietário: JOÃO DA SILVA ANDRADE – Rua Eduardo Nadruz - lote 28 - Quadra AM - Quarteirão 07708 – do loteamento Parque Jambeiro - **Prazo concedido até 24/07/2009 para canalizar as águas pluviais.**

ENGº FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

(26, 27, 30/06)

GABINETE DO SECRETÁRIO COORDENADORIA SETORIAL

Pelo Srº Coordenador José Benedito T. Pelatieri

DE APARECIDA SANTANA - Protocolo n.º 08/10/42163, **DE DOUGLAS FABIANO MELO** - Protocolo n.º 09/10/19051, **DE MARTIN RONALD KAAM** - Protocolo n.º 09/10/23192, **DE MESTRA ENGENHARIA LTDA** - Protocolo n.º 09/60/22506; “Compareçam os interessados”.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições **torna-se público** o indeferimento do recurso 09/70/2148, pelo fato que o serviços não está de acordo com a lei 11.4455/02.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
PAULO LOT	029406000/03	PQR TAQUARAL	09/70/00356

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

(27, 30/06, 01/07)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições **torna-se público** o indeferimento do recurso 09/70/349.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
HILDEGARD H MAUSE	072261200/03	CID UNI CAMPINEIRA	09/70/02048

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

(27, 30/06, 01/07)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições **torna-se público** o indeferimento do recurso 09/70/3491.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
RICARDO S PELLEGRINI	072261200/03	CID UNI CAMPINEIRA	09/70/02047

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

(27, 30/06, 01/07)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições **torna-se público** o indeferimento do recurso 09/10/20667. estando sujeito a multa em dobro, e o envio a finanças

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
EMIL ASSAD R ACHED	022063000/03	VILA CAMPINEIRA	08/70/07382

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

(27, 30/06, 01/07)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público a retificação do recurso 09/70/349 para 09/70/3490.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
HILDEGARD H MAUSE	072261200/03	CID UNI CAMPINEIRA	09/70/02048

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

(27, 30/06, 01/07)

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 107/2009

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 11/06/2009 à 16/06/2009** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERGIO MARASCO TORRECILLAS

Secretário Municipal de Transportes em exercício

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS**NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 11/06/2009 A 16/06/2009**

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA

PROCESSADAS EM 16/06/2009

ABY8113	E1-856448-05	AJV8916	E1-854514-15	AJX0280	E1-849426-65
ANH3181	E1-856917-65	BDMS122	E1-856710-85	BIA6385	E1-852994-05
BJP9223	E1-840543-05	BMW1707	E1-856738-35	BNR7411	E1-855482-15
BNS0443	E1-853173-25	BNY3949	E1-857668-95	BOSS468	E1-854986-05
BOZ0998	E1-857098-05	BVY8956	E1-856135-55	BXO4486	E1-849428-85
BZJ4016	E1-858048-45	CAH8934	E1-856428-15	CCI2612	E1-855926-55
CCP7772	E1-854988-25	CCY1105	E1-852723-35	CJC6877	E1-857667-85
CJM2777	E1-853914-65	CKD0560	E1-849432-15	CMY1735	E1-855899-05
CSC9540	E1-857969-25	CTC0058	E1-857640-35	CWG8428	E1-857121-15
CXD3498	E1-857085-95	DAQ5088	E1-857470-95	DBP3859	E1-857080-45
DCF7453	E1-855642-75	DCO1837	E1-856826-35	DDV5030	E1-855892-45
DFE7874	E1-857084-85	DJA9073	E1-857103-55	DKG7779	E1-856729-55
DMU2095	E1-856754-85	DPA7825	E1-857101-35	DQE3609	E1-857056-25
DQV0196	E1-857648-05	DQW0197	E1-853938-85	DRF7761	E1-845543-65
DSN8558	E1-857054-05	DSY6946	E1-849434-35	DTP3483	E1-857125-55
DUD5235	E1-857079-35	DWH3945	E1-845545-85	DXD0367	E1-856705-35
DXH5086	E1-856677-85	DXH8088	E1-857124-45	DXZ4394	E1-858205-75
DXZ4683	E1-855545-95	EAI9471	E1-853944-35	EAJ1666	E1-857452-25
EDR0888	E1-858199-15	EDR0762	E1-851549-65	EFQ7277	E1-857551-25
EGL1842	E1-855891-35	EJT2797	E1-851726-75	FWW1944	E1-857636-05
LNE4596	E1-857082-65				

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA

PROCESSADAS EM 16/06/2009

BQZ1203	E1-857687-65	KEI8164	E1-853857-45
---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 523.11-ATIRAR DO VEICULO OBJETOS OU SUBSTANCIAS

PROCESSADAS EM 16/06/2009

CIE8019	E1-856158-65
---------	--------------

ENQUADRAMENTO 536.30-FAZER/DEIXAR QUE SE FACA REPARO EM VEIC NAS VIAS (Q NAO RODOVIA/TRANSITO RAPIDO)

PROCESSADAS EM 16/06/2009

BWP0825	E1-849648-85
---------	--------------

ENQUADRAMENTO 537.10-TER SEU VEICULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTIVEL

PROCESSADAS EM 16/06/2009

BXC3956	E1-856631-65
---------	--------------

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVER-SAL

PROCESSADAS EM 16/06/2009

DFZ6043	E1-857090-35	DTW0168	E1-856152-05	DXB7221	E1-855676-85
DXP2271	E1-856151-05	DYA8295	E1-856786-75	EAX6566	E1-857554-55

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO

PROCESSADAS EM 16/06/2009

ANAR290	E1-858189-25	BKW2033	E1-858769-05	BM16780	E1-852039-15
BMP0505	E1-850918-25	BRZ8000	E1-857104-65	CDU4389	E1-857229-05
CGU1760	E1-857526-05	CIK2109	E1-854506-45	CNG6497	E1-842518-65
CNO3340	E1-852749-75	DCO6797	E1-858577-55	DDA2555	E1-856288-45
DET9684	E1-854508-65	DID2220	E1-857638-15	DIL2842	E1-853968-55
DJG9402	E1-857408-25	DNY8897	E1-857634-85	DRU6473	E1-856154-25
DSR7524	E1-857201-45	DTT2463	E1-856436-95	DUE4602	E1-855127-95
DUH2416	E1-856554-65	DUN7795	E1-854507-55	DVA5382	E1-857633-75
DXD2099	E1-857635-95	EAW1622	E1-855855-05	EDA4080	E1-855662-55
EDD6196	E1-852040-25	EDZ7469	E1-857690-95	ELA0102	E1-854832-05
FNFO222	E1-857645-85	GXY8675	E1-855922-15	JNC9508	E1-845119-05

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE

PROCESSADAS EM 16/06/2009

BLSS884	E1-854191-85	DHF6251	E1-857038-65	DME6211	E1-854547-15
DST8725	E1-856162-05				

ENQUADRAMENTO 545.26-ESTACIONAR AO LADO/SOBRE DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO/MARCAS DE CANA-LIZACAO

PROCESSADAS EM 16/06/2009

CPY4175	E1-857535-85	DIY4523	E1-855997-05	DQP4951	E1-854848-55
DNF07315	E1-855998-05	DSH1822	E1-855646-05	DUN8891	E1-856292-85

ENQUADRAMENTO 545.27-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PUBLICO

PROCESSADAS EM 16/06/2009

DVCT816	E1-852570-45	EBV2434	E1-853011-55
---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALCADA REBAIXADA DESTINADA A ENTRADA/SAIDA DE VEICULOS

PROCESSADAS EM 16/06/2009

CZU0681	E1-855637-25	DHZ9996	E1-852761-85	DQR6468	E1-856401-75
DSQ6351	E1-856797-75				

ENQUADRAMENTO 547.90-ESTACIONAR IMPEDINDO A MOVIMENTACAO DE OUTRO VEICULO

PROCESSADAS EM 16/06/2009

DXZ8023	E1-855987-05
---------	--------------

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO EM FILA DUPLA

PROCESSADAS EM 16/06/2009

DZV8522	E1-857608-45	KFH7599	E1-854596-65
---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO

PROCESSADAS EM 16/06/2009

BMT4830	E1-844348-05	BPU1787	E1-855944-15	DHR7783	E1-853884-95
DZV8833	E1-853008-25	EBX8718	E1-856549-15	JFX9423	E1-854989-35

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO

PROCESSADAS EM 16/06/2009

CJY7785	E1-854558-15
---------	--------------

ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO ESPECIFICADA PELA SINALI-ZACAO

PROCESSADAS EM 16/06/2009

BUW3930	E1-849442-05	CCK5191	E1-855863-85	CDU0487	E1-848609-35
CZT9228	E1-855746-15	DGV9698	E1-857059-55	DMU1835	E1-857662-35
DMV3332	E1-854486-65	DZW0092	E1-856532-65	EAP8844	E1-854189-65
JDT0574	E1-855770-35				

ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - ESTACIONAMENTO ROTATI-VO

PROCESSADAS EM 16/06/2009

AHU6743	E1-855610-85	ALO0844	E1-855738-45	AQA4458	E1-856078-35
BFM2220	E1-857792-15	BGA8378	E1-856149-85	BIB0104	E1-856920-95
BKQ1969	E1-855618-55	BMU9496	E1-856077-25	BPC5605	E1-856086-05
BQY2020	E1-856556-85	BQZ3985	E1-856561-25	BRC0060	E1-857363-15
BT11952	E1-855704-35	BUT7785	E1-855615-25	BYK0899	E1-857953-85
CBU5047	E1-856929-75	CDZ9709	E1-858337-75	CEC9407	E1-856575-55
CEY8124	E1-858331-15	CGT9068	E1-855716-45	CHR3465	E1-856557-95
CIS3268	E1-857672-25	CIW7236	E1-855623-05	CJD7962	E1-857367-55
CKG8247	E1-858333-35	CKJ5325	E1-858357-55	CKZ6345	E1-856121-25
CNX3363	E1-856107-05	CPA4590	E1-857683-25	CPX0329	E1-856913-25
CPY0600	E1-858032-05	CQW4385	E1-856103-65	CRJ8164	E1-856903-35
CT19198	E1-856564-55	CWB0080	E1-858035-25	CIW6133	E1-855711-05
CWN8880	E1-856079-45	CXD6245	E1-856560-15	CX1824	E1-855709-85
CXV3611	E1-856963-85	CXY5341	E1-856098-15	CYD0284	E1-856584-35
CZG4645	E1-858342-15	DZA2845	E1-856109-15	DBY7958	E1-856559-05
DBZ4392	E1-852859-75	DCH5409	E1-856596-45	DCY2268	E1-855710-95
DDL2697	E1-856053-05	DV89811	E1-856930-85	DEY3094	E1-856923-15
DEY7382	E1-854141-25	DFZ5636	E1-858039-65	DGE4092	E1-857968-15
DGF0572	E1-857777-85	DIG9505	E1-858368-55	DGW4581	E1-856133-35
DHF3101	E1-856581-05	DHF3242	E1-858043-05	DIP5336	E1-856593-15
DIU5097	E1-858365-25	DJD7944	E1-856595-35	DJQ1188	E1-856065-15
DM18174	E1-857963-75	DNT8508	E1-855614-15	DOG1513	E1-856957-25
DON1228	E1-855799-05	DQJ3891	E1-856098-15	DSH0654	E1-856055-25
DSH0769	E1-856591-05	DSH6640	E1-856119-05	DJ2623	E1-856120-15
DSL9639	E1-858367-45	DSX4671	E1-857685-45	DSY2431	E1-856091-55
DSY3140	E1-856070-65	DTG7466	E1-856140-05	DUH9624	E1-856130-05
DUT0340	E1-856082-75	DUT9833	E1-857684-35	DWR5239	E1-858036-35
DWS2686	E1-857389-55	DXD1236	E1-858335-55	DYP5899	E1-856922-05
DZV2670	E1-859077-05	DZW0092	E1-858358-65	DZW1762	E1-856570-05
EAL5978	E1-856555-75	EAM3638	E1-855702-15	EAU0816	E1-853275-55
EAV3834	E1-855739-55	EBF4560	E1-856597-55	EHI6902	E1-856094-85
ECQ4470	E1-856905-55	EDR0887	E1-856592-05	EDZ8708	E1-856112-45
EFX3288	E1-858040-75	EGQ6918	E1-857956-05	EHA5723	E1-854697-85
EIW1116	E1-856056-35	GXU8969	E1-856552-45	HHB1068	E1-857679-95
LAA0265	E1-858334-45				

ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - PONTO OU VAGA DE TAXI

PROCESSADAS EM 16/06/2009

ABQ6087	E1-857709-65	BLL2931	E1-856642-65	DKZ8308	E1-856641-55
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA DE CARGA/DESCARGA

PROCESSADAS EM 16/06/2009

BPU3077	E1-854196-25	CCL7285	E1-858350-95	CDH4341	E1-854198-45
CKD0281	E1-856973-75	CSE5542	E1-855757-15	DBY6093	E1-857390-65
DDJ7479	E1-851471-55	DHT3873	E1-856116-85	DJV0620	E1-858348-75
DKM5134	E1-858328-95	DNM9586	E1-858346-55	DVZ8170	E1-858347-65
DXQ6129	E1-853038-05	EAZ2442	E1-856965-05		

ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS

PROCESSADAS EM 16/06/2009

DQC0483	E1-855802-25	DUT3814	E1-856636-05	EFN2626	E1-858611-65
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 16/06/2009

AHV05

ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEICULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZACAO DE REGUL
 PROCESSADAS EM 16/06/2009
 DJQ3927 E1-850333-05 DTV0469 E1-856359-95

ENQUADRAMENTO 572.00-TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIRECAO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCU-
 LACAO
 PROCESSADAS EM 16/06/2009
 DEK2038 E1-856640-45

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR PELA CONTRAMAO DE DIRECAO EM VIA C/ SINALIZACAO DE REGUL SENTIDO
 UNICO
 PROCESSADAS EM 16/06/2009
 CLK7733 E1-856230-15 DBA6043 E1-858083-65 DEU5733 E1-853937-75
 DKB0271 E1-855677-95 DNE0364 E1-854476-75 DSM8611 E1-854757-25

ENQUADRAMENTO 584.32-DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC, MED GESTO DE BRACO/LUZ INDICADORA, MANOBRA DE
 PARAR
 PROCESSADAS EM 16/06/2009
 CJJ3051 E1-852775-05

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR OPERACAO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZACAO
 PROCESSADAS EM 16/06/2009
 CGT9068 E1-855833-05

ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR OPERACAO DE CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALI-
 ZACAO
 PROCESSADAS EM 16/06/2009
 BIS7771 E1-857206-95 CVY4064 E1-855288-55 DLI9473 E1-855287-45
 DVV1114 E1-855290-75

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR OPERACAO DE CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINA-
 LIZACAO
 PROCESSADAS EM 16/06/2009
 BMU7508 E1-853044-55 CAF1997 E1-843319-45 CHR0789 E1-856432-55
 KGY9169 E1-850822-55 DMV7527 E1-856514-05 EEU3354 E1-855352-35
 GTI6476 E1-759520-35

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
 PROCESSADAS EM 16/06/2009
 BNY5010 E1-857100-25 BSG9807 E1-855765-95 CDJ3518 E1-855766-05
 CKT6352 E1-852992-85 CNO3391 E1-857127-75 CTB1099 E1-855887-05
 DBA2348 E1-853995-05 DBJ9707 E1-854640-65 DKB9567 E1-854485-55
 DMB7204 E1-857204-75 DPZ8835 E1-855155-45 DSE3758 E1-855158-75
 DTR1955 E1-855244-55 DXS4356 E1-857466-55 EAC4175 E1-854182-05
 EDL9779 E1-851662-95 EEH8339 E1-857426-95 EKB4455 E1-847163-95

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZACAO ELETRONICA
 PROCESSADAS EM 16/06/2009
 AAN6070 H1-453408-00 AEZ3403 H1-454110-80 AKI8498 H1-449430-30
 AKX2594 H1-450460-00 ALA2248 H1-451454-30 ALR8157 H1-448804-40
 ALU0144 H1-448928-70 APC6720 H1-451767-80 BDR0191 H1-448399-60
 BGC1430 H1-449534-80 BGK5056 H1-448433-70 BGM1220 H1-453843-50
 BHG9102 H1-450134-30 BHI8033 H1-453319-90 BHN6115 H1-449494-10
 BIJ7488 H1-453054-80 BIU3335 H1-448403-00 BJA8045 H1-453053-70
 BJG6405 H1-454354-00 BJH9273 H1-454480-40 BJT0597 H1-448796-70
 BKT37876 H1-453026-20 BKI8444 H1-449970-40 BLH2975 H1-453325-40
 BMA0752 H1-452762-60 BMM5332 H1-448409-50 BMT07487 H1-451401-50
 BMV4786 H1-453122-00 BNS1395 H1-450505-00 BNU3444 H1-448812-10
 BNZ1480 H1-448418-30 BOG0728 H1-452000-00 BOV3622 H1-453389-20
 BOY2791 H1-454141-60 BPC7866 H1-452075-80 BPC7866 H1-450113-40
 BPZ1803 H1-454349-50 BQH4304 H1-449021-10 BQM3264 H1-451315-70
 BQO504 H1-450509-40 BRQY0180 H1-451119-90 BRK7225 H1-453177-00
 BRNS885 H1-448247-80 BSQ8701 H1-451115-50 BSQ9349 H1-450012-20
 BUD64327 H1-449182-80 BTG4490 H1-454927-10 BTG0948 H1-454169-10
 BTM0340 H1-454474-90 BTU1520 H1-448388-60 BUB4553 H1-449349-00
 BUD6133 H1-450819-60 BUJ6264 H1-452354-10 BVC1211 H1-453335-30
 BVK4077 H1-448505-20 BVNS649 H1-451336-60 BVP1612 H1-448828-60
 BVQ8886 H1-449335-30 BWG1655 H1-451122-10 BWS0618 H1-450843-80
 BWT2738 H1-453153-80 BXL6927 H1-448294-00 BXO6331 H1-449993-50
 BYM7996 H1-449310-40 CAQ9033 H1-448980-40 CAY9505 H1-454338-50
 CBY11313 H1-448722-00 CBY1917 H1-452940-40 CBY2538 H1-451305-80
 CCE0588 H1-449486-40 CCN7254 H1-448517-30 CCZ0412 H1-450005-60
 CDW8714 H1-448934-20 CDY1599 H1-449348-90 CEJ3143 H1-453113-10
 CFB7440 H1-448431-50 CFE1859 H1-451314-60 CFX2950 H1-449976-00
 CQG0699 H1-453064-70 CHJ0179 H1-453029-50 CHK4257 H1-451449-90
 CHM7272 H1-452438-80 CHN6448 H1-450907-60 CHV4912 H1-449315-90
 CIM5240 H1-454125-10 CIR4014 H1-448384-20 CIW9819 H1-453388-10
 CZI2084 H1-448994-70 CJD3267 H1-451378-40 CKE3603 H1-453103-20
 CKE9753 H1-448986-00 CKG8920 H1-450016-60 CKH8920 H1-449990-20
 CLK6706 H1-450476-40 CKX8793 H1-448879-20 CLC6609 H1-454155-90
 CLR2457 H1-448872-60 CLR2515 H1-450118-90 CLZ3070 H1-449304-90
 CMA6219 H1-450818-50 CMD3110 H1-443865-40 CMM3637 H1-454035-00
 CMY0129 H1-449707-50 CNO3671 H1-449996-80 CNP7412 H1-428981-30
 CNZ4178 H1-453062-50 COE9911 H1-448438-10 COF0507 H1-450041-90
 COS3588 H1-451057-20 COS4686 H1-451085-80 COT3103 H1-449419-30
 CPB6565 H1-448336-90 CPQ7494 H1-454239-00 CPY2067 H1-451330-70
 CPU4411 H1-449467-70 CPU7257 H1-448885-80 CPY9793 H1-449368-70
 CPZ4160 H1-448840-70 CQB0910 H1-449294-00 CQB3119 H1-448977-10
 CQH6385 H1-454022-80 CQI9163 H1-424236-00 CQJ6236 H1-450511-60
 CQO2713 H1-448486-50 CRD0058 H1-449443-50 CRD8841 H1-450929-60
 CRL2523 H1-448947-40 CRO1899 H1-448826-40 CRO3844 H1-452733-60
 CRW4868 H1-449425-90 CSD5248 H1-449324-70 CSH2656 H1-454036-00
 CSE9323 H1-450059-50 CSV0817 H1-448436-00 CSY3159 H1-453415-60
 CSZ0792 H1-451030-80 CTN3548 H1-453447-50 CTP5686 H1-448420-50
 CTZ9917 H1-449694-30 CVJ4563 H1-450464-30 CVL8630 H1-448490-90
 CVR4223 H1-450340-00 CXA7156 H1-451128-70 CXC3598 H1-448448-00
 CXD6441 H1-453078-00 CXP0907 H1-450029-80 CXH7233 H1-449334-60
 CXN3209 H1-451416-90 CXO4555 H1-451396-00 CXZ9334 H1-450060-60
 CYP2269 H1-453016-30 CYX9692 H1-452439-90 CYZ6056 H1-448805-50
 CZI9492 H1-448375-40 CZJ8214 H1-450082-60 CZY9557 H1-453332-00
 DAI2462 H1-452156-10 DAPI330 H1-419794-10 DBA9230 H1-453047-10
 DBA9504 H1-448266-50 DBI9880 H1-448478-80 DBJ5629 H1-448243-40
 DBJ7789 H1-451425-70 DBM4892 H1-453344-10 DBQ6988 H1-454150-40
 DBU6944 H1-453082-30 DCC0631 H1-450524-80 DCC6156 H1-450010-00
 DCG0076 H1-452457-50 DCK3187 H1-448708-70 DCK8346 H1-451391-60
 DCN6357 H1-448302-70 DCQ2465 H1-448496-40 DCQ7120 H1-453619-10
 DCQ7544 H1-453072-40 DCX0104 H1-452118-70 DDB6375 H1-448286-30
 DDK5114 H1-448468-90 DDK6911 H1-454016-20 DDN7048 H1-451447-70
 DDQ0408 H1-452996-50 DDR8669 H1-448895-70 DDV1817 H1-450776-70
 DDW1658 H1-449983-60 DDW9020 H1-450712-90 DDE76315 H1-452459-70
 DEC4076 H1-449439-10 DEC6870 H1-448443-60 DEH3142 H1-451410-30
 DEH4062 H1-451330-00 DEN2718 H1-448467-80 DEN3655 H1-451410-30
 DET8334 H1-454090-00 DEW1838 H1-449414-90 DEW4446 H1-453689-50
 DEW6025 H1-450122-20 DEX1427 H1-452394-80 DEX8425 H1-452651-10
 DEY7840 H1-454156-00 DFE3266 H1-449339-00 DFI7523 H1-449975-90
 DFK4218 H1-452051-60 DFK6516 H1-452997-60 DFLU2259 H1-448926-50
 DFG05336 H1-450824-00 DHF2237 H1-450094-70 DHF3013 H1-448950-70
 DHG9425 H1-452431-10 DHR8867 H1-452448-70 DHT5854 H1-454166-90
 DHW0274 H1-448807-70 DHX3006 H1-452735-80 DHY2457 H1-449995-70
 DID6243 H1-452006-50 DIJ1955 H1-431262-70 DIO4914 H1-448404-00
 DIW6878 H1-452353-00 DIX5905 H1-448480-00 DIX7650 H1-425200-60

DIY4990 H1-448152-10 DJQ4022 H1-454065-70 DKE1457 H1-448422-70
 DK02351 H1-448407-30 DKQ3722 H1-451986-70 DKR8635 H1-451646-80
 DKT0105 H1-448445-80 DKT7669 H1-454360-50 DKW7893 H1-450355-40
 DKY8428 H1-448473-30 DLB9995 H1-453114-20 DLF1305 H1-448933-10
 DLF3785 H1-454352-80 DLS4575 H1-448822-00 DLU0785 H1-453693-90
 DLV8003 H1-448249-00 DMC7603 H1-449470-00 DMD0224 H1-450894-40
 DMD0396 H1-450810-80 DMD0430 H1-451120-00 DMD3662 H1-454108-60
 DMD3751 H1-450748-10 DML9856 H1-452128-60 DMR3029 H1-449174-00
 DMR5908 H1-452030-70 DNE5741 H1-450075-00 DNE7155 H1-454116-30
 DNH6331 H1-449184-00 DNL7494 H1-453014-10 DNL7494 H1-451324-50
 DNQ3475 H1-448488-70 DNQ4252 H1-448896-80 DOL6036 H1-432348-40
 DOR7403 H1-452456-40 DOT8766 H1-448945-20 DPB0289 H1-454045-90
 DPN0110 H1-450078-20 DPP3577 H1-451029-70 DPQ3209 H1-450855-90
 DPS8544 H1-448353-40 DPY3626 H1-4525930-00 DQC1275 H1-450895-50
 DQC3874 H1-453411-20 DQE1424 H1-448874-80 DQK1354 H1-453421-10
 DQP8486 H1-448871-50 DQQ3861 H1-452028-50 DQS6973 H1-449361-00
 DQU0115 H1-448296-20 DQW6420 H1-436287-50 DQW8653 H1-448809-90
 DRE6182 H1-452344-20 DRP9974 H1-453436-50 DRL9347 H1-452458-60
 DRR7645 H1-448432-60 DSE1355 H1-451025-30 DSE6137 H1-451647-90
 DSH0654 H1-453410-10 DSK9687 H1-451641-30 DSN5035 H1-451374-00
 DSQ7136 H1-452090-10 DSQ8091 H1-451911-90 DSS1856 H1-449169-60
 DSU5708 H1-448494-20 DSW3058 H1-454440-80 DTA1022 H1-436677-00
 DTD7245 H1-451024-20 DTD7247 H1-448477-70 DTO0357 H1-452034-00
 DTO0764 H1-448953-00 DTR2973 H1-454350-60 DTW0923 H1-448946-30
 DTW9808 H1-454148-20 DTX5284 H1-454031-60 DTY0938 H1-454026-10
 DUB1054 H1-452337-60 DUE7656 H1-452342-00 DUJ4771 H1-454124-00
 DUN0265 H1-454054-70 DUN4102 H1-451643-50 DUN4232 H1-448856-10
 DUR8256 H1-448261-00 DUR5491 H1-451451-00 DUS0024 H1-454167-00
 DUT1664 H1-434027-00 DVA1553 H1-451640-20 DVA6104 H1-454355-00
 DVC1146 H1-448434-80 DVL2140 H1-453418-90 DVM8732 H1-448870-40
 DWB5602 H1-454127-30 DWP9684 H1-448369-90 DWD4A905 H1-450137-60
 DWP4480 H1-453699-40 DWS2838 H1-449394-00 DWM1644 H1-451125-40
 DXG7877 H1-448908-90 DXO6727 H1-452171-50 DXQ3768 H1-450521-50
 DXS5693 H1-452667-60 DXS7240 H1-450076-00 DXV3055 H1-449974-80
 DXX3583 H1-451402-60 DXY2931 H1-451741-40 DXY7187 H1-448539-30
 DXZ8097 H1-449397-30 DYC6794 H1-451400-40 DYJ1181 H1-448136-70
 DZA6009 H1-450338-90 DZE5454 H1-452350-80 DZE5985 H1-454138-30
 DZJ7745 H1-448382-00 DZV2987 H1-448390-80 DZW8351 H1-448835-20
 DZV8850 H1-448897-90 DZW0045 H1-449457-80 DZW1512 H1-451385-00
 DZY0759 H1-450047-40 DZZ7718 H1-448498-60 DZZ8417 H1-452729-20
 EAC9590 H1-452348-60 EAI1353 H1-448430-40 EAI2181 H1-450080-40
 EAI2321 H1-453142-80 EAI2825 H1-448372-10 EAK1767 H1-450102-40
 EAM0243 H1-449464-40 EAM3389 H1-454633-30 EAM4677 H1-448489-80
 EAN2120 H1-452928-30 EAO7863 H1-451320-10 EAU1866 H1-451321-20
 EAU4215 H1-452760-00 EAU4791 H1-451907-50 EAW0588 H1-453020-20
 EAW0758 H1-450051-80 EAW1270 H1-448808-80 EAW3500 H1-449436-90
 EAX6570 H1-452341-00 EAY1153 H1-454096-50 EBD1014 H1-449416-10
 EBO5087 H1-453426-60 EBO7761 H1-448819-80 EBQ1789 H1-448245-60
 EBR3044 H1-448898-00 EBX3199 H1-449988-00 ECG3122 H1-422889-50
 ECK6115 H1-451376-20 ECK6613 H1-450889-00 ECD5925 H1-453688-40
 EDE0432 H1-450352-10 EDE3739 H1-450339-00 EDE4524 H1-449371-00
 EDE5657 H1-450135-40 EDO5285 H1-449390-70 EDQ8386 H1-450139-80
 EDS2573 H1-450354-30 EDW6202 H1-454059-10 EDX8684 H1-451365-20
 EDZ5453 H1-453345-20 EEK5987 H1-451446-60 EEK9097 H1-448836-30
 EER3632 H1-448363-30 EER3702 H1-450928-50 EER7927 H1-451453-20
 EER7996 H1-450032-00 EEU2198 H1-450493-00 EEX5250 H1-452735-00
 EEEY3058 H1-449431-40 EFC1043 H1-451113-30 EFG4910 H1-448832-00
 EFQ6601 H1-449340-10 EFZ5179 H1-448337-00 EFZ5199 H1-453427-70
 EGB3710 H1-448326-00 EGO6927 H1-454351-70 EGO7002 H1-448413-90
 EHA7807 H1-449352-20 EIC0844 H1-422919-20 EIO1404 H1-450815-20
 EIX4365 H1-448873-70 EIZ5411 H1-448841-80 EIZ6610 H1-436251-20
 EJA3660 H1-449363-20 ELF0051 H1-448447-00 ELU2020 H1-454105-30
 EXS0101 H1-450627-10 FCN3003 H1-452450-90 FDT0708 H1-450177-50
 FFG4545 H1-453383-70 FIT5797 H1-450138-70 FMS0808 H1-448355-60
 FQB3232 H1-449459-00 FRK2023 H1-454038-20 GMD06789 H1-451144-10
 GQV5357 H1-454082-20 GTZ7538 H1-448960-60 GJQ2601 H1-451335-50
 HCV2006 H1-449017-80 HGG6332 H1-449186-10 HMP7390 H1-448367-70
 HPH4260 H1-448484-30 HQP9535 H1-448426-00 HUM5005 H1-452937-10
 HVB9182 H1-448386-40 INN8540 H1-454048-10 IJM5700 H1-449456-70
 JTT5269 H1-453321-00 JTT5269 H1-453028-40 JTX4762 H1-449332-40
 JYM0262 H1-448362-20 JZK6810 H1-453126-30 JDY5612 H1-449482-00
 KIU6655 H1-452335-40 KLC9493 H1-450088-10 KMG9859 H1-449358-80
 LHH3452 H1-453371-60 LOP6592 H1-450949-40 LUV0486 H1-448393-00
 MVS6433 H1-450904-30 MWB7469 H1-448177-40

ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEICULO TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPARTIMENTO DE CAR-
 GA
 PROCESSADAS EM 16/06/2009
 BHJ9040 E1-855930-95 BMG3479 E1-852074-35 CCJ9841 E1-856355-55
 CEN7252 E1-845539-25

ENQUADRAMENTO 704.81-CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO
 S/ CAPACETE
 PROCESSADAS EM 16/06/2009
 EFJ8273 E1-850349-55

ENQUADRAMENTO 705.61-CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE
 EM UMA RODA
 PROCESSADAS EM 16/06/2009
 EFF2519 E1-857719-55

ENQUADRAMENTO 723.40-EM MOVIMENTO, DEIXAR DE MANTER ACESAA LUZ BAIXA DURANTE A NOITE
 PROCESSADAS EM 16/06/2009
 CGE1177 E1-853948-75 CHN2315 E1-853933-35

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
 PROCESSADAS EM 16/06/2009
 BIJ8718 E1-853942-15 BLU3126 E1-857469-85 BNI3565 E1-856037-65
 BOP7062 E1-855306-15 BQR2876 E1-854613-15 CBG1057 E1-856615-15
 BPCW7253 E1-856501-85 CEJ3010 E1-857284-05 CHJ4630 E1-851360-45
 CKD2973 E1-855846-25 CLU5890 E1-856610-75 CNO2599 E1-857412-65
 CNO52319 E1-849844-65 COY3643 E1-858353-15 CQB8939 E1-821823-25
 CTP7969 E1-851352-75 CVM8194 E1-854264-45 CWC5151 E1-853940-05
 DBL3387 E1-856603-05 DBL3937 E1-856613-05 DBL4400 E1-856605-25
 DDBV1851 E1-856363-25 DCE8228 E1-853609-95 DDI5236 E1-856690-05
 DDFP8076 E1-857960-45 DDT9075 E1-855166-45 DDY5474 E1-858426-85
 DEA7961 E1-856692-15 DFI5225 E1-856111-35 DFU7003 E1-854836-45
 DFRV9696 E1-856764-75 DGV9414 E1-850398-05 DHP2804 E1-856607-45
 DHR71715 E1-838700-55 DHR7637 H1-856049-75 DHR4798 H1-856685-55
 DIB5235 E1-856616-25 DKD6638 H1-850335-25 DKW9679 H1-858060-55
 DMS1654 E1-853036-85 DMD0574 H1-853049-05 DNE0441 H1-851356-05
 DNL6058 H1-857970-35 DNL6680 H1-857067-25 DQJ1070 H1-855351-15
 DQW8032 E1-856652-55 DRB0843 H1-858336-65 DRB3965 H1-840071-25
 DSQ7392 E1-857276-25 DSQ7469 H1-856539-25 DSU2892 E1-857473-15
 DTQ2242 E1-855860-55 DTU1302 E1-855604-95 DUY2015 H1-856543-65
 DUT0416 E1-856429-25 DUT7213 H1-853045-65 DVA9453 H1-854483-35
 DVA9453 H1-856904-45 DWB4431 H1-856618-45 DWL3740 H1-857409-35
 DWR9472 E1-856829-65 DXG6519 H1-854547-95 DXX3444 H1-855310-50
 DXY0205 H1-857307-05 DXY6091 H1-857307-25 DXX21169 H1-852671-65
 DXZ5106 E1-852532-05 DXZ5588 H1-852906-05 DXZ6232 H1-856034-35
 DZF1057 E1-853943-25 DZV4604 H1-852387-85 EAI0436 H1-857099-15
 EAI2234 E1-856681-15 EAM3915 E1-857036-45 E

EAW1079	E1-856693-25	EBC3542	E1-854560-35	EBJ0544	E1-856781-25	CHS3393	H1-448591-00	CHT3844	H1-448704-30	CHU9036	H1-450394-00
EB07379	E1-855890-25	EBV1863	E1-855355-65	EBW5825	E1-856285-15	CHV3620	H1-446886-00	CHX6390	H1-453822-60	CHZ6448	H1-449593-10
EDE1159	E1-845972-65	EDE2091	E1-856609-65	EDT2543	E1-853043-45	CIB2334	H1-451209-00	CIH6885	H1-450408-20	CIM9709	H1-454376-00
EDT2543	E1-855363-35	EDV4647	E1-845123-45	EER8447	E1-856884-65	CIO1627	H1-454300-00	CIR0057	H1-446817-80	CIT9463	H1-451993-30
EGT6293	E1-853035-75	EIG6259	E1-857228-95	EIL8213	E1-854614-25	CJD1415	H1-452044-00	CJD1453	H1-446396-50	CJD4437	H1-446940-00
EJK3444	E1-840547-45	EQT2517	E1-856438-05	FEL8008	E1-849837-05	CJD8818	H1-452020-80	CJD9875	H1-450271-80	CJE9840	H1-451309-10
FRA2263	E1-855864-95	GWD5264	E1-855308-35	GWK3005	E1-857239-95	CJY9533	H1-453649-90	CJL6343	H1-449083-80	CJM7512	H1-451819-50
LOB1391	E1-849845-75	MOW1600	E1-855791-25	MWA1424	E1-836324-55	CJO2985	H1-453231-90	CJQ1748	H1-452057-10	CJS1067	H1-446566-00
NGE0722	E1-858052-85					CJS1442	H1-449179-50	CJS8504	H1-430863-40	CJU0394	H1-446793-60
						CJY5846	H1-446901-40	CJY6861	H1-447151-10	CJY6861	H1-452677-50
						CJY8714	H1-447659-30	CJY9286	H1-446632-10	CJY9962	H1-448787-90
						CJY9980	H1-453729-10	CJZ3934	H1-449107-00	CJZ5354	H1-451685-30
						CJZ5354	H1-451289-30	CJZ6408	H1-450531-40	CJZ8489	H1-451591-80
						CKB0442	H1-450665-60	CKC4599	H1-454265-90	CKD1610	H1-447668-10
						CKD2143	H1-450451-10	CKD2165	H1-452572-30	CKD2165	H1-453951-30
						CKE7293	H1-453981-00	CKG0977	H1-449638-20	CKG1112	H1-451202-40
						CKJ4036	H1-450538-00	CKJ5811	H1-449609-60	CKL1875	H1-449795-50
						CKM3279	H1-452798-50	CKO7959	H1-448046-50	CKP4487	H1-449117-10
						CKO0856	H1-447609-80	CKS7402	H1-451846-00	CKT3651	H1-449165-20
						CKT3651	H1-451859-10	CKT4195	H1-453470-60	CKX0154	H1-453751-10
						CKX6728	H1-452814-00	CLA9120	H1-450572-10	CLY9284	H1-449227-90
						CLD3102	H1-446933-30	CLL4439	H1-450097-40	CLM1742	H1-453664-20
						CLN0567	H1-447879-00	CLN2755	H1-448045-40	CLP0760	H1-447825-40
						CLP0760	H1-451497-20	CLP0760	H1-446524-10	CLP9405	H1-452454-20
						CLR8888	H1-452920-60	CLU8575	H1-450892-20	CLU9057	H1-449586-50
						CLY2995	H1-449059-60	CLY2995	H1-452713-80	CLZ1880	H1-454248-70
						CLZ6334	H1-449715-20	CMB6373	H1-449806-50	CMC5782	H1-454498-00
						CMF5758	H1-451187-00	CMJ5005	H1-448221-40	CMK1905	H1-453497-50
						CML2403	H1-446320-60	CMS1926	H1-446209-50	CMW6511	H1-452635-70
						CNN9561	H1-447122-50	CNF9802	H1-453307-80	CNO2742	H1-448304-00
						CNO0824	H1-454556-30	CNV8886	H1-451203-50	CNX5679	H1-449658-00
						COG6893	H1-453311-10	COG9672	H1-446731-00	COI4678	H1-451077-00
						COL0300	H1-448506-30	COZ2737	H1-451133-10	COZ0201	H1-449754-80
						COU3633	H1-448097-10	COV1756	H1-446884-90	COY3972	H1-446885-50
						COY3972	H1-447157-70	COY4215	H1-451976-80	COZ2860	H1-446647-30
						COZ5790	H1-449285-10	COZ8439	H1-451693-00	CPC2687	H1-449583-20
						CPG2876	H1-452291-40	CPP2727	H1-449558-00	CPZ3848	H1-450549-00
						CPQ6436	H1-450764-60	CPR2516	H1-451093-50	CPU0469	H1-448617-40
						CPU9225	H1-451477-40	CPU9225	H1-449576-60	CPV6167	H1-446250-20
						CPW1314	H1-454304-40	CPY2843	H1-450419-20	CPY8680	H1-447709-90
						CPZ2940	H1-446361-30	CPZ2940	H1-446612-10	CPZ7898	H1-453824-80
						CPZ8975	H1-448755-00	QQA9563	H1-450044-10	QQB0748	H1-453933-70
						QQB6356	H1-446869-50	QQB7180	H1-454564-00	QCB7720	H1-454543-30
						QQH7964	H1-452834-80	QQH4543	H1-453763-20	QQM4979	H1-453516-80
						QQM7830	H1-451006-60	QQT3432	H1-452021-90	QXZ5888	H1-448597-60
						QQZ8385	H1-447538-30	QQZ9115	H1-452780-90	CRB1125	H1-451073-70
						CRD0410	H1-449047-50	CRD8493	H1-450412-60	CRE3414	H1-447441-50
						CRG9766	H1-454502-40	CRJ4069	H1-451860-20	CRK2942	H1-451486-20
						CRK8806	H1-453595-00	CRL3599	H1-446796-90	CRO1899	H1-454379-20
						CRO1899	H1-446989-40	CRO1899	H1-449018-00	CRO9144	H1-455210-30
						CRQ5502	H1-447223-70	CRS6309	H1-448632-80	CRO6600	H1-449843-90
						CRU6060	H1-452223-20	CSA2585	H1-454212-00	CSD1199	H1-446785-80
						CRD4927	H1-453957-90	CSJ3446	H1-447031-20	CSJ6066	H1-449224-60
						CNSM635	H1-448233-50	CSQ8732	H1-450375-20	CSQ9996	H1-453933-10
						CSY8902	H1-449536-00	CTA5358	H1-450652-40	CTA6485	H1-450880-10
						CTA9001	H1-453572-90	CTH4938	H1-446507-60	CTJ8098	H1-454326-40
						CTN7357	H1-450768-00	CTO1387	H1-448601-00	CTO9398	H1-446730-90
						CTP0972	H1-448089-40	CTP1955	H1-453238-00	CTP2559	H1-449191-60
						CTP3200	H1-451777-70	CTQ6528	H1-446693-00	CTW1040	H1-452541-10
						CUC5620	H1-447821-00	CVE5161	H1-453189-00	CVJ9174	H1-447387-60
						CVP9589	H1-448726-30	CVK6780	H1-447181-90	CVO6027	H1-450679-90
						CVQ7946	H1-453498-10	CVQ80794	H1-449289-50	CVP4916	H1-453275-90
						CVR2993	H1-454621-20	CVS1536	H1-451723-80	CVT2115	H1-446635-20
						CWT2500	H1-451799-70	CWC8347	H1-448582-20	CWC9383	H1-448655-90
						CWC9491	H1-452876-60	CWF6097	H1-452946-00	CWG0977	H1-449149-80
						CWG3762	H1-448144-40	CWG9060	H1-452126-40	CWN8818	H1-451023-10
						CWK9567	H1-451711-70	CWN1687	H1-449052-00	CWN2527	H1-449036-50
						CWP2211	H1-450638-10	CWP4616	H1-447683-50	CWQ4678	H1-454646-50
						CWZ6287	H1-449818-60	CWZ9076	H1-451891-00	CXB3312	H1-448791-10
						CXC3202	H1-454532-10	CXC4151	H1-450528-10	CXC5254	H1-450330-10
						CXC6534	H1-453543-20	CXD3139	H1-454170-20	CXD7969	H1-447799-00
						CXD8022	H1-447051-00	CXG3252	H1-452656-60	CXG3688	H1-452276-00
						CXG9805	H1-454561-80	CXI6449	H1-450216-80	CXJ0171	H1-451790-90
						CXJ5873	H1-447015-80	CXQ3785	H1-453506-90	CXK6510	H1-454519-00
						CXS2777	H1-447048-80	CXT2161	H1-451414-70	CXT2161	H1-452755-60
						CXT5194	H1-454598-10	CXT7685	H1-449060-70	CXU7548	H1-449149-80
						CXU8545	H1-450758-00	CXW4821	H1-447541-60	CXX7499	H1-451691-90
						CXY1196	H1-450163-00	CYA0950	H1-451524-70	CYA2190	H1-449036-50
						CYC5060	H1-454573-90	CYD1499	H1-446906-90	CYH7876	H1-450836-10
						CYI1043	H1-453834-70	CYI4100	H1-446248-00	CYJ0451	H1-454147-10
						CYL8610	H1-448199-40	CYM2715	H1-452022-00	CYM2734	H1-451926-20
						CYR6479	H1-450617-20	CYT7463	H1-448666-90	CYW4448	H1-448314-80
						CYW6207	H1-453482-70	CYX3300	H1-454590-40	CYX6240	H1-453235-20
						CYZ3473	H1-451026-40	CYZ4312	H1-452676-40	CYZ5147	H1-452311-20
						CZ26249	H1-450519-30	CZA6878	H1-452477-30	CZE6529	H1-447355-70
						CZE9063	H1-454222-00	CZF3082	H1-446337-10	CZF3690	H1-448220-30
						CZG5735	H1-450923-00	CZH9379	H1-449568-00	CZJ9492	H1-446609-90
						CZJ9492	H1-452690-70	CZJ9492	H1-452235-30	CZJ9492	H1-448790-10
						CZL6121	H1-450762-40	CZJ7411	H1-450381-80	CZJ7434	H1-448988-10
						CZJ7608	H1-449275-20	CZJ9070	H1-449079-40	CZK0897	H1-449111-30
						CZL6121	H1-452913-00	CZR4169	H1-453001-00	CZS3569	H1-446348-10
						DAK3762	H1-452982-20	DAL2803	H1-453687-30	DAN4475	H1-450599-60
						DAN7397	H1-447542-70	DAO7861	H1-449774-60	DAR4501	H1-446466-50
						DAR4501	H1-452012-00	DAU0403	H1-453745-60	DAU5522	H1-453720-30
						DAV1290	H1-453252-80	DAX1020	H1-446568-10	DAX1506	H1-454538-70
						DAX4311	H1-448772-50	DAX8542	H1-446237-00	DAY0924	H1-447075-20
						DAX2340	H1-447535-00	DAZ7955	H1-449081-60	DBB5793	H1-451912-00
						DBB5793	H1-451948-20	DBI4438	H1-453197-80	DBI4438	H1-453823-70
						DBJ4522	H1-450544-60	DBL3671	H1-453355-10	DBM3988	H1-450605-10
						DBM3988	H1-450550-10	DBP3443	H1-453575-10	DBP8602	H1-447254-50
						DBP8655	H1-453853-40	DBR4621	H1-452506-00	DBT9106	H1-454579-40
						BW1621	H1-453847-90	BW61123	H1-449192-70	DBX5263	H1-449712-00
						DBY0231	H1-446925-60	DBY3407	H1-446691-30	DBY5898	H1-453718-10
						DBY8607	H1-453770-90	DBY9251	H1-453756-60	DBZ1930	H1-452323-30
						DCG1686	H1-440323-40	DCG6332	H1-451260-70	DCH5378	H1-447906-80
						DCK3239	H1-451704-00	DCM9215	H1-452138-50	DCO5411	H1-450957-10
						DCO9152	H1-448088-30	DCQ2465	H1-451240-90	DCQ2465	H1-452977-80
						DCQ2465	H1-452151-70	DCQ2465	H1-447303-00	DCQ2465	H1-452150-60

DDV4380	HI-451988-90	DDV5937	HI-446381-10	DDV6235	HI-450891-10	DQP9315	HI-446413-00	DQQ2860	HI-451100-10	DQQ3096	HI-450416-00
DDV7726	HI-453035-00	DDY5277	HI-446380-00	DDY7839	HI-450944-00	DQQ6854	HI-449064-00	DQR3544	HI-453794-00	DQS0990	HI-448143-30
DEG0581	HI-448699-90	DED1682	HI-453334-20	DEF4427	HI-453811-60	DQS5338	HI-449807-60	DQS6485	HI-452614-80	DQS6485	HI-452608-20
DEG5346	HI-450934-00	DEJ0883	HI-453974-40	DEL3816	HI-453885-30	DQS7383	HI-447175-30	DQS7697	HI-453237-40	DQT2820	HI-452319-00
DEL8897	HI-443309-90	DER4343	HI-448031-10	DER5483	HI-447227-00	DQT2820	HI-454285-70	DQT2820	HI-449942-90	DQT7751	HI-446434-00
DESS995	HI-447552-60	DEW1944	HI-451727-10	DEW4446	HI-450007-80	DQU0269	HI-450781-10	DQW0740	HI-453382-60	DQW1772	HI-447745-10
DEX1427	HI-453740-10	DEX9432	HI-451349-80	DEY4448	HI-447911-20	DQW1772	HI-449967-10	DQW2882	HI-448081-70	DQW6097	HI-447685-70
DEY4993	HI-447704-00	DEY7364	HI-446460-30	DEY8676	HI-452331-00	DQW6870	HI-450705-20	DQW6985	HI-452944-80	DQW7807	HI-449626-10
DFB0632	HI-453060-30	DFB2307	HI-451990-00	DFF1415	HI-448732-90	DQX5010	HI-448008-00	DQX6139	HI-452905-20	DQY9897	HI-446328-30
DFF1610	HI-447049-90	DFF2433	HI-446561-50	DFF2893	HI-448616-30	DQZ3851	HI-448687-80	DRA4368	HI-454563-00	DRC1898	HI-447948-60
DFF3100	HI-450423-60	DFJ3765	HI-454333-00	DFJ4594	HI-452791-90	DRC1898	HI-448063-00	DRC9591	HI-448607-50	DRF1547	HI-450919-70
DFK1665	HI-446861-80	DFK5047	HI-447415-10	DFK5155	HI-446757-30	DRG7426	HI-454284-60	DRH9300	HI-453735-70	DRJ3683	HI-451909-70
DFK5513	HI-454593-70	DFK5980	HI-452577-40	DFK6805	HI-450877-90	DRK1271	HI-444907-70	DRN4541	HI-447981-60	DRN7135	HI-4439196-00
DFL4184	HI-454654-20	DFL5064	HI-446871-70	DFN7416	HI-449245-50	DRN7658	HI-448110-30	DRO2365	HI-450695-30	DRO6995	HI-448324-80
DFN8700	HI-446668-20	DFN9116	HI-448639-40	DFO3247	HI-454373-70	DRP7777	HI-452085-70	DRR9306	HI-448452-40	DRR6005	HI-447634-00
DFO4772	HI-447212-70	DFP1379	HI-448689-00	DFQ5815	HI-454522-20	DRX2260	HI-450936-20	DSA3286	HI-446518-60	DSD1894	HI-447422-80
DFR9434	HI-452217-70	DFS5964	HI-451784-30	DFS5964	HI-450546-80	DSD2696	HI-453731-30	DSE8543	HI-449280-70	DSH7373	HI-452309-00
DFT1991	HI-449253-20	DFU7218	HI-452435-50	DFW0166	HI-454131-70	DSF9740	HI-446611-00	DSG9911	HI-453206-60	DSH0148	HI-447384-30
DFX2167	HI-453761-00	DFY9024	HI-448604-20	DFY9291	HI-447759-40	DSH0148	HI-447056-50	DSH0202	HI-453380-40	DSH0637	HI-446460-10
DFY9462	HI-449287-30	DFZ2129	HI-451843-70	DFZ4244	HI-446387-70	DSH0859	HI-452919-50	DSH0911	HI-449742-70	DSH1599	HI-448051-00
DGZ7886	HI-447965-10	DFZ8906	HI-453457-40	DZ9615	HI-447154-40	DSH1993	HI-452718-20	DSH6380	HI-453940-30	DSH7168	HI-453812-70
DZ9615	HI-446909-10	DGA4308	HI-449773-50	DGC4176	HI-447098-30	DSJ2720	HI-449680-00	DSJ3400	HI-452898-60	DSJ4141	HI-428764-60
DGC7929	HI-447112-60	DGC8451	HI-450547-90	DGZ3209	HI-450588-60	DSL8474	HI-446632-00	DSL9639	HI-454221-90	DSL1669	HI-453796-20
DGG9575	HI-448774-70	DGI7345	HI-449557-90	DGI7345	HI-449627-20	DSN3931	HI-447440-40	DSN8816	HI-448751-60	DSO4051	HI-453963-40
DGK4541	HI-454193-30	DGP8620	HI-451840-40	DGT5349	HI-452122-00	DSO5330	HI-451479-60	DSO5726	HI-451050-60	DSP8525	HI-452975-60
DGU2264	HI-453441-00	DGU7411	HI-454702-60	DHW0062	HI-447949-90	DSQ6433	HI-451138-60	DSQ6433	HI-453837-00	DSQ7416	HI-447228-10
DGW1355	HI-448297-30	DGW1355	HI-452129-70	DGW3384	HI-447698-90	DSQ7427	HI-447185-20	DSR2739	HI-449968-20	DSR9457	HI-453733-50
DGU4129	HI-451086-90	DGZ0812	HI-452436-60	DHF2277	HI-449249-20	DSY7099	HI-451028-60	DST3943	HI-450295-00	DST1337	HI-454435-30
DH3514	HI-453347-40	DHF3816	HI-446594-50	DHG1511	HI-450561-10	DSW0829	HI-451216-70	DSW0829	HI-446734-20	DSW1151	HI-449849-40
DHH0438	HI-447412-90	DHHS051	HI-446684-70	DHHS955	HI-453615-80	DSW1151	HI-447516-30	DSW3286	HI-453883-10	DSX2450	HI-448043-20
DHH6308	HI-452232-60	DHK0914	HI-452160-50	DHK9425	HI-452324-40	DSX5932	HI-446700-10	DSY1274	HI-448124-60	DSY1980	HI-451881-10
DHR8998	HI-449752-00	DHQ4959	HI-447294-10	DHQ4959	HI-446657-20	DSY6343	HI-454555-20	DSY6714	HI-452812-80	DSY6797	HI-452853-50
DHSQ348	HI-451957-00	DHR5177	HI-454653-10	DHR7740	HI-450601-80	DSY6837	HI-445215-10	DSY6837	HI-452682-60	DSY6837	HI-446907-00
DHR8756	HI-453657-60	DHR8828	HI-454631-10	DHT0846	HI-447377-70	DSY8898	HI-451230-00	DTA1023	HI-452477-10	DTB1034	HI-448782-40
DHT4435	HI-452711-60	DHT5257	HI-453251-70	DHT5558	HI-453889-70	DTC0421	HI-449590-90	DTC8224	HI-449722-90	DTES386	HI-448968-30
DHU7754	HI-452055-00	DHV1158	HI-447438-20	DHV2436	HI-446318-40	DTG0363	HI-452180-30	DTG2856	HI-448320-40	DTJ4929	HI-452911-80
DHV3252	HI-451157-30	DHW1051	HI-448781-60	DHW2360	HI-451368-50	DTP2662	HI-451677-60	DTP2763	HI-449103-60	DTP2964	HI-449100-30
DHW3255	HI-453236-30	DHW4931	HI-448783-50	DHW7934	HI-454678-40	DTP3202	HI-448750-50	DTP4839	HI-447417-30	DTR1141	HI-452619-60
DHW8139	HI-448049-80	DHW9042	HI-453643-30	DHW6322	HI-452507-00	DTR1544	HI-449613-00	DTR1628	HI-452568-60	DTR2038	HI-448786-80
DHY0095	HI-447165-40	DHY3718	HI-449114-60	DHY5267	HI-453491-50	DTR2163	HI-452816-10	DTR4442	HI-452113-20	DTU2654	HI-442201-00
DHY6383	HI-452556-50	DHY9716	HI-449123-40	DHZ3939	HI-453006-40	DTW0100	HI-449102-50	DTW0700	HI-447264-40	DTW0962	HI-447622-00
DIC4431	HI-454020-60	DID0853	HI-452056-00	DID1483	HI-451066-00	DTW4107	HI-450218-00	DTW4131	HI-449802-10	DTW4471	HI-449138-80
DID2162	HI-450180-50	DIG0470	HI-453588-30	DIH3475	HI-446484-50	DTW8730	HI-449550-20	DTW9808	HI-449841-70	DTW9808	HI-453196-10
DIQ5670	HI-448293-00	DIQ5705	HI-450831-70	DIQ8741	HI-446587-90	DTX0662	HI-454246-10	DTX9051	HI-453742-30	DTX9738	HI-450594-10
DIQ9658	HI-454342-90	DIR3466	HI-446537-30	DIR2634	HI-448622-90	DTY6539	HI-447071-90	DTY8433	HI-446208-30	DTZ8283	HI-450896-60
DIT4854	HI-447371-10	DIT8816	HI-451848-10	DIU2771	HI-452019-70	DUA6508	HI-446851-90	DUB0678	HI-449761-40	DUC6823	HI-447753-90
DIT8013	HI-450903-20	DIV5006	HI-452818-30	DIV5006	HI-454537-60	DUC6986	HI-447773-70	DUC6986	HI-449206-00	DUD3483	HI-448306-10
DIW5724	HI-451171-60	DIX1220	HI-450243-20	DIX6158	HI-448303-90	DUD9655	HI-448056-40	DUF6556	HI-447630-70	DUF9170	HI-453286-90
DIX6287	HI-449044-20	DIX6875	HI-450430-20	DIX0314	HI-454303-30	DUF9183	HI-452505-90	DUG0787	HI-447499-80	DUG0787	HI-447861-70
DIV4022	HI-450221-20	DIV4265	HI-446357-00	DIV6511	HI-452888-70	DUH4333	HI-454472-70	DUH5388	HI-454604-70	DUH7343	HI-452796-30
DJC0098	HI-447562-50	DJC0901	HI-446813-40	DJC6558	HI-451213-40	DU01096	HI-451351-00	DU01096	HI-453614-70	DU01096	HI-451397-10
DJF07950	HI-451997-70	DJE4585	HI-452896-40	DJE4843	HI-449791-10	DUN0911	HI-454694-90	DUN3510	HI-449254-30	DUN8717	HI-454554-10
DJH0522	HI-453840-20	DJN7920	HI-451876-70	DJP3642	HI-451531-30	DUN8998	HI-446453-70	DUO0500	HI-452096-70	DUO2031	HI-446269-00
DJP5191	HI-451781-00	DJP7280	HI-452257-30	DJP1454	HI-447036-70	DUO2031	HI-453315-50	DUO6236	HI-446238-10	DUP2323	HI-453272-60
DJQ5527	HI-448253-30	DJS8000	HI-451297-00	DJV6009	HI-446417-40	DUO1365	HI-454431-00	DUQ3302	HI-446653-90	DUR4007	HI-446697-90
DJW7558	HI-454526-60	DKA8984	HI-447068-60	DKA9509	HI-452314-50	DUS0827	HI-453758-80	DUS3544	HI-449226-80	DUS6100	HI-453515-70
DKB6091	HI-451154-00	DKB9622	HI-448623-00	KDC2368	HI-448232-40	DUS6355	HI-450179-40	DUT0131	HI-447689-00	DUT0144	HI-454069-00
DKC4554	HI-451708-40	DKC8493	HI-446850-80	KDD0116	HI-449208-10	DUT0147	HI-451367-40	DUT0639	HI-446865-10	DUT1076	HI-454409-00
DKD3992	HI-448274-20	DKD4424	HI-453471-70	DKD6216	HI-447319-40	DUT1155	HI-448308-30	DUT1476	HI-450405-00	DUT3170	HI-451659-00
DKD6757	HI-453679-60	DKD8644	HI-451131-00	DKE1480	HI-426921-00	DUT3565	HI-451710-60	DUT4665	HI-447657-10	DUT5362	HI-447437-10
DKE3478	HI-448665-80	DKE6318	HI-454318-70	DKE9655	HI-447967-30	DUT7823	HI-454319-80	DUU3396	HI-447907-90	DUV5878	HI-446807-90
DKF3911	HI-452114-30	DKF9467	HI-453960-10	DKG3064	HI-450578-70	DVA6705	HI-446467-00	DVA8370	HI-454283-50	DVA8445	HI-448550-30
DKG5215	HI-453135-10	DKN6581	HI-452827-10	DKNP428	HI-449069-50	DVA8605	HI-451656-70	DVA9683	HI-446690-20	DVA8066	HI-446923-40
DKN9897	HI-453517-90	DKQ5008	HI-448682-30	DKT8531	HI-446437-20	DVB1325	HI-452265-00	DVC3619	HI-451834-90	DVK4374	HI-453684-00
DKT8668	HI-447115-90	DKT8668	HI-448766-00	DKT8668	HI-449200-40	DVJ2312	HI-449124-50	DVJ3479	HI-447524-00	DVK1211	HI-451420-20
DKT8776	HI-452953-60	DKT8776	HI-453213-20	DKT9479	HI-450263-00	DVK8287	HI-447474-50	DVL2030	HI-449157-50	DVM3495	HI-446903-60
DKO0177	HI-453638-90	DKW9679	HI-453832-50	KDX3226	HI-448698-80	DVN6025	HI-449131-10	DVR0632	HI-448270-90	DVR3891	HI-452805-10
DKY5031	HI-447120-30	DKY5031	HI-446485-60	DKY5755	HI-446670-40	DVR6860	HI-450833-90	DVS9250	HI-449965-00	DVY9625	HI-451879-00
DKY5848	HI-449671-20	DKY8773	HI-450159-60	DKY9283	HI-451785-40	DVV9874	HI-453730-20	DVV9945	HI-451156-20	DWA8610	HI-451033-20
DKZ8013	HI-450614-00	DLA3976	HI-446585-70	DLA3976	HI-446592-30	DWE4683	HI-452817-20	DWE1634	HI-447869-40	DWE6911	HI-453544-00
DLA3976	HI-446605-50	DLA5189	HI-446252-40	DLB2947	HI-447743-00	DWF3543	HI-448158-70	DWF3670	HI-446972-90	DWF5955	HI-453818-20
DLB6123	HI-447478-90	DLB6123	HI-449767-00	DLC3155	HI-453254-00	DWG2652	HI-453283-60	DWG3722	HI-451166-10	DWG4111	HI-452230-90
DLD9909	HI-449451-20	DLF1173	HI-451537-90	DLF4950	HI-453674-10	DWG64990	HI-454605-80	DWG9595	HI-446345-90	DWG9598	HI-451872-30
DLF8171	HI-452326-60	DLG1748	HI-446683-60	DLI1115	HI-451196-90	DWH0216	HI-452893-10	DWH2375	HI-450606-20	DWH2375	HI-451825-00
DLL7738	HI-448717-50	DLL9414	HI-453178-00	DLP2215	HI-453199-00	DWH5704	HI-452580-70	DWH9322	HI-447332-6		

DZI9466	HI-446810-10	DZK2574	HI-451831-60	DZK4115	HI-450644-70
DZK4500	HI-447337-00	DZK6955	HI-448626-20	DZOT7161	HI-452137-40
DZU7294	HI-447248-00	DZV0667	HI-452518-00	DZV4223	HI-453852-30
DZV4558	HI-447273-20	DZV4602	HI-446346-00	DZV4933	HI-450799-80
DZV8439	HI-447920-00	DZV9791	HI-452968-00	DZW0412	HI-447428-30
DZW1714	HI-447419-50	DZW1792	HI-454171-30	DZZ0063	HI-447287-50
DZZ7107	HI-449561-20	DZZ7186	HI-452878-80	DZZ7186	HI-454531-00
DZZ7433	HI-452840-30	DZZ7581	HI-447451-40	DZZ7699	HI-452842-50
DZZ8306	HI-451795-30	DZZ9086	HI-453214-30	EAA3151	HI-447784-70
EAA3151	HI-447694-50	EAA4796	HI-453481-60	EAA4915	HI-450264-10
EAA5290	HI-453779-70	EAD6578	HI-450527-00	EAE4050	HI-453445-30
EAE4460	HI-453372-70	EAI0186	HI-446395-40	EAI0566	HI-447052-10
EAI0702	HI-453672-00	EAI1031	HI-451341-00	EAI1410	HI-454720-20
EAI2172	HI-452379-40	EAI2234	HI-448542-60	EAI2769	HI-453719-20
EAI3907	HI-448171-90	EAI6139	HI-448741-70	EAI6139	HI-448600-90
EAK1080	HI-448706-50	EAK1191	HI-454649-80	EAK1191	HI-454576-10
EAK2100	HI-446215-00	EAK4676	HI-454492-50	EAK6311	HI-450280-60
EAM3528	HI-453753-30	EAM3739	HI-448611-90	EAM3764	HI-449040-90
EAM3880	HI-446996-00	EAM4542	HI-453404-60	EAN8101	HI-448464-50
EAO6290	HI-454205-40	EAO6737	HI-451721-60	EAO7102	HI-451513-70
EAOT895	HI-453994-20	EAP6290	HI-446634-10	EAP4543	HI-452787-50
EARS749	HI-446386-60	EAS0055	HI-450546-60	EAS0848	HI-453583-90
EAS1512	HI-449602-00	EAS6550	HI-451657-80	EAS9826	HI-450238-80
EAU0644	HI-452617-00	EAU0736	HI-447069-70	EAU0851	HI-449106-90
EAU0960	HI-450189-30	EAU1332	HI-452560-90	EAU1350	HI-447062-00
EAU1350	HI-449148-70	EAU1350	HI-449110-20	EAU1968	HI-453244-00
EAU1988	HI-446284-30	EAU1988	HI-453215-40	EAU1988	HI-453422-20
EAU2358	HI-447103-80	EAU2727	HI-446619-80	EAU2727	HI-453541-00
EAU3131	HI-451609-40	EAU3511	HI-447007-00	EAU4215	HI-452759-00
EAU4276	HI-450153-00	EAV1338	HI-450961-50	EAV8625	HI-451104-50
EAW0072	HI-454583-80	EAW0142	HI-452649-00	EAW0191	HI-448660-30
EAW0240	HI-450586-40	EAW0599	HI-448302-80	EAW0776	HI-447909-00
EAW0995	HI-452077-00	EAW1272	HI-447265-50	EAW1385	HI-447225-90
EAW1514	HI-446464-70	EAW1626	HI-446453-80	EAW2070	HI-451826-10
EAW2503	HI-451532-40	EAW2503	HI-451856-90	EAW2583	HI-446342-60
EAW2595	HI-447214-90	EAW2609	HI-450565-50	EAW3158	HI-454711-40
EAW3243	HI-453509-10	EAW3739	HI-446862-90	EAW3739	HI-449122-30
EAW3949	HI-449606-30	EAW8737	HI-446667-10	EAX6898	HI-449282-90
EAX7157	HI-453225-30	EAY1907	HI-446920-10	EAY7652	HI-444107-40
EAY8078	HI-446251-30	EAZ2459	HI-447798-00	EBA0130	HI-447328-20
EBB7177	HI-451782-10	EBB7345	HI-452029-10	EBC3168	HI-450548-00
EBC4891	HI-447108-20	EBC6654	HI-449652-50	EBE1195	HI-454118-50
EBE2136	HI-447286-40	EBE5699	HI-453607-00	EBF4573	HI-447563-60
EBH7349	HI-448585-50	EBH9414	HI-452910-70	EBH8687	HI-454724-60
EBK0920	HI-447739-60	EBK2858	HI-450332-30	EBK3138	HI-452956-90
EBK7600	HI-452512-50	EBL0627	HI-447449-20	EBL5135	HI-452569-70
EBL8234	HI-449808-70	EBN4225	HI-452443-20	EBRQ4386	HI-448075-10
EBQ7497	HI-446992-70	EBR5792	HI-449499-60	EBR5926	HI-451713-90
EBT1405	HI-446618-70	EBT2500	HI-453879-80	EBT2500	HI-454239-50
EBV1204	HI-452047-20	EBV6344	HI-452047-20	EBV8538	HI-446809-00
EBV9063	HI-451884-40	EBW0264	HI-449819-70	EBW4413	HI-447512-00
EBY5760	HI-451284-90	EBZ8731	HI-454616-80	ECOO187	HI-446356-90
ECZ0061	HI-448118-00	EDB0353	HI-449567-80	EDB4952	HI-446257-90
EDC6664	HI-447970-60	EDD6208	HI-454714-70	EDD6267	HI-450982-40
EDD6376	HI-453593-80	EDD7134	HI-448788-00	EDD0374	HI-448628-40
EDD0384	HI-449789-00	EDD0901	HI-452565-30	EDDE1269	HI-447502-00
EDE1269	HI-449030-00	EDE1406	HI-452936-00	EDE2964	HI-453223-10
EDE3323	HI-449676-70	EDE3360	HI-447504-20	EDE3813	HI-447790-20
EDE4869	HI-454552-00	EDE7786	HI-447132-40	EDG5217	HI-451098-00
EDH4163	HI-449811-00	EDH6604	HI-446548-30	EDH9985	HI-447296-30
EDJ1184	HI-452857-90	EDN8240	HI-450236-60	EDN9266	HI-452699-50
EDO5148	HI-447295-20	EDO7074	HI-452902-00	EDO8399	HI-449904-40
EDR0598	HI-450914-20	EDP0467	HI-448344-60	EDP4567	HI-454186-70
EDP7034	HI-453290-20	EDP7735	HI-448740-60	EDR0297	HI-449790-00
EDR0297	HI-449788-90	EDS5185	HI-447288-60	EDS5185	HI-447421-70
EDT3027	HI-450040-80	EDV5029	HI-450707-40	EDV9457	HI-452823-80
EDW1170	HI-449731-70	EDW1703	HI-450626-00	EDW4135	HI-451690-80
EDW6952	HI-453725-80	EDZ1082	HI-451858-00	EDZ8540	HI-451607-20
EEE1525	HI-451783-20	EEF1234	HI-446981-70	EEH4605	HI-451796-40
EEI2892	HI-446816-70	EEJ5178	HI-449687-70	EEJ6702	HI-447172-00
EEK2400	HI-451828-30	EEN4783	HI-450277-30	EEN7698	HI-452177-00
EER3942	HI-446595-60	EER7204	HI-453228-60	EER7372	HI-450233-30
EER7372	HI-452530-10	EER7479	HI-453937-00	EER7528	HI-452529-00
EER8573	HI-449214-70	EER8316	HI-446897-00	EER8879	HI-446688-00
EER9046	HI-447278-70	EER9160	HI-452829-30	EES0377	HI-447957-40
EETS293	HI-454312-10	EEV7035	HI-446347-00	EEW53812	HI-448219-20
EEW7299	HI-446818-90	EFA0316	HI-447603-20	EFA6907	HI-452271-60
EFA6907	HI-451950-40	EFA8622	HI-446654-00	EFA8971	HI-448084-00
EFB2016	HI-446306-30	EFB4686	HI-452863-40	EFB7343	HI-446812-30
EFB8580	HI-451770-00	EFCC733	HI-446998-20	EFF3043	HI-450835-00
EFF3257	HI-450829-50	EFG5575	HI-448231-30	EFJ0958	HI-453480-50
EFK6666	HI-450198-10	EFK6666	HI-453856-70	FFP1245	HI-452962-40
FFP1245	HI-452961-30	EFQ4550	HI-452943-70	EFQ5155	HI-446775-00
EFQ6093	HI-446785-90	EFQ6212	HI-454197-70	EFQ6258	HI-446677-00
EFQ6265	HI-453799-50	EFQ6886	HI-449718-50	EFQ8105	HI-454536-50
EFX0204	HI-451776-60	EFX0204	HI-454490-30	EFX0460	HI-446808-00
EFX0607	HI-453007-50	EFY9624	HI-452832-60	EFY21038	HI-453512-40
EFY2204	HI-450651-30	EFZ3685	HI-449657-00	EGB1314	HI-446264-50
EGC0042	HI-449141-00	EGC0115	HI-454486-00	EGC0198	HI-447848-50
EGC3305	HI-453573-00	EGC4012	HI-447648-30	EGC4205	HI-450171-70
EGD0435	HI-452108-80	EGH3726	HI-446656-10	EGH3726	HI-450299-30
EGH3929	HI-446424-00	EGL1437	HI-446955-30	EGL1447	HI-450540-20
EGL1500	HI-446929-00	EGL2035	HI-454372-60	EGL2107	HI-447832-00
EGL2258	HI-453513-50	EGL2279	HI-454524-40	EGL2594	HI-449237-80
EGL2647	HI-448643-80	EGL3035	HI-454510-10	EGL6579	HI-450228-90
EGL8028	HI-453656-50	EGM2584	HI-447346-90	EGO2616	HI-450865-80
EGO6658	HI-450643-60	EGQ7687	HI-454183-40	EGR0376	HI-453741-20
EGR3793	HI-453182-40	EGR6211	HI-452964-60	EGS7700	HI-447046-60
EGT0003	HI-449205-90	EGU0067	HI-448728-50	EHX6766	HI-448035-50
EHX7480	HI-451550-00	EIC0544	HI-449283-30	EIC3509	HI-454509-00
EIC6855	HI-447313-90	EIC7744	HI-450227-80	EIK0016	HI-451637-00
EIM6437	HI-450882-30	EIO8296	HI-450963-70	EIU0475	HI-451960-30
EIU6906	HI-446499-90	EIU8613	HI-450762-50	EIV1319	HI-452675-30
EIV7077	HI-447581-20	EIV9626	HI-449272-00	EIZ2323	HI-446811-20
EIZ2805	HI-452453-10	EIZ3136	HI-451079-20	EIZ4613	HI-453676-70
EIZ4911	HI-449801-00	EJC3994	HI-447468-00	EJD2776	HI-451051-70
EJG2748	HI-452519-10	EJN2828	HI-447619-70	ELA0102	HI-454473-80
ENW7007	HI-446367-90	EPP8080	HI-447932-10	EQZ0005	HI-452086-80
EQZ0005	HI-447917-80	EQZ0005	HI-450998-90	ETI8484	HI-448757-10
EUS2223	HI-453084-50	EZL0500	HI-447976-10	FAK4995	HI-424754-00
FAK4995	HI-424798-00	FAS1504	HI-446878-30	FCI4444	HI-452723-70
FIA5050	HI-451804-10	FIC0607	HI-449753-70	FIL1301	HI-449615-10
FIT1550	HI-447271-00	FIX0808	HI-446623-10	FLC2008	HI-448620-70
FLQ0800	HI-453184-60	FND9009	HI-450841-60	FRA2458	HI-448658-10
FTC0099	HI-449800-00	FTJ0004	HI-450920-80	FUL1991	HI-454411-10
FYU0911	HI-448028-90	GDD1212	HI-448625-10	GDM6161	HI-452088-00
GHQ0003	HI-454286-80	GIL1928	HI-451506-00	GIL1771	HI-447565-80
GMR1565	HI-448967-20	GNW8146	HI-453831-40	GOS1673	HI-449501-80
GPB6731	HI-447239-10	GRN1913	HI-453297-90	GRK2728	HI-452303-50
GRK9821	HI-454660-80	GSP1250	HI-448030-00	GTE9158	HI-451854-70
GTX5593	HI-453119-70	GTX7539	HI-454245-00	GTZ7538	HI-446937-70
GUQ1701	HI-446370-10	GUY5317	HI-454079-00	GUY4302	HI-447817-70

GVM9893	HI-450028-70	GVU6148	HI-450573-20	GWZ3662	HI-450054-00
GZA3098	HI-448026-70	HAB3741	HI-454058-00	HAB3741	HI-451342-10
HAE8064	HI-451353-10	HAG8196	HI-454015-10	HAT6367	HI-446452-60
HBO1945	HI-452003-20	HBS0787	HI-447616-40	HCI1739	HI-448025-60
HCY3133	HI-449219-10	HDD3155	HI-450730-50	HDK6467	HI-451369-60
HF05653	HI-450951-60	HFP0737	HI-451608-30	HGH6007	HI-446535-10
HHB1803	HI-450176-10	HHB2499	HI-451597-30	HHT2938	HI-449493-00
HMP7294	HI-453577-30	HQT5371	HI-451810-70	HRR9377	HI-447501-00
HRZ5767	HI-451472-00	HSF5867	HI-452793-00	IKV1859	HI-447246-80
ILF7383	HI-447014-70	JFN5201	HI-446913-50	JLM6777	HI-447431-60
JLM7677	HI-454390-20	JND4319	HI-452804-00	JND4319	HI-452403-60
JNM0065	HI-446802-40	JNM0065	HI-449012-30	JPE4732	HI-447989-30
JPL2322	HI-454685-00	JPP5257	HI-449074-00	JTW2807	HI-447315-00
JTW2807	HI-453911-70	JTW2807	HI-453678-50	JUR2188	HI-450326-80
JUR2188	HI-452978-90	JWK8930	HI-449243-30	JZK0079	HI-452629-10
JZK6818	HI-450111-20	JZN6710	HI-447446-00	KBD6039	HI-451873-40
KDR1798	HI-452089-00	KGH7905	HI-451625-90	KGW5344	HI-446535-00
KIR6795	HI-451936-10	KLM5403	HI-446305-50	KLM5403	HI-454546-40
KMI1488	HI-449779-00	KMU2465	HI-450316-90	LAW5564	HI-447061-00
KOT7858	HI-453835-80	KUY2915	HI-447903-50	LAW7067	HI-454496-90
LBJ1536	HI-448603-10	LBJ1536	HI-454696-00	LBR8324	HI-451956-90
LCL7506	HI-454305-50	LNO7323	HI-451989-00	LOA0269	HI-450854-80
LNT5217	HI-454541-00	LPD8019	HI-450954-90	LPT1266	

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 09/11/7131 ANTONIO C SOMERA – PROT. 09/11/6442 MARINA K LINKEVIEIUS – PROT. 09/11/7175 NEW BROTHER COM. VEICULOS

INDEFERIDOS

PROT. 09/11/7674 CELIA C RAMOS SASSI – PROT. 09/11/4563 AGUINALDO A DA SILVA – PROT. 09/11/7840 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – PROT. 09/11/7383 NELSON I SOBRINHO – PROT. 09/11/2900 ADILSON BARREIRA – PROT. 09/11/5834 EDNA F DOS SANTOS – PROT. 09/11/7130 ANTONIO C SOMERA – PROT. 09/11/3546 ALCEU C MENDES – PROT. 09/11/6825 ELIANA AP. SANTOS

CANCELE-SE O AIM N° 132403

PROT. 08/11/10476 COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 09/11/5506 PST ELETRONICA S/A – PROT. 09/11/7930 SUPREMA INCORP. DE IMOVEIS LTDA – PROT. 09/11/8002 CARLOS M FURUKAWA – PROT. 09/11/8053 J M C ADM. E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA – PROT. 08/11/18026 JONATAS A DE AMORIM – PROT. 08/11/5514 OSMANDO J D VAL ASSIS – PROT. 07/11/14307 ADIEL FARES – PROT. 05/11/2438 CONPROP DO BRASIL – PROT. 09/11/5771 WAGNER AP. MONTAGNER – PROT. 06/11/7959 JOSIANE O SOUZA – PROT. 09/11/3380 JAMIL JOÃO LANCHONETE – PROT. 09/11/4432 CYNTHIA C A ROMEIRO – PROT. 30308/83 ALDO R ZAPPELLINI – PROT. 09/11/4820 F V N PAULINI & CIA LTDA

ENG° ARQT° SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora do Dept° de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL**

PROT. 09/11/6505 LUIZ R DE SAMAPIO ABRÉU – PROT. 08/11/17954 JOSE A GONÇALVES – PROT. 09/11/4045 ISAC P MARCELINO – PROT. 09/11/1812 ALEXANDRE DE O RANGEL – PROT. 08/11/10110 ISOLINA SCHIAVON – PROT. 09/11/1567 ANA L P PALMA

DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL

PROT. 09/11/3914 PAULO C DE JESUS TRÓIS – PROT. 08/11/13348 KATIA AP. S BATISTA

DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL

PROT. 09/11/3945 LUIZ C DE OLIVEIRA BELEI

DEFIRO SUBST. DE CONSTR. COMERCIAL

PROT. 09/11/7734 OROZIMBO INCORPORADORA LTDA

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 23859/99 HILDA M ALOISI – PROT. 16896/94 JEFFERSON DE CASTRO – PROT. 09/11/7869 EDUARDO PAGOTTO – PROT. 09/11/7947 LEANDRO G GRAMATICO – PROT. 09/11/7948 RONNIE W DOS SANTOS – PROT. 09/11/6231 ANHANGUERA EDUCACIONAL – PROT. 09/11/6846 SILVANA E DE MELLO – PROT. 09/11/7312 WILLIAN A L DE CARVALHO – PROT. 09/11/5448 IVO MIRANDA JR – PROT. 09/11/2295 MARCELO DE O PREGNOLATTO – PROT. 09/11/5893 HELIO ANTONIO

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT. 09/11/7970 JOSE C COLOMBO – PROT. 09/11/8068 EDSON H KAWANO – PROT. 09/11/8073 ORLANDO I DA SILVA – PROT. 09/11/8109 MARCELO BUNEMER

PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO LOCALIZADA À RUA COMENDADOR LUIS PEREIRA DE QUEIROZ N° 130, FACE A INEXISTÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DA EDIFICAÇÃO, CONFORME CONSTADO NA INTERDIÇÃO EFETUADA EM 28/07/05 E PELA SITUAÇÃO ATUAL PERMANECER INALTERADA.

PROT.19.004/87 CONSTRUTORA PENTEADO DE FREITAS – (PROPRIETÁRIO/RESP. EUGENIO JOSÉ ZOQUÍ) INT. N° 13423
(PROPRIETÁRIO/RESP. VILMA MORGANTI VOLPINI INT. N° 13421
(PROPRIETÁRIO/RESP. AUGUSTA DE SOUZA VIANI) INT. N° 13422

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO "A AV. ANCHIETA N° 200, 2° ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA

PRAZO DE 10 DIAS

PROT. 07/11/5067 AGREMPAR EMPREEND. PARTIC. LTDA AIM N° 92306
PROT. 07/11/10086 FOTO ÓPTICA IMPERIAL LTDA INT N° 18222
PROT. 09/17/802 VICTORIA SUVENIR E PRESENTES LTDA INT N° 18223

PRAZO DE 15 DIAS

PROT. 06/10/26718 J FEITOSA CONFECÇÕES AIM N° 181853
PROT. 09/11/1887 FENG XINJIE AIM N° 181854

PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 09/11/065 URCA PRODUTOS NATURAIS INT N° 18217
PROT. 03/11/541 HAMILTON CAVIOLA FILHO INT N° 13618
26.06.08

ARQT° MARCELO ALEXANDRE JIULIANO

Diretor do Duos

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo C 010.04.2009 – Pregão Presencial n° 009/2009 – Contrato n° 030/2009 – Objeto: Contratação de prestação de serviços de Limpeza e Portaria no Horto Shopping Ouro Verde. **Empresa:** ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA. – EPP. – **CNPJ N°** – 08.850.292/0001-63. – **Valor:** Pela regular e completa execução dos serviços objeto do contrato, fará jus a Contratada à remuneração mensal de R\$ 12.599,98 (doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) perfazendo o total de R\$ 151.199,76 (cento e cinquenta e um mil cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) para os 12 (doze) meses de contrato. **Vigência:** O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/07/2009 e, encerrando-se em 30/06/2010, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, até o limite máximo previsto em Lei, mediante assinatura de termo aditivo, desde que seja de interesse da Contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**HOSPITAL MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO HMMG**JULGAMENTO DE PROPOSTA**

Protocolo n° 322/2009 – Concorrência n° 33/2009 – Objeto: Aquisição de Materiais descartáveis para a área de nutrição e dietética, mediante sistema de Registro de Preços. A Comissão Permanente de Licitações acolhendo o parecer da Área técnica deste hospital e apreciando as propostas apresentadas no certame epigrafado, **decide:**

01) CLASSIFICAR como vencedora as propostas das empresas abaixo para os itens

mencionados:

Columbia Comercial Paulista Ltda., para os itens 09, 11, 16, 17 e 27;
De Pauli Com. Repres. Import. Export. Ltda., para os itens 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25;
King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., para os itens 04, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 28, 29, 31, 32, 33 e 34;

SS Silveira & Silveira Comercial Ltda., para os itens 02, 03, 06 e 26.

2) DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos especificados:
a) por deixarem de apresentar amostra ou terem a sua amostra reprovada, pela área técnica responsável, desatendendo o subitem 11.2.5 deste edital:

Columbia Comercial Paulista Ltda., para os itens 26, 28, 30 e 34

King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., para os itens 01, 06 e 26;

Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda., para os itens 05, 08, 26, 28 e 30;

SS Silveira & Silveira Comercial Ltda., para os itens 07, 08 e 29.

b) por apresentar preços acima do praticado pelo mercado, desatendendo o subitem 11.1 alínea "c" deste edital:

Columbia Comercial Paulista Ltda., para o item 01;

03) CANCELAR o item 18, por não lograrem interessados na apresentação de propostas, e os itens 01 e 30 por falta de proposta em condição de aceitabilidade.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações H.M.M.G., 2° andar – Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 26 de junho de 2009

A COMISSÃO**PORTARIA N° 11/2009**

O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto na Resolução número 003/2008, de 11 de abril de 2008, **DETERMINA:**

Art.1° - Nomear, a partir de 28/05/2009 os servidores abaixo relacionados das respectivas áreas para exercerem as funções no Grupo Gestor do Voluntariado, conforme artigo 12 da resolução em epígrafe:

ELIZANDRA LARA LEITE – Assistente Social

NELY APARECIDA GUERNELLI NUCCI – Psicóloga

NELSON GRIVOL JÚNIOR – Coordenador Administrativo

VERUSA MAGNA DIMAS DOURADO – Referência Técnica Serviço Social

Art.2° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mormente a portaria número 016/2008.

Campinas, 26 de junho de 2009

SALVADOR AFFONSO F. PINHEIRO

Presidente HMMG

RESOLUÇÃO N° 04/2009

O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a necessidade de melhor adequação de implementação e gestão do grupo de voluntariado da Autarquia Hospitalar; **CONSIDERANDO** a edição de anterior resolução de número 003/2008 publicada no Diário Oficial do Município de 11 de abril de 2008 que regula a matéria; **RESOLVE:**

Art.1° - o artigo 12 da resolução número 003/2008 que trata do serviço voluntário no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti passa a ter a seguinte redação:
“Art.12 – A Autarquia designará um Grupo Gestor para coordenar o corpo de prestadores de serviço voluntário (cadastrar, crachá) cabendo a um de seus membros escolhido pelos demais componentes do grupo, na forma de rodízio anual, a função de atuar como Coordenador do Grupo Gestor.

Art.2° - Ficam mantidas os demais artigos da resolução 003/2008 em seus exatos termos;

Art.3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de junho de 2009

SALVADOR AFFONSO F. PINHEIRO

Presidente - HMMG

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Protocolo n° 342/2009 – Concorrência n° 34/2009 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, mediante sistema de Registro de Preços. Diante dos elementos constantes no presente protocolado, **HOMOLOGO** a licitação epigrafada e **ADJUDICO** o seu objeto na forma do julgamento da Comissão Permanente de Licitações e após sorteio realizado, conforme abaixo indicado:

Biguá Alimentos Ltda, para o item 48 (R\$1,62);

Caco Comercial de Frutas Ltda, para os itens 04 (R\$0,20) e 18 (R\$9,50);

Comercial João Afonso Ltda, para os itens 03 (R\$1,27), 12 (R\$1,52), 15 (R\$1,58), 20 (R\$1,25), 22 (R\$1,25), 29 (R\$1,90), 31 (R\$1,32), 32 (R\$1,10), 37 (R\$1,90), 38 (R\$5,92), 40 (R\$3,30), 42 (R\$1,70), 43 (R\$2,80), 44 (R\$1,12), 45 (R\$6,48), 51 (R\$0,97), 52 (R\$3,50), 55 (R\$1,90), 59 (R\$2,51), 61 (R\$5,70), 63 (R\$2,28), 64 (R\$2,28), 65 (R\$2,28), 66 (R\$6,80), 70 (R\$2,33), 72 (R\$2,20), 73 (R\$7,70), 80 (R\$2,40), 81 (R\$3,38), 83 (R\$7,30), 85 (R\$2,80), 93 (R\$19,00) e 98 (R\$0,73);

Comercial SP Ltda; para os itens 05 (R\$0,03), 21 (R\$0,11), 23 (R\$0,11), 30 (R\$0,04), 54 (R\$0,11), 56 (R\$0,25), 67 (R\$0,04), 71 (R\$0,12) e 78 (R\$0,03);

Delta Ind. Com. Imp. e Exp. Alimentos Ltda, para o item 89 (R\$4,97);

J.J. Antonioli & Cia Ltda; para os itens 01 (R\$4,59), 02 (R\$4,88), 08 (R\$4,70), 11 (R\$2,80), 26 (R\$2,20), 34 (R\$1,49), 36 (R\$3,80), 74 (R\$1,99), 75 (R\$1,98), 76 (R\$2,20), 77 (R\$1,94), 86 (R\$2,50), 87 (R\$4,70) e 88 (R\$4,60);

Mercantil Paulista 250 Ltda, para os itens 33 (R\$4,94), 35 (R\$1,34), 39 (R\$4,94), 50 (R\$2,94), 62 (R\$3,64) e 99 (R\$1,47);

Nutrivic do Brasil Ltda, para os itens 06 (R\$7,69), 07 (R\$26,19), 09 (R\$4,99), 10 (R\$7,99), 13 (R\$3,39), 14 (R\$1,89), 16 (R\$9,89), 17 (R\$8,69), 19 (R\$2,69), 24 (R\$11,99), 25 (R\$1,49), 27 (R\$2,59), 28 (R\$36,69), 41 (R\$1,29), 46 (R\$2,69), 47 (R\$5,69), 49 (R\$2,49), 53 (R\$1,09), 57 (R\$2,39), 58 (R\$2,29), 60 (R\$5,69), 68 (R\$0,21), 69 (R\$40,69), 79 (R\$4,99), 82 (R\$14,99), 84 (R\$2,69), 91 (R\$8,59), 92 (R\$8,59), 94 (R\$2,99), 95 (R\$0,01), 96 (R\$0,49), 97 (R\$7,59) e 100 (R\$6,29).

As empresas acima deverão comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito Av. Prefeito Faria Lima, 340 – Pq. Itália – Campinas-SP, para assinatura dos contratos.

Campinas, 26 de junho de 2009

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente do HMMG

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2009/4673; Contratada: Tecnogab Eng. Const. Ltda; CV 19/2009; **objeto:** recomposição de talude e fundo de canal no Córrego do Piçarrão com fornecimento material e mão-de-obra; **vigência:** 90 dias; **valor total:** R\$ 127.350,00.

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 1 Contrato n. 2008/4476; Contratada: Hidro K Engenharia Ltda; TP 11/2007; **objeto:** elaboração projeto executivo ref. sistema de esgotamento PUC II; **vigência:** prorrogada por mais até 3 meses.

N. 8 Contrato n. 2006/4205; Contratada: Unibanco Aig Seguros S/A; PP 68/2006; **objeto:** seguro de veículos frota SANASA; **valor do contrato:** acréscimo serviço de seguro no valor de R\$ 771,71 para veículo FIAT STRADA ano 2009

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2009/81 - Presencial. Objeto: Registro de Preços de Cimento CP II - E 32. **Recebimento das propostas** até às 14h do dia 13/07/2009, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2009/21 – Aquisição de caixa de papelão ondulada com tabuleiro. **Classificada 1º Lugar:** Dexan Embalagens de Papelão Ondulado Ltda., Valor total R\$ 12.000,00. Vigência do contrato 12 (doze) meses. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CANCELAMENTO

O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **CANCELA DE OFÍCIO** o permissionário abaixo relacionado, na categoria Ambulante com ponto fixo.

MAT.....NOME

0014974.....FLAVIO PIPINO BARBOSA

Campinas, 26 de Junho de 2009

ACHILLI SFIZZO JÚNIOR

Presidente SETEC

COLSETEC – COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC.

Carta Convite N° 04/2009 – Protocolo N° 5981 de 15 de Maio de 2009.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A COLSETEC – Comissão de Licitações da Setec, após análise da proposta apresentada, **julgou habilitada** e vencedora a licitante Corseg Administração e Corretagem de Seguros Ltda, representante da seguradora Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, com a proposta de R\$ 38.959,79, para pagamento em 04(quatro) parcelas de R\$ 9.739,95. O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados no prazo legal.

Campinas, 26 de junho de 2009

LUÍS AUGUSTO ZANOTTI

Presidente da COLSETEC

COLSETEC – COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

Concorrência N° 05/2009 – Protocolo N° 4305 de 20 de março de 2009.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência, pelo período de 12(doze) meses, e adjudico a favor das licitantes:

KLAAS FLORES E PLANTAS LTDA, para os itens: 01, 11, 13 ao 18, 52, 57, 71 e 72. Com valor anual estimado de contrato de R\$ 223.336,64.

ELMA DOS SANTOS EPP, para os itens: 03, 04, 07 ao 10, 12, 19 ao 24, 39 ao 41 e 53. Com valor anual estimado de contrato de R\$ 196.321,50.

JOÃO HIROSHI YOSHIDA, para os itens: 25 ao 38. Com valor anual estimado de contrato de R\$ 494.399,40.

MARINO MONTRASIO EPP, para os itens: 74 e 75. Com valor anual estimado de contrato de R\$ 6.600,00.

Campinas, 25 de junho de 2009

ACHILLI SFIZZO JÚNIOR

Presidente da Setec

PORTARIA N° 052 DE 24 JUNHO DE 2009

O Exmo Sr Presidente da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369, de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do artigo e parágrafo da Lei nº 8666/93 que dispõe sobre licitações e contratos da administração federal e dá outras providências, fica constituída a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC – COLSETEC** que será composta pelos seguintes membros titulares: Enival Alves Ferreira que será seu presidente, Ademir José da Silva, Maria Teresa Ciccarelli como membros efetivos;

Artigo 2º - Designar como suplentes, na ordem, Elisabeth Alves de Barros, Ana Paula Alves Ferreira e Jovina Ferreira Rocha como 1º, 2º e 3º suplentes;

Artigo 3º - A presente Portaria se faz necessária em virtude de gozo de férias regulares do atual presidente, Sr Luís Augusto Zanotti, no período compreendido entre 09/07/2009 a 26/07/2009;

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor no dia 09/07/2009 e vigorará até 26/07/2009, ficando suspensa a Portaria nº 17, de 20 de fevereiro de 2009, que voltará a vigorar a partir do dia 27/07/2009, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Campinas, 24 de Junho de 2009

ACHILLI SFIZZO JÚNIOR

Presidente

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro

EULIN MARK ARLINDO

Diretor Técnico Operacional

PORTARIA N° 053 DE 24 DE JUNHO DE 2009

O Exmo. Sr. Presidente da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, o uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº4.369 de 11 de fevereiro de 1974, e

CONSIDERANDO que a **SETEC** poderá contratar pessoal, através de cadastro reserva, para suprir suas necessidades funcionais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.790 de 04.12.1991 estabelece normas para a realização do Concurso Público na Administração do Município de Campinas;

CONSIDERANDO que à complexidade na elaboração de um Concurso Público requer planejamento e normas próprias para a sua realização, torna-se necessário a criação de uma Comissão que ficará incumbida da execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a **COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO DA SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, composta dos servidores abaixo relacionados como **titulares:** Dr. Celso Lorena de Mello, matrícula nº 0619-01; Andréa Carnieli Lopes Ferreira matrícula, nº 1256-01; Dr. Ademir José da Silva, matrícula 1405-01; Luís Augusto Zanotti, matrícula nº 1259-01; Marcelo Luiz Ferreira, matrícula nº 1263-01; e como **suplentes:** Celso Cavalini de Araripe, matrícula nº 1048-01; Suzana Lousano Nepumuceno, matrícula nº 1335-01 Enival Alves Ferreira, matrícula nº 1007-01; José Carlos Raineri, matrícula nº 0769-01; Valdir Aparecido Deling, matrícula 0596-01;

Artigo 2º - A Comissão ora nomeada deverá elaborar o Edital de Abertura de Concurso Público, respeitando a legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 6.790 de 04.12.1991;

Artigo 3º - Para a elaboração e execução do Concurso Público, a Comissão deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessária para a consecução da finalidade ora desejada;

Artigo 4º - A Comissão será presidida pelo Dr. Celso Lorena de Mello, que deverá solicitar apoio técnico aos gerentes da Autarquia nas diversas fases do Concurso;

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº107/2008.

CUMPRE-SE.**PUBLICA-SE.**

Campinas, 24 de Junho de 2009

ACHILLI SFIZZO JÚNIOR

Presidente

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro

EULIN MARK ARLINDO

Diretor Técnico Operacional

RESOLUÇÃO N.º 07 DE 25 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a Remuneração dos Servidores da Autarquia, e dá outras Providências

O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XIII, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, e

CONSIDERANDO a promulgação da lei nº. 13.610 de 24 de Junho de 2009, que dispôs sobre a remuneração dos servidores municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os reajustes dos servidores da Autarquia, devem obedecer aos mesmos índices e critérios dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinas, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) os padrões salariais e as demais parcelas remuneratórias dos cargos e empregos públicos vigentes no mês de abril de 2009, aplicando-se 3% (três por cento) a partir de 1º de maio de 2009 e 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento) a partir de 1º de dezembro de 2009;

Artigo 2º- O valor da gratificação de Natal para o ano de 2009 será calculado com base na remuneração do mês de dezembro;

Artigo 3º- O valor do auxílio-refeição para os servidores da ativa passará a ser de R\$428,80 (quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), a partir de 1º de julho do exercício corrente, ficando assegurado o benefício em valor proporcional para os servidores com jornada inferior, nos termos da legislação municipal;

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de maio de 2009, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRE-SE.**

Campinas, 25 de junho de 2009

ACHILLI SFIZZO JÚNIOR

Presidente

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro

EULIN MARK ARLINDO

Diretor Técnico Operacional

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PAUTA DOS TRABALHOS DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

A Ser Realizada no dia 29 de junho de 2009 (segunda-feira), às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas

PRIMEIRA PARTE**PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Oradores Inscritos no Pequeno Expediente.
- 3.1 – Comunicados de Lideranças
- 3.2 – Comunicados de Vereadores

**SEGUNDA PARTE
ORDEM DO DIA**

Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 1781/09, devidamente aprovado:

01) 2ª Discussão e Votação, com emenda, do Projeto de Lei n. 397/09 - Processo n. 191.717, de autoria do Executivo Municipal, que “Institui o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal no Município de Campinas e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 1850/09, devidamente aprovado:

02) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 143/09 - Processo n. 187.836, de autoria do Sr. Vereador Sérgio Benassi, que “Dispõe sobre a implantação de ruas de lazer no perímetro urbano de Campinas e dá outras providências”. Parecer n. 278/09 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os pareceres das Comissões de Política Urbana; Educação, Cultura e Esporte e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 1868/09, devidamente aprovado:

03) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 406/09 - Processo n. 191.745, de autoria do Sr. Vereador Professor Alberto, que “Concede a Medalha Carlos Gomes ao Sr. Emerson Pedrosa”. O Parecer da Comissão Especial de Honraria será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

04) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 10/09 - Processo n. 184.174, de autoria do Sr. Vereador Artur Orsi, que “Dispõe sobre a publicidade dos atos de nomeação dos empregados e servidores para cargos de confiança, nas sociedades de economia mista, fundações e empresas públicas controladas pelo Município e dá outras providências”. Parecer n. 63/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os pareceres das Comissões de Administração Pública e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

05) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 925/07, Processo n. 176.091, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que “Institui o campeonato municipal do atleta portador de deficiência física e dá outras providências”. Parecer n. 276/08, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 569/08 da Comissão de Política Social, favorável. Parecer n. 69/09, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável. Parecer n. 271/09, da Comissão de Administração Pública, favorável. Parecer n. 389/09, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

06) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 34/09 - Processo n. 184.800, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera dispositivos da Lei Municipal n. 10.869, de 29 de junho de 2001, que Dispõe sobre o repasse de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às entidades, instituições e grupos comunitários legalmente constituídos”. Parecer n. 64/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 143/09, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável. Parecer n. 235/09, da Comissão de Administração Pública, favorável. Parecer n. 390/09, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

07) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 422/09 - Processo n. 192.034, de autoria do Sr. Vereador Zé Carlos, que “Altera o art. 9º. da Lei n. 10.639, de 05 de outubro de 2000, que ‘Dispõe sobre o uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo para implantação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infra-estrutura por entidades de direito público e privado’”. Parecer n. 396/09 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

08) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 328/09 - Processo n. 190.469, de autoria do Sr. Vereador Artur Orsi, que “Concede a Medalha Carlos Gomes ao Sr. Nunno Dellalio”. Parecer n. 381/09, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

09) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 364/09 - Processo n. 191.189, de autoria do Sr. Vereador Artur Orsi, que “Concede a Medalha Carlos Gomes ao Sr. José Eduardo Gagliardi Florence Teixeira”. Parecer n. 391/09, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

10) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 368/09 - Processo n. 191.193, de autoria do Sr. Vereador Antonio Francisco – O Politizador, que “Concede a Medalha Carlos Gomes ao Sr. José Luiz Águedo-Silva”. Parecer n. 387/09, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

11) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 345/09

- Processo n. 190.755, de autoria do Sr. Vereador Thiago Ferrari, que “Concede Diploma de Mérito Jurídico ao Dr. Almir Pazzianotto Pinto”. Parecer n. 336/09, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

12) 2ª Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 392/08 - Processo n. 183.114, de autoria do Sr. Vereador Rafa Zimbaldi, que “Altera § 2º do art. 1º da Lei Municipal n. 9.629, de 07 de janeiro de 1998, que ‘Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares e dá outras providências’”. Parecer n. 77/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 220/09, da Comissão de Política Social, favorável. Parecer n. 304/09, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

13) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 202/09 - Processo n. 188.590, de autoria do Sr. Vereador Thiago Ferrari, que “Dispõe sobre o aproveitamento do produto resultante de extração e poda de árvores em áreas públicas do Município de Campinas e dá outras providências”. Parecer n. 321/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

14) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 341/09 - Processo n. 190.751, de autoria do Sr. Vereador Cidão Santos, que “Declara Órgão de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Unidos pela Periferia”. Parecer n. 384/09, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

15) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 342/09 - Processo n. 190.752, de autoria do Sr. Vereador Antonio Flôres, que “Declara Órgão de Utilidade Pública Municipal o Instituto Somos Um de Assistência e Transformação Social”. Parecer n. 374/09 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

16) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 359/09, Processo n. 190.990, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que “Declara Órgão de Utilidade Pública Municipal o Centro de Tradições Nordestinas de Campinas e Região Metropolitana”. Parecer n. 360/09, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

17) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 292/09 - Processo n. 190.353, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a Lei n. 13.434, de 07 de outubro de 2008, que Denomina Rua Horácio Coutinho dos Santos uma via pública do Município de Campinas”. Parecer n. 352/09, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

18) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 309/09 - Processo n. 190.402, de autoria do Sr. Vereador Sérgio Benassi, que “Denomina Rua Sandra Regina Costa Coghi uma via pública do Município de Campinas”. Parecer n. 344/09, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

19) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 310/09 - Processo n. 190.403, de autoria do Sr. Vereador Sérgio Benassi, que “Denomina Avenida Enilson José Coghi uma via pública do Município de Campinas”. Parecer n. 311/09, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

20) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 351/09 - Processo n. 190.982, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a denominação de uma via pública do Município de Campinas e dá outras providências”. Parecer n. 355/09, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

21) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 403/09 - Processo n. 191.742, de autoria do Sr. Vereador Pedro Serafim, que “Denomina Estrada Municipal Weimar Morandi uma estrada do Município de Campinas”. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

22) Matérias adiadas de Reunião anterior.

23) Discussão e Votação da Ata.

24) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

TERCEIRA PARTE**GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 26 de junho de 2009

AURELIO JOSÉ CLÁUDIO

Presidente

DIVERSOS**EDITAL DE EXTRAVIO**

CILSO MODAS- ME, CNPJ. 68.363.779/0001-43 e Inscrição Estadual 244.880.346.114, **DECLARA** o extravio dos documentos:- Livros modelo: 1-A, 2-A, 6, 7 e 9, Talonários de N.F. série Mod. D-1 – 001 à 250, Guias, Pasta com todos documentos, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos. Campinas. 18.06.2008.
(25, 26, 27/06)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O grupo de **PROMOTORAS LEGAIS POPULARES, CONVIDA** a todas e todos para participar da **Assembleia de Fundação da Associação de Promotoras Legais Populares CIDA da TERRA – APLPCT, de Campinas e Região** – a ser realizada no **dia 18 de julho de 2009, as 14h30min**, no espaço do **CEPIR- a Rua 14 de dezembro,10 – Centro** - esquina com a Sacramento – ao lado do SENAC. **PAUTA: 1.** Aprovação dos Estatutos **2.** Aprovação da primeira diretoria da Associação de Promotoras Legais Populares CIDA da TERRA de Campinas e Região
Campinas 25 de junho de 2009

LEONILDE GORRI MACEDO



Marta Alves

Roseli Ferreira

Maria Girardi

Clientes do Banco Popular da Mulher

Com três linhas de crédito especiais: Semear, Crescer e Cooperar o Banco Popular da Mulher disponibiliza empréstimos com taxas de juros e condições de pagamento de acordo com o valor do crédito, uso que se fará do dinheiro para quem precisa de um incentivo financeiro para iniciar ou melhorar negócio.

Nosso negócio é gerar emprego e renda em Campinas.

Você pequeno comerciante que precisa de um reforço financeiro

- Agência Central – 2116-1059
Avenida Francisco Glicério, nº 1307 - Centro
- Agência Campo Grande – 3221-5612
Rua Salvador Aliende, s/nº - Jardim Nova Esperança
- Agência Ouro Verde – 3226-7620
Box 23 - Horto Shopping Terminal Ouro Verde